



Relatório de Exercício de Direito de Voto

Mês de Referência: 11/2023

09/11/2023	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ	Sparta MS Master	70
09/11/2023	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ	Sparta MS Master	71
09/11/2023	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ	Sparta MS Master	72
09/11/2023	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ	Sparta Prev D60	73
09/11/2023	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ	Sparta Prev D60	74
09/11/2023	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ	Sparta Prev D60	75
09/11/2023	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ	Sparta Prev D60	76
09/11/2023	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ	Sparta Prev FIFE Master	77
09/11/2023	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ	Sparta Prev FIFE Master	78
09/11/2023	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ	Sparta Prev Inflação Master	79
09/11/2023	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ	Sparta Prev Inflação Master	80
09/11/2023	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ	Sparta Top Inflação Master	81
09/11/2023	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ	Sparta Top Inflação Master	82
09/11/2023	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ	Sparta Top Inflação Master	83
09/11/2023	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ	Sparta Top Inflação Master	84
09/11/2023	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ	Sparta Top Master	85
09/11/2023	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ	Sparta Top Master	86
09/11/2023	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ	Sparta Top Master	87
09/11/2023	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ	Sparta Top Master	88
10/11/2023	COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO	Sparta Debêntures Incentivadas Master A	89
10/11/2023	COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO	Sparta Deblnc Inf Master	90
13/11/2023	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS XPCE CREDIT	Icoop	91
13/11/2023	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS XPCE CREDIT	Sparta ANS	92
13/11/2023	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS XPCE CREDIT	Sparta Max Master	93
13/11/2023	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS XPCE CREDIT	Sparta Prev D60	94
13/11/2023	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS XPCE CREDIT	Sparta Prev Inf Itaú Master	95
13/11/2023	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS XPCE CREDIT	Sparta Prev Itaú CDI Master	96
13/11/2023	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS XPCE CREDIT	Sparta Top Inflação Master	97
13/11/2023	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS XPCE CREDIT	Sparta Top Master	98
14/11/2023	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS - VERT 5	BWM	99
14/11/2023	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS - VERT 5	Icoop	100
14/11/2023	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS - V	Sparta Max Master	101
14/11/2023	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS - V	Sparta MS B Master	102
14/11/2023	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS - V	Sparta MS Master	103
14/11/2023	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS - V	Sparta Prev D60	104
14/11/2023	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS - V	Sparta Prev Inf Itaú Master	105
14/11/2023	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS - V	Sparta Prev Inflação Master	106
14/11/2023	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS - V	Sparta Prev Itaú CDI Master	107
14/11/2023	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS - V	Sparta Top Inflação Master	108
14/11/2023	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS - V	Sparta Top Master	109
17/11/2023	BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A	Sparta Deb Inc Pré Master	110
17/11/2023	BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A	Sparta Debêntures Incentivadas Master A	111
17/11/2023	BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A	Sparta Deblnc Inf Master	112
17/11/2023	MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.	Sparta Deb Inc Pré Master	113
17/11/2023	MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.	Sparta Debêntures Incentivadas Master A	114
17/11/2023	MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.	Sparta Deblnc Inf Master	115
20/11/2023	FIDC Consiga Mais	BWM	116
20/11/2023	FIDC Consiga Mais	Icoop	117
20/11/2023	FIDC Consiga Mais	Opportunity	118
20/11/2023	FIDC Consiga Mais	Sparta ANS	119
20/11/2023	FIDC Consiga Mais	Sparta Max Master	120
20/11/2023	FIDC Consiga Mais	Sparta MS Master	121
20/11/2023	FIDC Consiga Mais	Sparta Prev D60	122
20/11/2023	FIDC Consiga Mais	Sparta Prev FIFE Master	123
20/11/2023	FIDC Consiga Mais	Sparta Prev Inflação Master	124
20/11/2023	FIDC Consiga Mais	Sparta Top Inflação Master	125
20/11/2023	FIDC Consiga Mais	Sparta Top Master	126
20/11/2023	FIDC Consiga Mais	Sparta Top Plus Master	127
20/11/2023	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ	Icoop	128
20/11/2023	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ	Icoop	129
20/11/2023	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ	Opportunity	130
20/11/2023	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ	Opportunity	131
20/11/2023	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ	Sparta ANS	132
20/11/2023	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ	Sparta ANS	133
20/11/2023	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ	Sparta Debêntures Incentivadas Master A	134
20/11/2023	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ	Sparta Debêntures Incentivadas Master A	135
20/11/2023	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ	Sparta Max Master	136
20/11/2023	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ	Sparta Max Master	137
20/11/2023	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ	Sparta MS B Master	138
20/11/2023	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ	Sparta MS B Master	139
20/11/2023	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ	Sparta MS Master	140
20/11/2023	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ	Sparta MS Master	141
20/11/2023	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ	Sparta Prev D60	142
20/11/2023	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ	Sparta Prev D60	143

20/11/2023	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ	Sparta Prev FIFE Master	144
20/11/2023	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ	Sparta Prev Inflação Master	145
20/11/2023	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ	Sparta Top Inflação Master	146
20/11/2023	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ	Sparta Top Inflação Master	147
20/11/2023	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ	Sparta Top Master	148
20/11/2023	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ	Sparta Top Master	149
21/11/2023	VERT CREDIARE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS	BWM	150
21/11/2023	VERT CREDIARE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS	Icoop	151
21/11/2023	VERT CREDIARE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS	Opportunity	152
21/11/2023	VERT CREDIARE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS	Sparta Max Master	153
21/11/2023	VERT CREDIARE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS	Sparta Top Master	154
27/11/2023	FIDC Agro SGT	Sparta CX	155
27/11/2023	V8 Vanquish Termo Prev FI RF	Sparta MS B Master	156
27/11/2023	V8 Vanquish Termo Prev FI RF	Sparta MS Master	157
27/11/2023	V8 Vanquish Termo Prev FI RF	Sparta Prev FIFE Master	158
29/11/2023	CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS MI	Opportunity	159
29/11/2023	CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS MI	Sparta Max Master	160
30/11/2023	FIDC PH Tech	BWM	161
30/11/2023	FIDC PH Tech	Opportunity	162
30/11/2023	FIDC PH Tech	Sparta ANS	163
30/11/2023	FIDC PH Tech	Sparta Max Master	164
30/11/2023	FIDC PH Tech	Sparta MS B Master	165
30/11/2023	FIDC PH Tech	Sparta MS Master	166
30/11/2023	FIDC PH Tech	Sparta Prev D60	167
30/11/2023	FIDC PH Tech	Sparta Prev FIFE Master	168
30/11/2023	FIDC PH Tech	Sparta Prev Inf Itaú Master	169
30/11/2023	FIDC PH Tech	Sparta Prev Inflação Master	170
30/11/2023	FIDC PH Tech	Sparta Prev Itaú CDI Master	171
30/11/2023	FIDC PH Tech	Sparta Top Inflação Master	172
30/11/2023	FIDC PH Tech	Sparta Top Master	173
30/11/2023	FIDC PH Tech	Sparta Top Plus Master	174
30/11/2023	SOLUBIO TECNOLOGIAS AGRICOLAS S/A	Icoop	175
30/11/2023	SOLUBIO TECNOLOGIAS AGRICOLAS S/A	Sparta FIAGRO	176
30/11/2023	SOLUBIO TECNOLOGIAS AGRICOLAS S/A	Sparta Max Master	177
30/11/2023	SOLUBIO TECNOLOGIAS AGRICOLAS S/A	Sparta Top Master	178

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: INVESTCOOP ALFA SPARTA FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 51.378.137/0001-15
%PL: 0,09%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 03/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar de forma condicionada à efetiva aquisição de 100% das ações representativas do capital social da CREDZ S.A. Instituição de Pagamento pelo terceiro interessado, as alterações no Regulamento a seguir: (1) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as séries de Cotas Seniores em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Sênior passe a ser 62,50%; (2) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as classes de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Mezanino passe a ser 82,50%; (3) a inclusão da previsão da amortização e/ou do resgate compulsório da totalidade das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, sem a incidência de qualquer prêmio, caso a Cedente efetue a recompra facultativa, parcial ou total, dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo; e (4) a alteração dos critérios para a determinação do Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios, de modo que (i) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "Parcelamento Emissor", correspondentes ao intervalo "M6", passem a ser multiplicados por 37,5% ; e (ii) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "À Vista", correspondentes ao intervalo "M5", passem a ser multiplicados por 50%.

Justificativa: Votamos pela suspensão da deliberação da ordem do dia por conta de julgarmos ser necessário maior tempo para avaliar as deliberações apresentadas frente as mudanças ocorridas no contexto das condições da potencial combinação de negócios a ser realizada pelo sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: INVESTCOOP ALFA SPARTA FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 51.378.137/0001-15
%PL: 0,09%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 03/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Desenq Limites - Waiver Prévio

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar a renúncia temporária de direitos (waiver) para que, caso venham a ocorrer, os Eventos de Avaliação previstos nos itens 19.1(d) e (e) do regulamento do Fundo ("Regulamento"), não gerem quaisquer efeitos até 03 de novembro de 2023.

Justificativa: Como o prazo para a renúncia temporária de direitos expirou quando a assembleia foi reaberta, concordamos com a proposta do agente fiduciário de declarar a perda de objeto da deliberação apresentada na ordem do dia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: INVESTCOOP ALFA SPARTA FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 51.378.137/0001-15
%PL: 0,21%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 03/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar de forma condicionada à efetiva aquisição de 100% das ações representativas do capital social da CREDZ S.A. Instituição de Pagamento pelo terceiro interessado, as alterações no Regulamento a seguir: (1) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as séries de Cotas Seniores em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Sênior passe a ser 62,50%; (2) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as classes de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Mezanino passe a ser 82,50%; (3) a inclusão da previsão da amortização e/ou do resgate compulsório da totalidade das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, sem a incidência de qualquer prêmio, caso a Cedente efetue a recompra facultativa, parcial ou total, dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo; e (4) a alteração dos critérios para a determinação do Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios, de modo que (i) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "Parcelamento Emissor", correspondentes ao intervalo "M6", passem a ser multiplicados por 37,5% ; e (ii) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "À Vista", correspondentes ao intervalo "M5", passem a ser multiplicados por 50%.

Justificativa: Votamos pela suspensão da deliberação da ordem do dia por conta de julgarmos ser necessário maior tempo para avaliar as deliberações apresentadas frente as mudanças ocorridas no contexto das condições da potencial combinação de negócios a ser realizada pelo sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: INVESTCOOP ALFA SPARTA FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 51.378.137/0001-15
%PL: 0,21%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 03/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Desenq Limites - Waiver Prévio

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar a renúncia temporária de direitos (waiver) para que, caso venham a ocorrer, os Eventos de Avaliação previstos nos itens 19.1(d) e (e) do regulamento do Fundo ("Regulamento"), não gerem quaisquer efeitos até 03 de novembro de 2023.

Justificativa: Como o prazo para a renúncia temporária de direitos expirou quando a assembleia foi reaberta, concordamos com a proposta do agente fiduciário de declarar a perda de objeto da deliberação apresentada na ordem do dia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA OPPORTUNITY FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 52.221.407/0001-42
%PL: 0,12%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 03/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar de forma condicionada à efetiva aquisição de 100% das ações representativas do capital social da CREDZ S.A. Instituição de Pagamento pelo terceiro interessado, as alterações no Regulamento a seguir: (1) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as séries de Cotas Seniores em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Sênior passe a ser 62,50%; (2) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as classes de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Mezanino passe a ser 82,50%; (3) a inclusão da previsão da amortização e/ou do resgate compulsório da totalidade das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, sem a incidência de qualquer prêmio, caso a Cedente efetue a recompra facultativa, parcial ou total, dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo; e (4) a alteração dos critérios para a determinação do Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios, de modo que (i) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "Parcelamento Emissor", correspondentes ao intervalo "M6", passem a ser multiplicados por 37,5% ; e (ii) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "À Vista", correspondentes ao intervalo "M5", passem a ser multiplicados por 50%.

Justificativa: Votamos pela suspensão da deliberação da ordem do dia por conta de julgarmos ser necessário maior tempo para avaliar as deliberações apresentadas frente as mudanças ocorridas no contexto das condições da potencial combinação de negócios a ser realizada pelo sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA OPPORTUNITY FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 52.221.407/0001-42
%PL: 0,12%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 03/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Desenq Limites - Waiver Prévio

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar a renúncia temporária de direitos (waiver) para que, caso venham a ocorrer, os Eventos de Avaliação previstos nos itens 19.1(d) e (e) do regulamento do Fundo ("Regulamento"), não gerem quaisquer efeitos até 03 de novembro de 2023.

Justificativa: Como o prazo para a renúncia temporária de direitos expirou quando a assembleia foi reaberta, concordamos com a proposta do agente fiduciário de declarar a perda de objeto da deliberação apresentada na ordem do dia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA OPPORTUNITY FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 52.221.407/0001-42
%PL: 0,29%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 03/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar de forma condicionada à efetiva aquisição de 100% das ações representativas do capital social da CREDZ S.A. Instituição de Pagamento pelo terceiro interessado, as alterações no Regulamento a seguir: (1) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as séries de Cotas Seniores em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Sênior passe a ser 62,50%; (2) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as classes de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Mezanino passe a ser 82,50%; (3) a inclusão da previsão da amortização e/ou do resgate compulsório da totalidade das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, sem a incidência de qualquer prêmio, caso a Cedente efetue a recompra facultativa, parcial ou total, dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo; e (4) a alteração dos critérios para a determinação do Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios, de modo que (i) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "Parcelamento Emissor", correspondentes ao intervalo "M6", passem a ser multiplicados por 37,5% ; e (ii) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "À Vista", correspondentes ao intervalo "M5", passem a ser multiplicados por 50%.

Justificativa: Votamos pela suspensão da deliberação da ordem do dia por conta de julgarmos ser necessário maior tempo para avaliar as deliberações apresentadas frente as mudanças ocorridas no contexto das condições da potencial combinação de negócios a ser realizada pelo sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA OPPORTUNITY FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 52.221.407/0001-42
%PL: 0,29%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 03/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Desenq Limites - Waiver Prévio

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar a renúncia temporária de direitos (waiver) para que, caso venham a ocorrer, os Eventos de Avaliação previstos nos itens 19.1(d) e (e) do regulamento do Fundo ("Regulamento"), não gerem quaisquer efeitos até 03 de novembro de 2023.

Justificativa: Como o prazo para a renúncia temporária de direitos expirou quando a assembleia foi reaberta, concordamos com a proposta do agente fiduciário de declarar a perda de objeto da deliberação apresentada na ordem do dia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA ANS FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 32.225.995/0001-85
%PL: 0,09%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 03/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar de forma condicionada à efetiva aquisição de 100% das ações representativas do capital social da CREDZ S.A. Instituição de Pagamento pelo terceiro interessado, as alterações no Regulamento a seguir: (1) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as séries de Cotas Seniores em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Sênior passe a ser 62,50%; (2) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as classes de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Mezanino passe a ser 82,50%; (3) a inclusão da previsão da amortização e/ou do resgate compulsório da totalidade das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, sem a incidência de qualquer prêmio, caso a Cedente efetue a recompra facultativa, parcial ou total, dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo; e (4) a alteração dos critérios para a determinação do Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios, de modo que (i) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "Parcelamento Emissor", correspondentes ao intervalo "M6", passem a ser multiplicados por 37,5% ; e (ii) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "À Vista", correspondentes ao intervalo "M5", passem a ser multiplicados por 50%.

Justificativa: Votamos pela suspensão da deliberação da ordem do dia por conta de julgarmos ser necessário maior tempo para avaliar as deliberações apresentadas frente as mudanças ocorridas no contexto das condições da potencial combinação de negócios a ser realizada pelo sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA ANS FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 32.225.995/0001-85
%PL: 0,09%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 03/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Desenq Limites - Waiver Prévio

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar a renúncia temporária de direitos (waiver) para que, caso venham a ocorrer, os Eventos de Avaliação previstos nos itens 19.1(d) e (e) do regulamento do Fundo ("Regulamento"), não gerem quaisquer efeitos até 03 de novembro de 2023.

Justificativa: Como o prazo para a renúncia temporária de direitos expirou quando a assembleia foi reaberta, concordamos com a proposta do agente fiduciário de declarar a perda de objeto da deliberação apresentada na ordem do dia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA ANS FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 32.225.995/0001-85
%PL: 0,29%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 03/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar de forma condicionada à efetiva aquisição de 100% das ações representativas do capital social da CREDZ S.A. Instituição de Pagamento pelo terceiro interessado, as alterações no Regulamento a seguir: (1) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as séries de Cotas Seniores em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Sênior passe a ser 62,50%; (2) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as classes de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Mezanino passe a ser 82,50%; (3) a inclusão da previsão da amortização e/ou do resgate compulsório da totalidade das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, sem a incidência de qualquer prêmio, caso a Cedente efetue a recompra facultativa, parcial ou total, dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo; e (4) a alteração dos critérios para a determinação do Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios, de modo que (i) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "Parcelamento Emissor", correspondentes ao intervalo "M6", passem a ser multiplicados por 37,5% ; e (ii) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "À Vista", correspondentes ao intervalo "M5", passem a ser multiplicados por 50%.

Justificativa: Votamos pela suspensão da deliberação da ordem do dia por conta de julgarmos ser necessário maior tempo para avaliar as deliberações apresentadas frente as mudanças ocorridas no contexto das condições da potencial combinação de negócios a ser realizada pelo sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA ANS FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 32.225.995/0001-85
%PL: 0,29%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 03/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Desenq Limites - Waiver Prévio

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar a renúncia temporária de direitos (waiver) para que, caso venham a ocorrer, os Eventos de Avaliação previstos nos itens 19.1(d) e (e) do regulamento do Fundo ("Regulamento"), não gerem quaisquer efeitos até 03 de novembro de 2023.

Justificativa: Como o prazo para a renúncia temporária de direitos expirou quando a assembleia foi reaberta, concordamos com a proposta do agente fiduciário de declarar a perda de objeto da deliberação apresentada na ordem do dia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEB INC MASTER A FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 30.676.315/0001-14
%PL: 0,00%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 03/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar de forma condicionada à efetiva aquisição de 100% das ações representativas do capital social da CREDZ S.A. Instituição de Pagamento pelo terceiro interessado, as alterações no Regulamento a seguir: (1) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as séries de Cotas Seniores em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Sênior passe a ser 62,50%; (2) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as classes de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Mezanino passe a ser 82,50%; (3) a inclusão da previsão da amortização e/ou do resgate compulsório da totalidade das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, sem a incidência de qualquer prêmio, caso a Cedente efetue a recompra facultativa, parcial ou total, dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo; e (4) a alteração dos critérios para a determinação do Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios, de modo que (i) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "Parcelamento Emissor", correspondentes ao intervalo "M6", passem a ser multiplicados por 37,5% ; e (ii) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "À Vista", correspondentes ao intervalo "M5", passem a ser multiplicados por 50%.

Justificativa: Votamos pela suspensão da deliberação da ordem do dia por conta de julgarmos ser necessário maior tempo para avaliar as deliberações apresentadas frente as mudanças ocorridas no contexto das condições da potencial combinação de negócios a ser realizada pelo sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEB INC MASTER A FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 30.676.315/0001-14
%PL: 0,00%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 03/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Desenq Limites - Waiver Prévio

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar a renúncia temporária de direitos (waiver) para que, caso venham a ocorrer, os Eventos de Avaliação previstos nos itens 19.1(d) e (e) do regulamento do Fundo ("Regulamento"), não gerem quaisquer efeitos até 03 de novembro de 2023.

Justificativa: Como o prazo para a renúncia temporária de direitos expirou quando a assembleia foi reaberta, concordamos com a proposta do agente fiduciário de declarar a perda de objeto da deliberação apresentada na ordem do dia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEB INC MASTER A FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 30.676.315/0001-14
%PL: 0,00%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 03/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar de forma condicionada à efetiva aquisição de 100% das ações representativas do capital social da CREDZ S.A. Instituição de Pagamento pelo terceiro interessado, as alterações no Regulamento a seguir: (1) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as séries de Cotas Seniores em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Sênior passe a ser 62,50%; (2) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as classes de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Mezanino passe a ser 82,50%; (3) a inclusão da previsão da amortização e/ou do resgate compulsório da totalidade das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, sem a incidência de qualquer prêmio, caso a Cedente efetue a recompra facultativa, parcial ou total, dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo; e (4) a alteração dos critérios para a determinação do Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios, de modo que (i) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "Parcelamento Emissor", correspondentes ao intervalo "M6", passem a ser multiplicados por 37,5% ; e (ii) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "À Vista", correspondentes ao intervalo "M5", passem a ser multiplicados por 50%.

Justificativa: Votamos pela suspensão da deliberação da ordem do dia por conta de julgarmos ser necessário maior tempo para avaliar as deliberações apresentadas frente as mudanças ocorridas no contexto das condições da potencial combinação de negócios a ser realizada pelo sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEB INC MASTER A FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 30.676.315/0001-14
%PL: 0,00%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 03/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Desenq Limites - Waiver Prévio

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar a renúncia temporária de direitos (waiver) para que, caso venham a ocorrer, os Eventos de Avaliação previstos nos itens 19.1(d) e (e) do regulamento do Fundo ("Regulamento"), não gerem quaisquer efeitos até 03 de novembro de 2023.

Justificativa: Como o prazo para a renúncia temporária de direitos expirou quando a assembleia foi reaberta, concordamos com a proposta do agente fiduciário de declarar a perda de objeto da deliberação apresentada na ordem do dia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,13%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 03/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar de forma condicionada à efetiva aquisição de 100% das ações representativas do capital social da CREDZ S.A. Instituição de Pagamento pelo terceiro interessado, as alterações no Regulamento a seguir: (1) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as séries de Cotas Seniores em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Sênior passe a ser 62,50%; (2) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as classes de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Mezanino passe a ser 82,50%; (3) a inclusão da previsão da amortização e/ou do resgate compulsório da totalidade das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, sem a incidência de qualquer prêmio, caso a Cedente efetue a recompra facultativa, parcial ou total, dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo; e (4) a alteração dos critérios para a determinação do Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios, de modo que (i) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "Parcelamento Emissor", correspondentes ao intervalo "M6", passem a ser multiplicados por 37,5% ; e (ii) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "À Vista", correspondentes ao intervalo "M5", passem a ser multiplicados por 50%.

Justificativa: Votamos pela suspensão da deliberação da ordem do dia por conta de julgarmos ser necessário maior tempo para avaliar as deliberações apresentadas frente as mudanças ocorridas no contexto das condições da potencial combinação de negócios a ser realizada pelo sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,13%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 03/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Desenq Limites - Waiver Prévio

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar a renúncia temporária de direitos (waiver) para que, caso venham a ocorrer, os Eventos de Avaliação previstos nos itens 19.1(d) e (e) do regulamento do Fundo ("Regulamento"), não gerem quaisquer efeitos até 03 de novembro de 2023.

Justificativa: Como o prazo para a renúncia temporária de direitos expirou quando a assembleia foi reaberta, concordamos com a proposta do agente fiduciário de declarar a perda de objeto da deliberação apresentada na ordem do dia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,31%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 03/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar de forma condicionada à efetiva aquisição de 100% das ações representativas do capital social da CREDZ S.A. Instituição de Pagamento pelo terceiro interessado, as alterações no Regulamento a seguir: (1) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as séries de Cotas Seniores em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Sênior passe a ser 62,50%; (2) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as classes de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Mezanino passe a ser 82,50%; (3) a inclusão da previsão da amortização e/ou do resgate compulsório da totalidade das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, sem a incidência de qualquer prêmio, caso a Cedente efetue a recompra facultativa, parcial ou total, dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo; e (4) a alteração dos critérios para a determinação do Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios, de modo que (i) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "Parcelamento Emissor", correspondentes ao intervalo "M6", passem a ser multiplicados por 37,5% ; e (ii) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "À Vista", correspondentes ao intervalo "M5", passem a ser multiplicados por 50%.

Justificativa: Votamos pela suspensão da deliberação da ordem do dia por conta de julgarmos ser necessário maior tempo para avaliar as deliberações apresentadas frente as mudanças ocorridas no contexto das condições da potencial combinação de negócios a ser realizada pelo sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,31%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 03/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Desenq Limites - Waiver Prévio

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar a renúncia temporária de direitos (waiver) para que, caso venham a ocorrer, os Eventos de Avaliação previstos nos itens 19.1(d) e (e) do regulamento do Fundo ("Regulamento"), não gerem quaisquer efeitos até 03 de novembro de 2023.

Justificativa: Como o prazo para a renúncia temporária de direitos expirou quando a assembleia foi reaberta, concordamos com a proposta do agente fiduciário de declarar a perda de objeto da deliberação apresentada na ordem do dia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV B MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 49.818.870/0001-61
%PL: 0,04%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 03/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar de forma condicionada à efetiva aquisição de 100% das ações representativas do capital social da CREDZ S.A. Instituição de Pagamento pelo terceiro interessado, as alterações no Regulamento a seguir: (1) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as séries de Cotas Seniores em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Sênior passe a ser 62,50%; (2) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as classes de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Mezanino passe a ser 82,50%; (3) a inclusão da previsão da amortização e/ou do resgate compulsório da totalidade das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, sem a incidência de qualquer prêmio, caso a Cedente efetue a recompra facultativa, parcial ou total, dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo; e (4) a alteração dos critérios para a determinação do Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios, de modo que (i) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "Parcelamento Emissor", correspondentes ao intervalo "M6", passem a ser multiplicados por 37,5% ; e (ii) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "À Vista", correspondentes ao intervalo "M5", passem a ser multiplicados por 50%.

Justificativa: Votamos pela suspensão da deliberação da ordem do dia por conta de julgarmos ser necessário maior tempo para avaliar as deliberações apresentadas frente as mudanças ocorridas no contexto das condições da potencial combinação de negócios a ser realizada pelo sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV B MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 49.818.870/0001-61
%PL: 0,04%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 03/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Desenq Limites - Waiver Prévio

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar a renúncia temporária de direitos (waiver) para que, caso venham a ocorrer, os Eventos de Avaliação previstos nos itens 19.1(d) e (e) do regulamento do Fundo ("Regulamento"), não gerem quaisquer efeitos até 03 de novembro de 2023.

Justificativa: Como o prazo para a renúncia temporária de direitos expirou quando a assembleia foi reaberta, concordamos com a proposta do agente fiduciário de declarar a perda de objeto da deliberação apresentada na ordem do dia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV B MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 49.818.870/0001-61
%PL: 0,14%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 03/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar de forma condicionada à efetiva aquisição de 100% das ações representativas do capital social da CREDZ S.A. Instituição de Pagamento pelo terceiro interessado, as alterações no Regulamento a seguir: (1) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as séries de Cotas Seniores em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Sênior passe a ser 62,50%; (2) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as classes de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Mezanino passe a ser 82,50%; (3) a inclusão da previsão da amortização e/ou do resgate compulsório da totalidade das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, sem a incidência de qualquer prêmio, caso a Cedente efetue a recompra facultativa, parcial ou total, dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo; e (4) a alteração dos critérios para a determinação do Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios, de modo que (i) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "Parcelamento Emissor", correspondentes ao intervalo "M6", passem a ser multiplicados por 37,5% ; e (ii) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "À Vista", correspondentes ao intervalo "M5", passem a ser multiplicados por 50%.

Justificativa: Votamos pela suspensão da deliberação da ordem do dia por conta de julgarmos ser necessário maior tempo para avaliar as deliberações apresentadas frente as mudanças ocorridas no contexto das condições da potencial combinação de negócios a ser realizada pelo sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV B MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 49.818.870/0001-61
%PL: 0,14%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 03/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Desenq Limites - Waiver Prévio

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar a renúncia temporária de direitos (waiver) para que, caso venham a ocorrer, os Eventos de Avaliação previstos nos itens 19.1(d) e (e) do regulamento do Fundo ("Regulamento"), não gerem quaisquer efeitos até 03 de novembro de 2023.

Justificativa: Como o prazo para a renúncia temporária de direitos expirou quando a assembleia foi reaberta, concordamos com a proposta do agente fiduciário de declarar a perda de objeto da deliberação apresentada na ordem do dia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 31.962.100/0001-22
%PL: 0,03%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 03/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar de forma condicionada à efetiva aquisição de 100% das ações representativas do capital social da CREDZ S.A. Instituição de Pagamento pelo terceiro interessado, as alterações no Regulamento a seguir: (1) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as séries de Cotas Seniores em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Sênior passe a ser 62,50%; (2) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as classes de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Mezanino passe a ser 82,50%; (3) a inclusão da previsão da amortização e/ou do resgate compulsório da totalidade das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, sem a incidência de qualquer prêmio, caso a Cedente efetue a recompra facultativa, parcial ou total, dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo; e (4) a alteração dos critérios para a determinação do Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios, de modo que (i) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "Parcelamento Emissor", correspondentes ao intervalo "M6", passem a ser multiplicados por 37,5% ; e (ii) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "À Vista", correspondentes ao intervalo "M5", passem a ser multiplicados por 50%.

Justificativa: Votamos pela suspensão da deliberação da ordem do dia por conta de julgarmos ser necessário maior tempo para avaliar as deliberações apresentadas frente as mudanças ocorridas no contexto das condições da potencial combinação de negócios a ser realizada pelo sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 31.962.100/0001-22
%PL: 0,03%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 03/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Desenq Limites - Waiver Prévio

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar a renúncia temporária de direitos (waiver) para que, caso venham a ocorrer, os Eventos de Avaliação previstos nos itens 19.1(d) e (e) do regulamento do Fundo ("Regulamento"), não gerem quaisquer efeitos até 03 de novembro de 2023.

Justificativa: Como o prazo para a renúncia temporária de direitos expirou quando a assembleia foi reaberta, concordamos com a proposta do agente fiduciário de declarar a perda de objeto da deliberação apresentada na ordem do dia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 31.962.100/0001-22
%PL: 0,10%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 03/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar de forma condicionada à efetiva aquisição de 100% das ações representativas do capital social da CREDZ S.A. Instituição de Pagamento pelo terceiro interessado, as alterações no Regulamento a seguir: (1) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as séries de Cotas Seniores em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Sênior passe a ser 62,50%; (2) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as classes de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Mezanino passe a ser 82,50%; (3) a inclusão da previsão da amortização e/ou do resgate compulsório da totalidade das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, sem a incidência de qualquer prêmio, caso a Cedente efetue a recompra facultativa, parcial ou total, dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo; e (4) a alteração dos critérios para a determinação do Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios, de modo que (i) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "Parcelamento Emissor", correspondentes ao intervalo "M6", passem a ser multiplicados por 37,5% ; e (ii) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "À Vista", correspondentes ao intervalo "M5", passem a ser multiplicados por 50%.

Justificativa: Votamos pela suspensão da deliberação da ordem do dia por conta de julgarmos ser necessário maior tempo para avaliar as deliberações apresentadas frente as mudanças ocorridas no contexto das condições da potencial combinação de negócios a ser realizada pelo sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 31.962.100/0001-22
%PL: 0,10%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 03/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Desenq Limites - Waiver Prévio

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar a renúncia temporária de direitos (waiver) para que, caso venham a ocorrer, os Eventos de Avaliação previstos nos itens 19.1(d) e (e) do regulamento do Fundo ("Regulamento"), não gerem quaisquer efeitos até 03 de novembro de 2023.

Justificativa: Como o prazo para a renúncia temporária de direitos expirou quando a assembleia foi reaberta, concordamos com a proposta do agente fiduciário de declarar a perda de objeto da deliberação apresentada na ordem do dia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDENCIA FIFE D60 FIRF CP
CNPJ Fundo: 35.927.331/0001-56
%PL: 0,15%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 03/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar de forma condicionada à efetiva aquisição de 100% das ações representativas do capital social da CREDZ S.A. Instituição de Pagamento pelo terceiro interessado, as alterações no Regulamento a seguir: (1) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as séries de Cotas Seniores em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Sênior passe a ser 62,50%; (2) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as classes de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Mezanino passe a ser 82,50%; (3) a inclusão da previsão da amortização e/ou do resgate compulsório da totalidade das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, sem a incidência de qualquer prêmio, caso a Cedente efetue a recompra facultativa, parcial ou total, dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo; e (4) a alteração dos critérios para a determinação do Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios, de modo que (i) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "Parcelamento Emissor", correspondentes ao intervalo "M6", passem a ser multiplicados por 37,5% ; e (ii) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "À Vista", correspondentes ao intervalo "M5", passem a ser multiplicados por 50%.

Justificativa: Votamos pela suspensão da deliberação da ordem do dia por conta de julgarmos ser necessário maior tempo para avaliar as deliberações apresentadas frente as mudanças ocorridas no contexto das condições da potencial combinação de negócios a ser realizada pelo sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDENCIA FIFE D60 FIRF CP
CNPJ Fundo: 35.927.331/0001-56
%PL: 0,15%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 03/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Desenq Limites - Waiver Prévio

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar a renúncia temporária de direitos (waiver) para que, caso venham a ocorrer, os Eventos de Avaliação previstos nos itens 19.1(d) e (e) do regulamento do Fundo ("Regulamento"), não gerem quaisquer efeitos até 03 de novembro de 2023.

Justificativa: Como o prazo para a renúncia temporária de direitos expirou quando a assembleia foi reaberta, concordamos com a proposta do agente fiduciário de declarar a perda de objeto da deliberação apresentada na ordem do dia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDENCIA FIFE D60 FIRF CP
CNPJ Fundo: 35.927.331/0001-56
%PL: 0,26%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 03/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar de forma condicionada à efetiva aquisição de 100% das ações representativas do capital social da CREDZ S.A. Instituição de Pagamento pelo terceiro interessado, as alterações no Regulamento a seguir: (1) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as séries de Cotas Seniores em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Sênior passe a ser 62,50%; (2) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as classes de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Mezanino passe a ser 82,50%; (3) a inclusão da previsão da amortização e/ou do resgate compulsório da totalidade das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, sem a incidência de qualquer prêmio, caso a Cedente efetue a recompra facultativa, parcial ou total, dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo; e (4) a alteração dos critérios para a determinação do Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios, de modo que (i) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "Parcelamento Emissor", correspondentes ao intervalo "M6", passem a ser multiplicados por 37,5% ; e (ii) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "À Vista", correspondentes ao intervalo "M5", passem a ser multiplicados por 50%.

Justificativa: Votamos pela suspensão da deliberação da ordem do dia por conta de julgarmos ser necessário maior tempo para avaliar as deliberações apresentadas frente as mudanças ocorridas no contexto das condições da potencial combinação de negócios a ser realizada pelo sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDENCIA FIFE D60 FIRF CP
CNPJ Fundo: 35.927.331/0001-56
%PL: 0,26%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 03/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Desenq Limites - Waiver Prévio

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar a renúncia temporária de direitos (waiver) para que, caso venham a ocorrer, os Eventos de Avaliação previstos nos itens 19.1(d) e (e) do regulamento do Fundo ("Regulamento"), não gerem quaisquer efeitos até 03 de novembro de 2023.

Justificativa: Como o prazo para a renúncia temporária de direitos expirou quando a assembleia foi reaberta, concordamos com a proposta do agente fiduciário de declarar a perda de objeto da deliberação apresentada na ordem do dia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV FIFE ICATU FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 30.869.395/0001-24
%PL: 0,00%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 03/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar de forma condicionada à efetiva aquisição de 100% das ações representativas do capital social da CREDZ S.A. Instituição de Pagamento pelo terceiro interessado, as alterações no Regulamento a seguir: (1) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as séries de Cotas Seniores em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Sênior passe a ser 62,50%; (2) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as classes de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Mezanino passe a ser 82,50%; (3) a inclusão da previsão da amortização e/ou do resgate compulsório da totalidade das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, sem a incidência de qualquer prêmio, caso a Cedente efetue a recompra facultativa, parcial ou total, dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo; e (4) a alteração dos critérios para a determinação do Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios, de modo que (i) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "Parcelamento Emissor", correspondentes ao intervalo "M6", passem a ser multiplicados por 37,5% ; e (ii) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "À Vista", correspondentes ao intervalo "M5", passem a ser multiplicados por 50%.

Justificativa: Votamos pela suspensão da deliberação da ordem do dia por conta de julgarmos ser necessário maior tempo para avaliar as deliberações apresentadas frente as mudanças ocorridas no contexto das condições da potencial combinação de negócios a ser realizada pelo sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV FIFE ICATU FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 30.869.395/0001-24
%PL: 0,00%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 03/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Desenq Limites - Waiver Prévio

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar a renúncia temporária de direitos (waiver) para que, caso venham a ocorrer, os Eventos de Avaliação previstos nos itens 19.1(d) e (e) do regulamento do Fundo ("Regulamento"), não gerem quaisquer efeitos até 03 de novembro de 2023.

Justificativa: Como o prazo para a renúncia temporária de direitos expirou quando a assembleia foi reaberta, concordamos com a proposta do agente fiduciário de declarar a perda de objeto da deliberação apresentada na ordem do dia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA INFLAÇÃO MASTER FIRF CP
CNPJ Fundo: 43.760.546/0001-53
%PL: 0,19%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 03/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar de forma condicionada à efetiva aquisição de 100% das ações representativas do capital social da CREDZ S.A. Instituição de Pagamento pelo terceiro interessado, as alterações no Regulamento a seguir: (1) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as séries de Cotas Seniores em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Sênior passe a ser 62,50%; (2) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as classes de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Mezanino passe a ser 82,50%; (3) a inclusão da previsão da amortização e/ou do resgate compulsório da totalidade das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, sem a incidência de qualquer prêmio, caso a Cedente efetue a recompra facultativa, parcial ou total, dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo; e (4) a alteração dos critérios para a determinação do Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios, de modo que (i) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "Parcelamento Emissor", correspondentes ao intervalo "M6", passem a ser multiplicados por 37,5% ; e (ii) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "À Vista", correspondentes ao intervalo "M5", passem a ser multiplicados por 50%.

Justificativa: Votamos pela suspensão da deliberação da ordem do dia por conta de julgarmos ser necessário maior tempo para avaliar as deliberações apresentadas frente as mudanças ocorridas no contexto das condições da potencial combinação de negócios a ser realizada pelo sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA INFLAÇÃO MASTER FIRF CP
CNPJ Fundo: 43.760.546/0001-53
%PL: 0,19%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 03/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Desenq Limites - Waiver Prévio

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar a renúncia temporária de direitos (waiver) para que, caso venham a ocorrer, os Eventos de Avaliação previstos nos itens 19.1(d) e (e) do regulamento do Fundo ("Regulamento"), não gerem quaisquer efeitos até 03 de novembro de 2023.

Justificativa: Como o prazo para a renúncia temporária de direitos expirou quando a assembleia foi reaberta, concordamos com a proposta do agente fiduciário de declarar a perda de objeto da deliberação apresentada na ordem do dia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP INFLAÇÃO MASTER FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 38.026.869/0001-88
%PL: 0,03%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 03/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar de forma condicionada à efetiva aquisição de 100% das ações representativas do capital social da CREDZ S.A. Instituição de Pagamento pelo terceiro interessado, as alterações no Regulamento a seguir: (1) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as séries de Cotas Seniores em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Sênior passe a ser 62,50%; (2) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as classes de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Mezanino passe a ser 82,50%; (3) a inclusão da previsão da amortização e/ou do resgate compulsório da totalidade das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, sem a incidência de qualquer prêmio, caso a Cedente efetue a recompra facultativa, parcial ou total, dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo; e (4) a alteração dos critérios para a determinação do Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios, de modo que (i) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "Parcelamento Emissor", correspondentes ao intervalo "M6", passem a ser multiplicados por 37,5% ; e (ii) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "À Vista", correspondentes ao intervalo "M5", passem a ser multiplicados por 50%.

Justificativa: Votamos pela suspensão da deliberação da ordem do dia por conta de julgarmos ser necessário maior tempo para avaliar as deliberações apresentadas frente as mudanças ocorridas no contexto das condições da potencial combinação de negócios a ser realizada pelo sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP INFLAÇÃO MASTER FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 38.026.869/0001-88
%PL: 0,03%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 03/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Desenq Limites - Waiver Prévio

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar a renúncia temporária de direitos (waiver) para que, caso venham a ocorrer, os Eventos de Avaliação previstos nos itens 19.1(d) e (e) do regulamento do Fundo ("Regulamento"), não gerem quaisquer efeitos até 03 de novembro de 2023.

Justificativa: Como o prazo para a renúncia temporária de direitos expirou quando a assembleia foi reaberta, concordamos com a proposta do agente fiduciário de declarar a perda de objeto da deliberação apresentada na ordem do dia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP INFLAÇÃO MASTER FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 38.026.869/0001-88
%PL: 0,32%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 03/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar de forma condicionada à efetiva aquisição de 100% das ações representativas do capital social da CREDZ S.A. Instituição de Pagamento pelo terceiro interessado, as alterações no Regulamento a seguir: (1) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as séries de Cotas Seniores em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Sênior passe a ser 62,50%; (2) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as classes de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Mezanino passe a ser 82,50%; (3) a inclusão da previsão da amortização e/ou do resgate compulsório da totalidade das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, sem a incidência de qualquer prêmio, caso a Cedente efetue a recompra facultativa, parcial ou total, dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo; e (4) a alteração dos critérios para a determinação do Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios, de modo que (i) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "Parcelamento Emissor", correspondentes ao intervalo "M6", passem a ser multiplicados por 37,5% ; e (ii) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "À Vista", correspondentes ao intervalo "M5", passem a ser multiplicados por 50%.

Justificativa: Votamos pela suspensão da deliberação da ordem do dia por conta de julgarmos ser necessário maior tempo para avaliar as deliberações apresentadas frente as mudanças ocorridas no contexto das condições da potencial combinação de negócios a ser realizada pelo sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP INFLAÇÃO MASTER FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 38.026.869/0001-88
%PL: 0,32%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 03/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Desenq Limites - Waiver Prévio

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar a renúncia temporária de direitos (waiver) para que, caso venham a ocorrer, os Eventos de Avaliação previstos nos itens 19.1(d) e (e) do regulamento do Fundo ("Regulamento"), não gerem quaisquer efeitos até 03 de novembro de 2023.

Justificativa: Como o prazo para a renúncia temporária de direitos expirou quando a assembleia foi reaberta, concordamos com a proposta do agente fiduciário de declarar a perda de objeto da deliberação apresentada na ordem do dia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 14.188.164/0001-07
%PL: 0,08%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 03/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar de forma condicionada à efetiva aquisição de 100% das ações representativas do capital social da CREDZ S.A. Instituição de Pagamento pelo terceiro interessado, as alterações no Regulamento a seguir: (1) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as séries de Cotas Seniores em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Sênior passe a ser 62,50%; (2) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as classes de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Mezanino passe a ser 82,50%; (3) a inclusão da previsão da amortização e/ou do resgate compulsório da totalidade das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, sem a incidência de qualquer prêmio, caso a Cedente efetue a recompra facultativa, parcial ou total, dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo; e (4) a alteração dos critérios para a determinação do Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios, de modo que (i) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "Parcelamento Emissor", correspondentes ao intervalo "M6", passem a ser multiplicados por 37,5% ; e (ii) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "À Vista", correspondentes ao intervalo "M5", passem a ser multiplicados por 50%.

Justificativa: Votamos pela suspensão da deliberação da ordem do dia por conta de julgarmos ser necessário maior tempo para avaliar as deliberações apresentadas frente as mudanças ocorridas no contexto das condições da potencial combinação de negócios a ser realizada pelo sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 14.188.164/0001-07
%PL: 0,08%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 03/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Desenq Limites - Waiver Prévio

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar a renúncia temporária de direitos (waiver) para que, caso venham a ocorrer, os Eventos de Avaliação previstos nos itens 19.1(d) e (e) do regulamento do Fundo ("Regulamento"), não gerem quaisquer efeitos até 03 de novembro de 2023.

Justificativa: Como o prazo para a renúncia temporária de direitos expirou quando a assembleia foi reaberta, concordamos com a proposta do agente fiduciário de declarar a perda de objeto da deliberação apresentada na ordem do dia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA TOP MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo:	14.188.164/0001-07
%PL:	0,20%
Nome Ativo:	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo:	24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo:	FIDC
Data:	03/11/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	SIM
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar de forma condicionada à efetiva aquisição de 100% das ações representativas do capital social da CREDZ S.A. Instituição de Pagamento pelo terceiro interessado, as alterações no Regulamento a seguir: (1) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as séries de Cotas Seniores em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Sênior passe a ser 62,50%; (2) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as classes de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Mezanino passe a ser 82,50%; (3) a inclusão da previsão da amortização e/ou do resgate compulsório da totalidade das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, sem a incidência de qualquer prêmio, caso a Cedente efetue a recompra facultativa, parcial ou total, dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo; e (4) a alteração dos critérios para a determinação do Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios, de modo que (i) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "Parcelamento Emissor", correspondentes ao intervalo "M6", passem a ser multiplicados por 37,5% ; e (ii) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "À Vista", correspondentes ao intervalo "M5", passem a ser multiplicados por 50%.

Justificativa: Votamos pela suspensão da deliberação da ordem do dia por conta de julgarmos ser necessário maior tempo para avaliar as deliberações apresentadas frente as mudanças ocorridas no contexto das condições da potencial combinação de negócios a ser realizada pelo sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 14.188.164/0001-07
%PL: 0,20%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 03/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Desenq Limites - Waiver Prévio

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar a renúncia temporária de direitos (waiver) para que, caso venham a ocorrer, os Eventos de Avaliação previstos nos itens 19.1(d) e (e) do regulamento do Fundo ("Regulamento"), não gerem quaisquer efeitos até 03 de novembro de 2023.

Justificativa: Como o prazo para a renúncia temporária de direitos expirou quando a assembleia foi reaberta, concordamos com a proposta do agente fiduciário de declarar a perda de objeto da deliberação apresentada na ordem do dia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: INVESTCOOP ALFA SPARTA FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 51.378.137/0001-15
%PL: 0,09%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 09/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar de forma condicionada à efetiva aquisição de 100% das ações representativas do capital social da CREDZ S.A. Instituição de Pagamento pelo terceiro interessado, as alterações no Regulamento a seguir: (1) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as séries de Cotas Seniores em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Sênior passe a ser 62,50%; (2) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as classes de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Mezanino passe a ser 82,50%; (3) a inclusão da previsão da amortização e/ou do resgate compulsório da totalidade das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, sem a incidência de qualquer prêmio, caso a Cedente efetue a recompra facultativa, parcial ou total, dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo; e (4) a alteração dos critérios para a determinação do Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios, de modo que (i) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "Parcelamento Emissor", correspondentes ao intervalo "M6", passem a ser multiplicados por 37,5% ; e (ii) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "À Vista", correspondentes ao intervalo "M5", passem a ser multiplicados por 50%.

Justificativa: Votamos por aprovar o entendimento que a assembleia perdeu objeto de deliberação, visto que a ordem do dia deixou de refletir o contexto atual das condições precedentes para concluir a potencial venda das atividades do sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: INVESTCOOP ALFA SPARTA FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 51.378.137/0001-15
%PL: 0,09%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 09/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: CF - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A consulta formal se deu para solicitar aprovação para que a Administradora do Fundo (1) com efeitos imediatos a partir do momento em que for alcançado o quórum mínimo exigido pelo item 18.7 do regulamento do, (i) a liberação do valor de vinte milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela CREDZ S.A. Instituição de Pagamento, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor de vinte milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente (I) ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e/ou (II) não haja a assinatura de uma nova carta de intenções vinculante entre a Cedente e a DM Card, com a aderência dos credores do sponsor até 8 de novembro de 2023, contendo termos e condições com relação ao Fundo iguais ou similares àqueles constantes na carta de intenções que foi assinada entre a Cedente e o Potencial Adquirente em 24 de outubro de 2023; e (2) sujeito à assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, até 8 de novembro de 2023, (i) a liberação do valor adicional vinte milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor adicional para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor adicional de vinte milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e (3) a convocação de uma nova assembleia geral extraordinária, a ser realizada em até 28 dias a contar da assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, para reavaliação ou manutenção da adoção das medidas nos subitens (1) e (2) acima; e (b) subsidiariamente e alternativamente à matéria prevista na alínea (a) acima, sujeito à assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, até 8 de novembro de, a aprovação da adoção das seguintes medidas pela Administradora: (1) (i) a liberação do valor de quarenta milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor de quarenta milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e (2) a convocação de uma nova assembleia geral extraordinária, a ser realizada em até 28 dias a contar da assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, para reavaliação ou manutenção da adoção das medidas no subitem (1) acima.

Justificativa:

A ordem do dia deixou de refletir o contexto atual das condições precedentes para concluir a potencial venda das atividades do sponsor, desse modo, perdeu objeto de deliberação e, com isso, não encaminhamos manifestação de voto para essa consulta formal.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: INVESTCOOP ALFA SPARTA FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 51.378.137/0001-15
%PL: 0,21%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 09/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar de forma condicionada à efetiva aquisição de 100% das ações representativas do capital social da CREDZ S.A. Instituição de Pagamento pelo terceiro interessado, as alterações no Regulamento a seguir: (1) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as séries de Cotas Seniores em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Sênior passe a ser 62,50%; (2) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as classes de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Mezanino passe a ser 82,50%; (3) a inclusão da previsão da amortização e/ou do resgate compulsório da totalidade das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, sem a incidência de qualquer prêmio, caso a Cedente efetue a recompra facultativa, parcial ou total, dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo; e (4) a alteração dos critérios para a determinação do Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios, de modo que (i) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "Parcelamento Emissor", correspondentes ao intervalo "M6", passem a ser multiplicados por 37,5% ; e (ii) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "À Vista", correspondentes ao intervalo "M5", passem a ser multiplicados por 50%.

Justificativa: Votamos por aprovar o entendimento que a assembleia perdeu objeto de deliberação, visto que a ordem do dia deixou de refletir o contexto atual das condições precedentes para concluir a potencial venda das atividades do sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: INVESTCOOP ALFA SPARTA FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 51.378.137/0001-15
%PL: 0,21%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 09/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: CF - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A consulta formal se deu para solicitar aprovação para que a Administradora do Fundo (1) com efeitos imediatos a partir do momento em que for alcançado o quórum mínimo exigido pelo item 18.7 do regulamento do, (i) a liberação do valor de vinte milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela CREDZ S.A. Instituição de Pagamento, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor de vinte milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente (I) ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e/ou (II) não haja a assinatura de uma nova carta de intenções vinculante entre a Cedente e a DM Card, com a aderência dos credores do sponsor até 8 de novembro de 2023, contendo termos e condições com relação ao Fundo iguais ou similares àqueles constantes na carta de intenções que foi assinada entre a Cedente e o Potencial Adquirente em 24 de outubro de 2023; e (2) sujeito à assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, até 8 de novembro de 2023, (i) a liberação do valor adicional vinte milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor adicional para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor adicional de vinte milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e (3) a convocação de uma nova assembleia geral extraordinária, a ser realizada em até 28 dias a contar da assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, para reavaliação ou manutenção da adoção das medidas nos subitens (1) e (2) acima; e (b) subsidiariamente e alternativamente à matéria prevista na alínea (a) acima, sujeito à assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, até 8 de novembro de, a aprovação da adoção das seguintes medidas pela Administradora: (1) (i) a liberação do valor de quarenta milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor de quarenta milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e (2) a convocação de uma nova assembleia geral extraordinária, a ser realizada em até 28 dias a contar da assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, para reavaliação ou manutenção da adoção das medidas no subitem (1) acima.

Justificativa:

A ordem do dia deixou de refletir o contexto atual das condições precedentes para concluir a potencial venda das atividades do sponsor, desse modo, perdeu objeto de deliberação e, com isso, não encaminhamos manifestação de voto para essa consulta formal.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA OPPORTUNITY FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 52.221.407/0001-42
%PL: 0,12%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 09/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar de forma condicionada à efetiva aquisição de 100% das ações representativas do capital social da CREDZ S.A. Instituição de Pagamento pelo terceiro interessado, as alterações no Regulamento a seguir: (1) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as séries de Cotas Seniores em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Sênior passe a ser 62,50%; (2) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as classes de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Mezanino passe a ser 82,50%; (3) a inclusão da previsão da amortização e/ou do resgate compulsório da totalidade das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, sem a incidência de qualquer prêmio, caso a Cedente efetue a recompra facultativa, parcial ou total, dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo; e (4) a alteração dos critérios para a determinação do Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios, de modo que (i) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "Parcelamento Emissor", correspondentes ao intervalo "M6", passem a ser multiplicados por 37,5% ; e (ii) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "À Vista", correspondentes ao intervalo "M5", passem a ser multiplicados por 50%.

Justificativa: Votamos por aprovar o entendimento que a assembleia perdeu objeto de deliberação, visto que a ordem do dia deixou de refletir o contexto atual das condições precedentes para concluir a potencial venda das atividades do sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA OPPORTUNITY FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 52.221.407/0001-42
%PL: 0,12%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 09/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: CF - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A consulta formal se deu para solicitar aprovação para que a Administradora do Fundo (1) com efeitos imediatos a partir do momento em que for alcançado o quórum mínimo exigido pelo item 18.7 do regulamento do, (i) a liberação do valor de vinte milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela CREDZ S.A. Instituição de Pagamento, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor de vinte milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente (I) ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e/ou (II) não haja a assinatura de uma nova carta de intenções vinculante entre a Cedente e a DM Card, com a aderência dos credores do sponsor até 8 de novembro de 2023, contendo termos e condições com relação ao Fundo iguais ou similares àqueles constantes na carta de intenções que foi assinada entre a Cedente e o Potencial Adquirente em 24 de outubro de 2023; e (2) sujeito à assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, até 8 de novembro de 2023, (i) a liberação do valor adicional vinte milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor adicional para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor adicional de vinte milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e (3) a convocação de uma nova assembleia geral extraordinária, a ser realizada em até 28 dias a contar da assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, para reavaliação ou manutenção da adoção das medidas nos subitens (1) e (2) acima; e (b) subsidiariamente e alternativamente à matéria prevista na alínea (a) acima, sujeito à assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, até 8 de novembro de, a aprovação da adoção das seguintes medidas pela Administradora: (1) (i) a liberação do valor de quarenta milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor de quarenta milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e (2) a convocação de uma nova assembleia geral extraordinária, a ser realizada em até 28 dias a contar da assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, para reavaliação ou manutenção da adoção das medidas no subitem (1) acima.

Justificativa:

A ordem do dia deixou de refletir o contexto atual das condições precedentes para concluir a potencial venda das atividades do sponsor, desse modo, perdeu objeto de deliberação e, com isso, não encaminhamos manifestação de voto para essa consulta formal.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA OPPORTUNITY FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 52.221.407/0001-42
%PL: 0,29%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 09/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar de forma condicionada à efetiva aquisição de 100% das ações representativas do capital social da CREDZ S.A. Instituição de Pagamento pelo terceiro interessado, as alterações no Regulamento a seguir: (1) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as séries de Cotas Seniores em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Sênior passe a ser 62,50%; (2) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as classes de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Mezanino passe a ser 82,50%; (3) a inclusão da previsão da amortização e/ou do resgate compulsório da totalidade das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, sem a incidência de qualquer prêmio, caso a Cedente efetue a recompra facultativa, parcial ou total, dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo; e (4) a alteração dos critérios para a determinação do Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios, de modo que (i) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "Parcelamento Emissor", correspondentes ao intervalo "M6", passem a ser multiplicados por 37,5% ; e (ii) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "À Vista", correspondentes ao intervalo "M5", passem a ser multiplicados por 50%.

Justificativa: Votamos por aprovar o entendimento que a assembleia perdeu objeto de deliberação, visto que a ordem do dia deixou de refletir o contexto atual das condições precedentes para concluir a potencial venda das atividades do sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA OPPORTUNITY FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 52.221.407/0001-42
%PL: 0,29%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 09/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: CF - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A consulta formal se deu para solicitar aprovação para que a Administradora do Fundo (1) com efeitos imediatos a partir do momento em que for alcançado o quórum mínimo exigido pelo item 18.7 do regulamento do, (i) a liberação do valor de vinte milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela CREDZ S.A. Instituição de Pagamento, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor de vinte milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente (I) ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e/ou (II) não haja a assinatura de uma nova carta de intenções vinculante entre a Cedente e a DM Card, com a aderência dos credores do sponsor até 8 de novembro de 2023, contendo termos e condições com relação ao Fundo iguais ou similares àqueles constantes na carta de intenções que foi assinada entre a Cedente e o Potencial Adquirente em 24 de outubro de 2023; e (2) sujeito à assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, até 8 de novembro de 2023, (i) a liberação do valor adicional vinte milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor adicional para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor adicional de vinte milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e (3) a convocação de uma nova assembleia geral extraordinária, a ser realizada em até 28 dias a contar da assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, para reavaliação ou manutenção da adoção das medidas nos subitens (1) e (2) acima; e (b) subsidiariamente e alternativamente à matéria prevista na alínea (a) acima, sujeito à assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, até 8 de novembro de, a aprovação da adoção das seguintes medidas pela Administradora: (1) (i) a liberação do valor de quarenta milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor de quarenta milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e (2) a convocação de uma nova assembleia geral extraordinária, a ser realizada em até 28 dias a contar da assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, para reavaliação ou manutenção da adoção das medidas no subitem (1) acima.

Justificativa:

A ordem do dia deixou de refletir o contexto atual das condições precedentes para concluir a potencial venda das atividades do sponsor, desse modo, perdeu objeto de deliberação e, com isso, não encaminhamos manifestação de voto para essa consulta formal.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA ANS FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 32.225.995/0001-85
%PL: 0,09%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 09/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar de forma condicionada à efetiva aquisição de 100% das ações representativas do capital social da CREDZ S.A. Instituição de Pagamento pelo terceiro interessado, as alterações no Regulamento a seguir: (1) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as séries de Cotas Seniores em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Sênior passe a ser 62,50%; (2) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as classes de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Mezanino passe a ser 82,50%; (3) a inclusão da previsão da amortização e/ou do resgate compulsório da totalidade das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, sem a incidência de qualquer prêmio, caso a Cedente efetue a recompra facultativa, parcial ou total, dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo; e (4) a alteração dos critérios para a determinação do Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios, de modo que (i) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "Parcelamento Emissor", correspondentes ao intervalo "M6", passem a ser multiplicados por 37,5% ; e (ii) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "À Vista", correspondentes ao intervalo "M5", passem a ser multiplicados por 50%.

Justificativa: Votamos por aprovar o entendimento que a assembleia perdeu objeto de deliberação, visto que a ordem do dia deixou de refletir o contexto atual das condições precedentes para concluir a potencial venda das atividades do sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA ANS FIRF CP LP
CNPJ Fundo:	32.225.995/0001-85
%PL:	0,09%
Nome Ativo:	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo:	24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo:	FIDC
Data:	09/11/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	NÃO
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	FIDC - Outros

Título: CF - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A consulta formal se deu para solicitar aprovação para que a Administradora do Fundo (1) com efeitos imediatos a partir do momento em que for alcançado o quórum mínimo exigido pelo item 18.7 do regulamento do, (i) a liberação do valor de vinte milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela CREDZ S.A. Instituição de Pagamento, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor de vinte milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente (I) ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e/ou (II) não haja a assinatura de uma nova carta de intenções vinculante entre a Cedente e a DM Card, com a aderência dos credores do sponsor até 8 de novembro de 2023, contendo termos e condições com relação ao Fundo iguais ou similares àqueles constantes na carta de intenções que foi assinada entre a Cedente e o Potencial Adquirente em 24 de outubro de 2023; e (2) sujeito à assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, até 8 de novembro de 2023, (i) a liberação do valor adicional vinte milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor adicional para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor adicional de vinte milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e (3) a convocação de uma nova assembleia geral extraordinária, a ser realizada em até 28 dias a contar da assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, para reavaliação ou manutenção da adoção das medidas nos subitens (1) e (2) acima; e (b) subsidiariamente e alternativamente à matéria prevista na alínea (a) acima, sujeito à assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, até 8 de novembro de, a aprovação da adoção das seguintes medidas pela Administradora: (1) (i) a liberação do valor de quarenta milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor de quarenta milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e (2) a convocação de uma nova assembleia geral extraordinária, a ser realizada em até 28 dias a contar da assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, para reavaliação ou manutenção da adoção das medidas no subitem (1) acima.

Justificativa:

A ordem do dia deixou de refletir o contexto atual das condições precedentes para concluir a potencial venda das atividades do sponsor, desse modo, perdeu objeto de deliberação e, com isso, não encaminhamos manifestação de voto para essa consulta formal.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA ANS FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 32.225.995/0001-85
%PL: 0,29%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 09/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar de forma condicionada à efetiva aquisição de 100% das ações representativas do capital social da CREDZ S.A. Instituição de Pagamento pelo terceiro interessado, as alterações no Regulamento a seguir: (1) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as séries de Cotas Seniores em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Sênior passe a ser 62,50%; (2) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as classes de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Mezanino passe a ser 82,50%; (3) a inclusão da previsão da amortização e/ou do resgate compulsório da totalidade das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, sem a incidência de qualquer prêmio, caso a Cedente efetue a recompra facultativa, parcial ou total, dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo; e (4) a alteração dos critérios para a determinação do Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios, de modo que (i) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "Parcelamento Emissor", correspondentes ao intervalo "M6", passem a ser multiplicados por 37,5% ; e (ii) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "À Vista", correspondentes ao intervalo "M5", passem a ser multiplicados por 50%.

Justificativa: Votamos por aprovar o entendimento que a assembleia perdeu objeto de deliberação, visto que a ordem do dia deixou de refletir o contexto atual das condições precedentes para concluir a potencial venda das atividades do sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA ANS FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 32.225.995/0001-85
%PL: 0,29%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 09/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: CF - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A consulta formal se deu para solicitar aprovação para que a Administradora do Fundo (1) com efeitos imediatos a partir do momento em que for alcançado o quórum mínimo exigido pelo item 18.7 do regulamento do, (i) a liberação do valor de vinte milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela CREDZ S.A. Instituição de Pagamento, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor de vinte milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente (I) ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e/ou (II) não haja a assinatura de uma nova carta de intenções vinculante entre a Cedente e a DM Card, com a aderência dos credores do sponsor até 8 de novembro de 2023, contendo termos e condições com relação ao Fundo iguais ou similares àqueles constantes na carta de intenções que foi assinada entre a Cedente e o Potencial Adquirente em 24 de outubro de 2023; e (2) sujeito à assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, até 8 de novembro de 2023, (i) a liberação do valor adicional vinte milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor adicional para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor adicional de vinte milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e (3) a convocação de uma nova assembleia geral extraordinária, a ser realizada em até 28 dias a contar da assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, para reavaliação ou manutenção da adoção das medidas nos subitens (1) e (2) acima; e (b) subsidiariamente e alternativamente à matéria prevista na alínea (a) acima, sujeito à assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, até 8 de novembro de, a aprovação da adoção das seguintes medidas pela Administradora: (1) (i) a liberação do valor de quarenta milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor de quarenta milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e (2) a convocação de uma nova assembleia geral extraordinária, a ser realizada em até 28 dias a contar da assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, para reavaliação ou manutenção da adoção das medidas no subitem (1) acima.

Justificativa:

A ordem do dia deixou de refletir o contexto atual das condições precedentes para concluir a potencial venda das atividades do sponsor, desse modo, perdeu objeto de deliberação e, com isso, não encaminhamos manifestação de voto para essa consulta formal.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA DEB INC MASTER A FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo:	30.676.315/0001-14
%PL:	0,00%
Nome Ativo:	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo:	24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo:	FIDC
Data:	09/11/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	SIM
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar de forma condicionada à efetiva aquisição de 100% das ações representativas do capital social da CREDZ S.A. Instituição de Pagamento pelo terceiro interessado, as alterações no Regulamento a seguir: (1) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as séries de Cotas Seniores em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Sênior passe a ser 62,50%; (2) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as classes de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Mezanino passe a ser 82,50%; (3) a inclusão da previsão da amortização e/ou do resgate compulsório da totalidade das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, sem a incidência de qualquer prêmio, caso a Cedente efetue a recompra facultativa, parcial ou total, dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo; e (4) a alteração dos critérios para a determinação do Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios, de modo que (i) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "Parcelamento Emissor", correspondentes ao intervalo "M6", passem a ser multiplicados por 37,5% ; e (ii) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "À Vista", correspondentes ao intervalo "M5", passem a ser multiplicados por 50%.

Justificativa: Votamos por aprovar o entendimento que a assembleia perdeu objeto de deliberação, visto que a ordem do dia deixou de refletir o contexto atual das condições precedentes para concluir a potencial venda das atividades do sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA DEB INC MASTER A FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo:	30.676.315/0001-14
%PL:	0,00%
Nome Ativo:	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo:	24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo:	FIDC
Data:	09/11/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	NÃO
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	FIDC - Outros

Título: CF - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A consulta formal se deu para solicitar aprovação para que a Administradora do Fundo (1) com efeitos imediatos a partir do momento em que for alcançado o quórum mínimo exigido pelo item 18.7 do regulamento do, (i) a liberação do valor de vinte milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela CREDZ S.A. Instituição de Pagamento, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor de vinte milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente (I) ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e/ou (II) não haja a assinatura de uma nova carta de intenções vinculante entre a Cedente e a DM Card, com a aderência dos credores do sponsor até 8 de novembro de 2023, contendo termos e condições com relação ao Fundo iguais ou similares àqueles constantes na carta de intenções que foi assinada entre a Cedente e o Potencial Adquirente em 24 de outubro de 2023; e (2) sujeito à assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, até 8 de novembro de 2023, (i) a liberação do valor adicional vinte milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor adicional para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor adicional de vinte milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e (3) a convocação de uma nova assembleia geral extraordinária, a ser realizada em até 28 dias a contar da assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, para reavaliação ou manutenção da adoção das medidas nos subitens (1) e (2) acima; e (b) subsidiariamente e alternativamente à matéria prevista na alínea (a) acima, sujeito à assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, até 8 de novembro de, a aprovação da adoção das seguintes medidas pela Administradora: (1) (i) a liberação do valor de quarenta milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor de quarenta milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e (2) a convocação de uma nova assembleia geral extraordinária, a ser realizada em até 28 dias a contar da assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, para reavaliação ou manutenção da adoção das medidas no subitem (1) acima.

Justificativa:

A ordem do dia deixou de refletir o contexto atual das condições precedentes para concluir a potencial venda das atividades do sponsor, desse modo, perdeu objeto de deliberação e, com isso, não encaminhamos manifestação de voto para essa consulta formal.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEB INC MASTER A FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 30.676.315/0001-14
%PL: 0,00%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 09/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar de forma condicionada à efetiva aquisição de 100% das ações representativas do capital social da CREDZ S.A. Instituição de Pagamento pelo terceiro interessado, as alterações no Regulamento a seguir: (1) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as séries de Cotas Seniores em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Sênior passe a ser 62,50%; (2) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as classes de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Mezanino passe a ser 82,50%; (3) a inclusão da previsão da amortização e/ou do resgate compulsório da totalidade das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, sem a incidência de qualquer prêmio, caso a Cedente efetue a recompra facultativa, parcial ou total, dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo; e (4) a alteração dos critérios para a determinação do Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios, de modo que (i) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "Parcelamento Emissor", correspondentes ao intervalo "M6", passem a ser multiplicados por 37,5% ; e (ii) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "À Vista", correspondentes ao intervalo "M5", passem a ser multiplicados por 50%.

Justificativa: Votamos por aprovar o entendimento que a assembleia perdeu objeto de deliberação, visto que a ordem do dia deixou de refletir o contexto atual das condições precedentes para concluir a potencial venda das atividades do sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEB INC MASTER A FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 30.676.315/0001-14
%PL: 0,00%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 09/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: CF - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A consulta formal se deu para solicitar aprovação para que a Administradora do Fundo (1) com efeitos imediatos a partir do momento em que for alcançado o quórum mínimo exigido pelo item 18.7 do regulamento do, (i) a liberação do valor de vinte milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela CREDZ S.A. Instituição de Pagamento, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor de vinte milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente (I) ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e/ou (II) não haja a assinatura de uma nova carta de intenções vinculante entre a Cedente e a DM Card, com a aderência dos credores do sponsor até 8 de novembro de 2023, contendo termos e condições com relação ao Fundo iguais ou similares àqueles constantes na carta de intenções que foi assinada entre a Cedente e o Potencial Adquirente em 24 de outubro de 2023; e (2) sujeito à assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, até 8 de novembro de 2023, (i) a liberação do valor adicional vinte milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor adicional para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor adicional de vinte milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e (3) a convocação de uma nova assembleia geral extraordinária, a ser realizada em até 28 dias a contar da assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, para reavaliação ou manutenção da adoção das medidas nos subitens (1) e (2) acima; e (b) subsidiariamente e alternativamente à matéria prevista na alínea (a) acima, sujeito à assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, até 8 de novembro de, a aprovação da adoção das seguintes medidas pela Administradora: (1) (i) a liberação do valor de quarenta milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor de quarenta milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e (2) a convocação de uma nova assembleia geral extraordinária, a ser realizada em até 28 dias a contar da assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, para reavaliação ou manutenção da adoção das medidas no subitem (1) acima.

Justificativa:

A ordem do dia deixou de refletir o contexto atual das condições precedentes para concluir a potencial venda das atividades do sponsor, desse modo, perdeu objeto de deliberação e, com isso, não encaminhamos manifestação de voto para essa consulta formal.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,13%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 09/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar de forma condicionada à efetiva aquisição de 100% das ações representativas do capital social da CREDZ S.A. Instituição de Pagamento pelo terceiro interessado, as alterações no Regulamento a seguir: (1) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as séries de Cotas Seniores em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Sênior passe a ser 62,50%; (2) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as classes de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Mezanino passe a ser 82,50%; (3) a inclusão da previsão da amortização e/ou do resgate compulsório da totalidade das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, sem a incidência de qualquer prêmio, caso a Cedente efetue a recompra facultativa, parcial ou total, dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo; e (4) a alteração dos critérios para a determinação do Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios, de modo que (i) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "Parcelamento Emissor", correspondentes ao intervalo "M6", passem a ser multiplicados por 37,5% ; e (ii) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "À Vista", correspondentes ao intervalo "M5", passem a ser multiplicados por 50%.

Justificativa: Votamos por aprovar o entendimento que a assembleia perdeu objeto de deliberação, visto que a ordem do dia deixou de refletir o contexto atual das condições precedentes para concluir a potencial venda das atividades do sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,13%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 09/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: CF - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A consulta formal se deu para solicitar aprovação para que a Administradora do Fundo (1) com efeitos imediatos a partir do momento em que for alcançado o quórum mínimo exigido pelo item 18.7 do regulamento do, (i) a liberação do valor de vinte milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela CREDZ S.A. Instituição de Pagamento, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor de vinte milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente (I) ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e/ou (II) não haja a assinatura de uma nova carta de intenções vinculante entre a Cedente e a DM Card, com a aderência dos credores do sponsor até 8 de novembro de 2023, contendo termos e condições com relação ao Fundo iguais ou similares àqueles constantes na carta de intenções que foi assinada entre a Cedente e o Potencial Adquirente em 24 de outubro de 2023; e (2) sujeito à assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, até 8 de novembro de 2023, (i) a liberação do valor adicional vinte milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor adicional para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor adicional de vinte milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e (3) a convocação de uma nova assembleia geral extraordinária, a ser realizada em até 28 dias a contar da assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, para reavaliação ou manutenção da adoção das medidas nos subitens (1) e (2) acima; e (b) subsidiariamente e alternativamente à matéria prevista na alínea (a) acima, sujeito à assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, até 8 de novembro de, a aprovação da adoção das seguintes medidas pela Administradora: (1) (i) a liberação do valor de quarenta milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor de quarenta milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e (2) a convocação de uma nova assembleia geral extraordinária, a ser realizada em até 28 dias a contar da assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, para reavaliação ou manutenção da adoção das medidas no subitem (1) acima.

Justificativa:

A ordem do dia deixou de refletir o contexto atual das condições precedentes para concluir a potencial venda das atividades do sponsor, desse modo, perdeu objeto de deliberação e, com isso, não encaminhamos manifestação de voto para essa consulta formal.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,31%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 09/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar de forma condicionada à efetiva aquisição de 100% das ações representativas do capital social da CREDZ S.A. Instituição de Pagamento pelo terceiro interessado, as alterações no Regulamento a seguir: (1) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as séries de Cotas Seniores em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Sênior passe a ser 62,50%; (2) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as classes de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Mezanino passe a ser 82,50%; (3) a inclusão da previsão da amortização e/ou do resgate compulsório da totalidade das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, sem a incidência de qualquer prêmio, caso a Cedente efetue a recompra facultativa, parcial ou total, dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo; e (4) a alteração dos critérios para a determinação do Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios, de modo que (i) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "Parcelamento Emissor", correspondentes ao intervalo "M6", passem a ser multiplicados por 37,5% ; e (ii) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "À Vista", correspondentes ao intervalo "M5", passem a ser multiplicados por 50%.

Justificativa: Votamos por aprovar o entendimento que a assembleia perdeu objeto de deliberação, visto que a ordem do dia deixou de refletir o contexto atual das condições precedentes para concluir a potencial venda das atividades do sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,31%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 09/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: CF - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A consulta formal se deu para solicitar aprovação para que a Administradora do Fundo (1) com efeitos imediatos a partir do momento em que for alcançado o quórum mínimo exigido pelo item 18.7 do regulamento do, (i) a liberação do valor de vinte milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela CREDZ S.A. Instituição de Pagamento, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor de vinte milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente (I) ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e/ou (II) não haja a assinatura de uma nova carta de intenções vinculante entre a Cedente e a DM Card, com a aderência dos credores do sponsor até 8 de novembro de 2023, contendo termos e condições com relação ao Fundo iguais ou similares àqueles constantes na carta de intenções que foi assinada entre a Cedente e o Potencial Adquirente em 24 de outubro de 2023; e (2) sujeito à assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, até 8 de novembro de 2023, (i) a liberação do valor adicional vinte milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor adicional para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor adicional de vinte milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e (3) a convocação de uma nova assembleia geral extraordinária, a ser realizada em até 28 dias a contar da assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, para reavaliação ou manutenção da adoção das medidas nos subitens (1) e (2) acima; e (b) subsidiariamente e alternativamente à matéria prevista na alínea (a) acima, sujeito à assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, até 8 de novembro de, a aprovação da adoção das seguintes medidas pela Administradora: (1) (i) a liberação do valor de quarenta milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor de quarenta milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e (2) a convocação de uma nova assembleia geral extraordinária, a ser realizada em até 28 dias a contar da assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, para reavaliação ou manutenção da adoção das medidas no subitem (1) acima.

Justificativa:

A ordem do dia deixou de refletir o contexto atual das condições precedentes para concluir a potencial venda das atividades do sponsor, desse modo, perdeu objeto de deliberação e, com isso, não encaminhamos manifestação de voto para essa consulta formal.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV B MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 49.818.870/0001-61
%PL: 0,04%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 09/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar de forma condicionada à efetiva aquisição de 100% das ações representativas do capital social da CREDZ S.A. Instituição de Pagamento pelo terceiro interessado, as alterações no Regulamento a seguir: (1) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as séries de Cotas Seniores em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Sênior passe a ser 62,50%; (2) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as classes de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Mezanino passe a ser 82,50%; (3) a inclusão da previsão da amortização e/ou do resgate compulsório da totalidade das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, sem a incidência de qualquer prêmio, caso a Cedente efetue a recompra facultativa, parcial ou total, dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo; e (4) a alteração dos critérios para a determinação do Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios, de modo que (i) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "Parcelamento Emissor", correspondentes ao intervalo "M6", passem a ser multiplicados por 37,5% ; e (ii) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "À Vista", correspondentes ao intervalo "M5", passem a ser multiplicados por 50%.

Justificativa: Votamos por aprovar o entendimento que a assembleia perdeu objeto de deliberação, visto que a ordem do dia deixou de refletir o contexto atual das condições precedentes para concluir a potencial venda das atividades do sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV B MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 49.818.870/0001-61
%PL: 0,04%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 09/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: CF - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A consulta formal se deu para solicitar aprovação para que a Administradora do Fundo (1) com efeitos imediatos a partir do momento em que for alcançado o quórum mínimo exigido pelo item 18.7 do regulamento do, (i) a liberação do valor de vinte milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela CREDZ S.A. Instituição de Pagamento, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor de vinte milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente (I) ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e/ou (II) não haja a assinatura de uma nova carta de intenções vinculante entre a Cedente e a DM Card, com a aderência dos credores do sponsor até 8 de novembro de 2023, contendo termos e condições com relação ao Fundo iguais ou similares àqueles constantes na carta de intenções que foi assinada entre a Cedente e o Potencial Adquirente em 24 de outubro de 2023; e (2) sujeito à assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, até 8 de novembro de 2023, (i) a liberação do valor adicional vinte milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor adicional para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor adicional de vinte milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e (3) a convocação de uma nova assembleia geral extraordinária, a ser realizada em até 28 dias a contar da assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, para reavaliação ou manutenção da adoção das medidas nos subitens (1) e (2) acima; e (b) subsidiariamente e alternativamente à matéria prevista na alínea (a) acima, sujeito à assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, até 8 de novembro de, a aprovação da adoção das seguintes medidas pela Administradora: (1) (i) a liberação do valor de quarenta milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor de quarenta milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e (2) a convocação de uma nova assembleia geral extraordinária, a ser realizada em até 28 dias a contar da assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, para reavaliação ou manutenção da adoção das medidas no subitem (1) acima.

Justificativa:

A ordem do dia deixou de refletir o contexto atual das condições precedentes para concluir a potencial venda das atividades do sponsor, desse modo, perdeu objeto de deliberação e, com isso, não encaminhamos manifestação de voto para essa consulta formal.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV B MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 49.818.870/0001-61
%PL: 0,14%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 09/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar de forma condicionada à efetiva aquisição de 100% das ações representativas do capital social da CREDZ S.A. Instituição de Pagamento pelo terceiro interessado, as alterações no Regulamento a seguir: (1) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as séries de Cotas Seniores em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Sênior passe a ser 62,50%; (2) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as classes de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Mezanino passe a ser 82,50%; (3) a inclusão da previsão da amortização e/ou do resgate compulsório da totalidade das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, sem a incidência de qualquer prêmio, caso a Cedente efetue a recompra facultativa, parcial ou total, dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo; e (4) a alteração dos critérios para a determinação do Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios, de modo que (i) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "Parcelamento Emissor", correspondentes ao intervalo "M6", passem a ser multiplicados por 37,5% ; e (ii) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "À Vista", correspondentes ao intervalo "M5", passem a ser multiplicados por 50%.

Justificativa: Votamos por aprovar o entendimento que a assembleia perdeu objeto de deliberação, visto que a ordem do dia deixou de refletir o contexto atual das condições precedentes para concluir a potencial venda das atividades do sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV B MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 49.818.870/0001-61
%PL: 0,14%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 09/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: CF - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A consulta formal se deu para solicitar aprovação para que a Administradora do Fundo (1) com efeitos imediatos a partir do momento em que for alcançado o quórum mínimo exigido pelo item 18.7 do regulamento do, (i) a liberação do valor de vinte milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela CREDZ S.A. Instituição de Pagamento, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor de vinte milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente (I) ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e/ou (II) não haja a assinatura de uma nova carta de intenções vinculante entre a Cedente e a DM Card, com a aderência dos credores do sponsor até 8 de novembro de 2023, contendo termos e condições com relação ao Fundo iguais ou similares àqueles constantes na carta de intenções que foi assinada entre a Cedente e o Potencial Adquirente em 24 de outubro de 2023; e (2) sujeito à assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, até 8 de novembro de 2023, (i) a liberação do valor adicional vinte milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor adicional para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor adicional de vinte milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e (3) a convocação de uma nova assembleia geral extraordinária, a ser realizada em até 28 dias a contar da assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, para reavaliação ou manutenção da adoção das medidas nos subitens (1) e (2) acima; e (b) subsidiariamente e alternativamente à matéria prevista na alínea (a) acima, sujeito à assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, até 8 de novembro de, a aprovação da adoção das seguintes medidas pela Administradora: (1) (i) a liberação do valor de quarenta milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor de quarenta milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e (2) a convocação de uma nova assembleia geral extraordinária, a ser realizada em até 28 dias a contar da assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, para reavaliação ou manutenção da adoção das medidas no subitem (1) acima.

Justificativa:

A ordem do dia deixou de refletir o contexto atual das condições precedentes para concluir a potencial venda das atividades do sponsor, desse modo, perdeu objeto de deliberação e, com isso, não encaminhamos manifestação de voto para essa consulta formal.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 31.962.100/0001-22
%PL: 0,03%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 09/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar de forma condicionada à efetiva aquisição de 100% das ações representativas do capital social da CREDZ S.A. Instituição de Pagamento pelo terceiro interessado, as alterações no Regulamento a seguir: (1) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as séries de Cotas Seniores em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Sênior passe a ser 62,50%; (2) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as classes de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Mezanino passe a ser 82,50%; (3) a inclusão da previsão da amortização e/ou do resgate compulsório da totalidade das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, sem a incidência de qualquer prêmio, caso a Cedente efetue a recompra facultativa, parcial ou total, dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo; e (4) a alteração dos critérios para a determinação do Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios, de modo que (i) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "Parcelamento Emissor", correspondentes ao intervalo "M6", passem a ser multiplicados por 37,5% ; e (ii) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "À Vista", correspondentes ao intervalo "M5", passem a ser multiplicados por 50%.

Justificativa: Votamos por aprovar o entendimento que a assembleia perdeu objeto de deliberação, visto que a ordem do dia deixou de refletir o contexto atual das condições precedentes para concluir a potencial venda das atividades do sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 31.962.100/0001-22
%PL: 0,03%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 09/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: CF - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A consulta formal se deu para solicitar aprovação para que a Administradora do Fundo (1) com efeitos imediatos a partir do momento em que for alcançado o quórum mínimo exigido pelo item 18.7 do regulamento do, (i) a liberação do valor de vinte milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela CREDZ S.A. Instituição de Pagamento, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor de vinte milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente (I) ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e/ou (II) não haja a assinatura de uma nova carta de intenções vinculante entre a Cedente e a DM Card, com a aderência dos credores do sponsor até 8 de novembro de 2023, contendo termos e condições com relação ao Fundo iguais ou similares àqueles constantes na carta de intenções que foi assinada entre a Cedente e o Potencial Adquirente em 24 de outubro de 2023; e (2) sujeito à assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, até 8 de novembro de 2023, (i) a liberação do valor adicional vinte milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor adicional para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor adicional de vinte milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e (3) a convocação de uma nova assembleia geral extraordinária, a ser realizada em até 28 dias a contar da assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, para reavaliação ou manutenção da adoção das medidas nos subitens (1) e (2) acima; e (b) subsidiariamente e alternativamente à matéria prevista na alínea (a) acima, sujeito à assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, até 8 de novembro de, a aprovação da adoção das seguintes medidas pela Administradora: (1) (i) a liberação do valor de quarenta milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor de quarenta milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e (2) a convocação de uma nova assembleia geral extraordinária, a ser realizada em até 28 dias a contar da assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, para reavaliação ou manutenção da adoção das medidas no subitem (1) acima.

Justificativa:

A ordem do dia deixou de refletir o contexto atual das condições precedentes para concluir a potencial venda das atividades do sponsor, desse modo, perdeu objeto de deliberação e, com isso, não encaminhamos manifestação de voto para essa consulta formal.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 31.962.100/0001-22
%PL: 0,10%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 09/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar de forma condicionada à efetiva aquisição de 100% das ações representativas do capital social da CREDZ S.A. Instituição de Pagamento pelo terceiro interessado, as alterações no Regulamento a seguir: (1) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as séries de Cotas Seniores em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Sênior passe a ser 62,50%; (2) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as classes de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Mezanino passe a ser 82,50%; (3) a inclusão da previsão da amortização e/ou do resgate compulsório da totalidade das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, sem a incidência de qualquer prêmio, caso a Cedente efetue a recompra facultativa, parcial ou total, dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo; e (4) a alteração dos critérios para a determinação do Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios, de modo que (i) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "Parcelamento Emissor", correspondentes ao intervalo "M6", passem a ser multiplicados por 37,5% ; e (ii) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "À Vista", correspondentes ao intervalo "M5", passem a ser multiplicados por 50%.

Justificativa: Votamos por aprovar o entendimento que a assembleia perdeu objeto de deliberação, visto que a ordem do dia deixou de refletir o contexto atual das condições precedentes para concluir a potencial venda das atividades do sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 31.962.100/0001-22
%PL: 0,10%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 09/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: CF - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A consulta formal se deu para solicitar aprovação para que a Administradora do Fundo (1) com efeitos imediatos a partir do momento em que for alcançado o quórum mínimo exigido pelo item 18.7 do regulamento do, (i) a liberação do valor de vinte milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela CREDZ S.A. Instituição de Pagamento, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor de vinte milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente (I) ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e/ou (II) não haja a assinatura de uma nova carta de intenções vinculante entre a Cedente e a DM Card, com a aderência dos credores do sponsor até 8 de novembro de 2023, contendo termos e condições com relação ao Fundo iguais ou similares àqueles constantes na carta de intenções que foi assinada entre a Cedente e o Potencial Adquirente em 24 de outubro de 2023; e (2) sujeito à assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, até 8 de novembro de 2023, (i) a liberação do valor adicional vinte milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor adicional para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor adicional de vinte milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e (3) a convocação de uma nova assembleia geral extraordinária, a ser realizada em até 28 dias a contar da assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, para reavaliação ou manutenção da adoção das medidas nos subitens (1) e (2) acima; e (b) subsidiariamente e alternativamente à matéria prevista na alínea (a) acima, sujeito à assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, até 8 de novembro de, a aprovação da adoção das seguintes medidas pela Administradora: (1) (i) a liberação do valor de quarenta milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor de quarenta milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e (2) a convocação de uma nova assembleia geral extraordinária, a ser realizada em até 28 dias a contar da assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, para reavaliação ou manutenção da adoção das medidas no subitem (1) acima.

Justificativa:

A ordem do dia deixou de refletir o contexto atual das condições precedentes para concluir a potencial venda das atividades do sponsor, desse modo, perdeu objeto de deliberação e, com isso, não encaminhamos manifestação de voto para essa consulta formal.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDENCIA FIFE D60 FIRF CP
CNPJ Fundo: 35.927.331/0001-56
%PL: 0,15%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 09/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar de forma condicionada à efetiva aquisição de 100% das ações representativas do capital social da CREDZ S.A. Instituição de Pagamento pelo terceiro interessado, as alterações no Regulamento a seguir: (1) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as séries de Cotas Seniores em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Sênior passe a ser 62,50%; (2) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as classes de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Mezanino passe a ser 82,50%; (3) a inclusão da previsão da amortização e/ou do resgate compulsório da totalidade das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, sem a incidência de qualquer prêmio, caso a Cedente efetue a recompra facultativa, parcial ou total, dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo; e (4) a alteração dos critérios para a determinação do Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios, de modo que (i) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "Parcelamento Emissor", correspondentes ao intervalo "M6", passem a ser multiplicados por 37,5% ; e (ii) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "À Vista", correspondentes ao intervalo "M5", passem a ser multiplicados por 50%.

Justificativa: Votamos por aprovar o entendimento que a assembleia perdeu objeto de deliberação, visto que a ordem do dia deixou de refletir o contexto atual das condições precedentes para concluir a potencial venda das atividades do sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDENCIA FIFE D60 FIRF CP
CNPJ Fundo: 35.927.331/0001-56
%PL: 0,15%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 09/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: CF - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A consulta formal se deu para solicitar aprovação para que a Administradora do Fundo (1) com efeitos imediatos a partir do momento em que for alcançado o quórum mínimo exigido pelo item 18.7 do regulamento do, (i) a liberação do valor de vinte milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela CREDZ S.A. Instituição de Pagamento, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor de vinte milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente (I) ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e/ou (II) não haja a assinatura de uma nova carta de intenções vinculante entre a Cedente e a DM Card, com a aderência dos credores do sponsor até 8 de novembro de 2023, contendo termos e condições com relação ao Fundo iguais ou similares àqueles constantes na carta de intenções que foi assinada entre a Cedente e o Potencial Adquirente em 24 de outubro de 2023; e (2) sujeito à assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, até 8 de novembro de 2023, (i) a liberação do valor adicional vinte milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor adicional para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor adicional de vinte milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e (3) a convocação de uma nova assembleia geral extraordinária, a ser realizada em até 28 dias a contar da assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, para reavaliação ou manutenção da adoção das medidas nos subitens (1) e (2) acima; e (b) subsidiariamente e alternativamente à matéria prevista na alínea (a) acima, sujeito à assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, até 8 de novembro de, a aprovação da adoção das seguintes medidas pela Administradora: (1) (i) a liberação do valor de quarenta milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor de quarenta milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e (2) a convocação de uma nova assembleia geral extraordinária, a ser realizada em até 28 dias a contar da assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, para reavaliação ou manutenção da adoção das medidas no subitem (1) acima.

Justificativa:

A ordem do dia deixou de refletir o contexto atual das condições precedentes para concluir a potencial venda das atividades do sponsor, desse modo, perdeu objeto de deliberação e, com isso, não encaminhamos manifestação de voto para essa consulta formal.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDENCIA FIFE D60 FIRF CP
CNPJ Fundo: 35.927.331/0001-56
%PL: 0,26%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 09/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar de forma condicionada à efetiva aquisição de 100% das ações representativas do capital social da CREDZ S.A. Instituição de Pagamento pelo terceiro interessado, as alterações no Regulamento a seguir: (1) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as séries de Cotas Seniores em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Sênior passe a ser 62,50%; (2) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as classes de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Mezanino passe a ser 82,50%; (3) a inclusão da previsão da amortização e/ou do resgate compulsório da totalidade das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, sem a incidência de qualquer prêmio, caso a Cedente efetue a recompra facultativa, parcial ou total, dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo; e (4) a alteração dos critérios para a determinação do Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios, de modo que (i) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "Parcelamento Emissor", correspondentes ao intervalo "M6", passem a ser multiplicados por 37,5% ; e (ii) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "À Vista", correspondentes ao intervalo "M5", passem a ser multiplicados por 50%.

Justificativa: Votamos por aprovar o entendimento que a assembleia perdeu objeto de deliberação, visto que a ordem do dia deixou de refletir o contexto atual das condições precedentes para concluir a potencial venda das atividades do sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDENCIA FIFE D60 FIRF CP
CNPJ Fundo: 35.927.331/0001-56
%PL: 0,26%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 09/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: CF - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A consulta formal se deu para solicitar aprovação para que a Administradora do Fundo (1) com efeitos imediatos a partir do momento em que for alcançado o quórum mínimo exigido pelo item 18.7 do regulamento do, (i) a liberação do valor de vinte milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela CREDZ S.A. Instituição de Pagamento, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor de vinte milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente (I) ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e/ou (II) não haja a assinatura de uma nova carta de intenções vinculante entre a Cedente e a DM Card, com a aderência dos credores do sponsor até 8 de novembro de 2023, contendo termos e condições com relação ao Fundo iguais ou similares àqueles constantes na carta de intenções que foi assinada entre a Cedente e o Potencial Adquirente em 24 de outubro de 2023; e (2) sujeito à assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, até 8 de novembro de 2023, (i) a liberação do valor adicional vinte milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor adicional para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor adicional de vinte milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e (3) a convocação de uma nova assembleia geral extraordinária, a ser realizada em até 28 dias a contar da assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, para reavaliação ou manutenção da adoção das medidas nos subitens (1) e (2) acima; e (b) subsidiariamente e alternativamente à matéria prevista na alínea (a) acima, sujeito à assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, até 8 de novembro de, a aprovação da adoção das seguintes medidas pela Administradora: (1) (i) a liberação do valor de quarenta milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor de quarenta milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e (2) a convocação de uma nova assembleia geral extraordinária, a ser realizada em até 28 dias a contar da assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, para reavaliação ou manutenção da adoção das medidas no subitem (1) acima.

Justificativa:

A ordem do dia deixou de refletir o contexto atual das condições precedentes para concluir a potencial venda das atividades do sponsor, desse modo, perdeu objeto de deliberação e, com isso, não encaminhamos manifestação de voto para essa consulta formal.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV FIFE ICATU FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 30.869.395/0001-24
%PL: 0,00%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 09/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar de forma condicionada à efetiva aquisição de 100% das ações representativas do capital social da CREDZ S.A. Instituição de Pagamento pelo terceiro interessado, as alterações no Regulamento a seguir: (1) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as séries de Cotas Seniores em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Sênior passe a ser 62,50%; (2) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as classes de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Mezanino passe a ser 82,50%; (3) a inclusão da previsão da amortização e/ou do resgate compulsório da totalidade das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, sem a incidência de qualquer prêmio, caso a Cedente efetue a recompra facultativa, parcial ou total, dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo; e (4) a alteração dos critérios para a determinação do Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios, de modo que (i) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "Parcelamento Emissor", correspondentes ao intervalo "M6", passem a ser multiplicados por 37,5% ; e (ii) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "À Vista", correspondentes ao intervalo "M5", passem a ser multiplicados por 50%.

Justificativa: Votamos por aprovar o entendimento que a assembleia perdeu objeto de deliberação, visto que a ordem do dia deixou de refletir o contexto atual das condições precedentes para concluir a potencial venda das atividades do sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV FIFE ICATU FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 30.869.395/0001-24
%PL: 0,00%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 09/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: CF - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A consulta formal se deu para solicitar aprovação para que a Administradora do Fundo (1) com efeitos imediatos a partir do momento em que for alcançado o quórum mínimo exigido pelo item 18.7 do regulamento do, (i) a liberação do valor de vinte milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela CREDZ S.A. Instituição de Pagamento, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor de vinte milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente (I) ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e/ou (II) não haja a assinatura de uma nova carta de intenções vinculante entre a Cedente e a DM Card, com a aderência dos credores do sponsor até 8 de novembro de 2023, contendo termos e condições com relação ao Fundo iguais ou similares àqueles constantes na carta de intenções que foi assinada entre a Cedente e o Potencial Adquirente em 24 de outubro de 2023; e (2) sujeito à assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, até 8 de novembro de 2023, (i) a liberação do valor adicional vinte milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor adicional para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor adicional de vinte milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e (3) a convocação de uma nova assembleia geral extraordinária, a ser realizada em até 28 dias a contar da assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, para reavaliação ou manutenção da adoção das medidas nos subitens (1) e (2) acima; e (b) subsidiariamente e alternativamente à matéria prevista na alínea (a) acima, sujeito à assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, até 8 de novembro de, a aprovação da adoção das seguintes medidas pela Administradora: (1) (i) a liberação do valor de quarenta milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor de quarenta milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e (2) a convocação de uma nova assembleia geral extraordinária, a ser realizada em até 28 dias a contar da assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, para reavaliação ou manutenção da adoção das medidas no subitem (1) acima.

Justificativa:

A ordem do dia deixou de refletir o contexto atual das condições precedentes para concluir a potencial venda das atividades do sponsor, desse modo, perdeu objeto de deliberação e, com isso, não encaminhamos manifestação de voto para essa consulta formal.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA INFLAÇÃO MASTER FIRF CP
CNPJ Fundo: 43.760.546/0001-53
%PL: 0,19%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 09/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar de forma condicionada à efetiva aquisição de 100% das ações representativas do capital social da CREDZ S.A. Instituição de Pagamento pelo terceiro interessado, as alterações no Regulamento a seguir: (1) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as séries de Cotas Seniores em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Sênior passe a ser 62,50%; (2) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as classes de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Mezanino passe a ser 82,50%; (3) a inclusão da previsão da amortização e/ou do resgate compulsório da totalidade das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, sem a incidência de qualquer prêmio, caso a Cedente efetue a recompra facultativa, parcial ou total, dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo; e (4) a alteração dos critérios para a determinação do Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios, de modo que (i) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "Parcelamento Emissor", correspondentes ao intervalo "M6", passem a ser multiplicados por 37,5% ; e (ii) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "À Vista", correspondentes ao intervalo "M5", passem a ser multiplicados por 50%.

Justificativa: Votamos por aprovar o entendimento que a assembleia perdeu objeto de deliberação, visto que a ordem do dia deixou de refletir o contexto atual das condições precedentes para concluir a potencial venda das atividades do sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA INFLAÇÃO MASTER FIRF CP
CNPJ Fundo: 43.760.546/0001-53
%PL: 0,19%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 09/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: CF - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A consulta formal se deu para solicitar aprovação para que a Administradora do Fundo (1) com efeitos imediatos a partir do momento em que for alcançado o quórum mínimo exigido pelo item 18.7 do regulamento do, (i) a liberação do valor de vinte milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela CREDZ S.A. Instituição de Pagamento, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor de vinte milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente (I) ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e/ou (II) não haja a assinatura de uma nova carta de intenções vinculante entre a Cedente e a DM Card, com a aderência dos credores do sponsor até 8 de novembro de 2023, contendo termos e condições com relação ao Fundo iguais ou similares àqueles constantes na carta de intenções que foi assinada entre a Cedente e o Potencial Adquirente em 24 de outubro de 2023; e (2) sujeito à assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, até 8 de novembro de 2023, (i) a liberação do valor adicional vinte milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor adicional para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor adicional de vinte milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e (3) a convocação de uma nova assembleia geral extraordinária, a ser realizada em até 28 dias a contar da assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, para reavaliação ou manutenção da adoção das medidas nos subitens (1) e (2) acima; e (b) subsidiariamente e alternativamente à matéria prevista na alínea (a) acima, sujeito à assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, até 8 de novembro de, a aprovação da adoção das seguintes medidas pela Administradora: (1) (i) a liberação do valor de quarenta milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor de quarenta milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e (2) a convocação de uma nova assembleia geral extraordinária, a ser realizada em até 28 dias a contar da assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, para reavaliação ou manutenção da adoção das medidas no subitem (1) acima.

Justificativa:

A ordem do dia deixou de refletir o contexto atual das condições precedentes para concluir a potencial venda das atividades do sponsor, desse modo, perdeu objeto de deliberação e, com isso, não encaminhamos manifestação de voto para essa consulta formal.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP INFLAÇÃO MASTER FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 38.026.869/0001-88
%PL: 0,03%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 09/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar de forma condicionada à efetiva aquisição de 100% das ações representativas do capital social da CREDZ S.A. Instituição de Pagamento pelo terceiro interessado, as alterações no Regulamento a seguir: (1) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as séries de Cotas Seniores em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Sênior passe a ser 62,50%; (2) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as classes de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Mezanino passe a ser 82,50%; (3) a inclusão da previsão da amortização e/ou do resgate compulsório da totalidade das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, sem a incidência de qualquer prêmio, caso a Cedente efetue a recompra facultativa, parcial ou total, dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo; e (4) a alteração dos critérios para a determinação do Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios, de modo que (i) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "Parcelamento Emissor", correspondentes ao intervalo "M6", passem a ser multiplicados por 37,5% ; e (ii) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "À Vista", correspondentes ao intervalo "M5", passem a ser multiplicados por 50%.

Justificativa: Votamos por aprovar o entendimento que a assembleia perdeu objeto de deliberação, visto que a ordem do dia deixou de refletir o contexto atual das condições precedentes para concluir a potencial venda das atividades do sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA TOP INFLAÇÃO MASTER FIRF CP LP
CNPJ Fundo:	38.026.869/0001-88
%PL:	0,03%
Nome Ativo:	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo:	24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo:	FIDC
Data:	09/11/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	NÃO
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	FIDC - Outros

Título: CF - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A consulta formal se deu para solicitar aprovação para que a Administradora do Fundo (1) com efeitos imediatos a partir do momento em que for alcançado o quórum mínimo exigido pelo item 18.7 do regulamento do, (i) a liberação do valor de vinte milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela CREDZ S.A. Instituição de Pagamento, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor de vinte milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente (I) ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e/ou (II) não haja a assinatura de uma nova carta de intenções vinculante entre a Cedente e a DM Card, com a aderência dos credores do sponsor até 8 de novembro de 2023, contendo termos e condições com relação ao Fundo iguais ou similares àqueles constantes na carta de intenções que foi assinada entre a Cedente e o Potencial Adquirente em 24 de outubro de 2023; e (2) sujeito à assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, até 8 de novembro de 2023, (i) a liberação do valor adicional vinte milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor adicional para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor adicional de vinte milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e (3) a convocação de uma nova assembleia geral extraordinária, a ser realizada em até 28 dias a contar da assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, para reavaliação ou manutenção da adoção das medidas nos subitens (1) e (2) acima; e (b) subsidiariamente e alternativamente à matéria prevista na alínea (a) acima, sujeito à assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, até 8 de novembro de, a aprovação da adoção das seguintes medidas pela Administradora: (1) (i) a liberação do valor de quarenta milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor de quarenta milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e (2) a convocação de uma nova assembleia geral extraordinária, a ser realizada em até 28 dias a contar da assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, para reavaliação ou manutenção da adoção das medidas no subitem (1) acima.

Justificativa:

A ordem do dia deixou de refletir o contexto atual das condições precedentes para concluir a potencial venda das atividades do sponsor, desse modo, perdeu objeto de deliberação e, com isso, não encaminhamos manifestação de voto para essa consulta formal.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP INFLAÇÃO MASTER FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 38.026.869/0001-88
%PL: 0,32%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 09/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar de forma condicionada à efetiva aquisição de 100% das ações representativas do capital social da CREDZ S.A. Instituição de Pagamento pelo terceiro interessado, as alterações no Regulamento a seguir: (1) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as séries de Cotas Seniores em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Sênior passe a ser 62,50%; (2) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as classes de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Mezanino passe a ser 82,50%; (3) a inclusão da previsão da amortização e/ou do resgate compulsório da totalidade das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, sem a incidência de qualquer prêmio, caso a Cedente efetue a recompra facultativa, parcial ou total, dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo; e (4) a alteração dos critérios para a determinação do Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios, de modo que (i) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "Parcelamento Emissor", correspondentes ao intervalo "M6", passem a ser multiplicados por 37,5% ; e (ii) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "À Vista", correspondentes ao intervalo "M5", passem a ser multiplicados por 50%.

Justificativa: Votamos por aprovar o entendimento que a assembleia perdeu objeto de deliberação, visto que a ordem do dia deixou de refletir o contexto atual das condições precedentes para concluir a potencial venda das atividades do sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP INFLAÇÃO MASTER FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 38.026.869/0001-88
%PL: 0,32%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 09/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: CF - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A consulta formal se deu para solicitar aprovação para que a Administradora do Fundo (1) com efeitos imediatos a partir do momento em que for alcançado o quórum mínimo exigido pelo item 18.7 do regulamento do, (i) a liberação do valor de vinte milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela CREDZ S.A. Instituição de Pagamento, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor de vinte milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente (I) ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e/ou (II) não haja a assinatura de uma nova carta de intenções vinculante entre a Cedente e a DM Card, com a aderência dos credores do sponsor até 8 de novembro de 2023, contendo termos e condições com relação ao Fundo iguais ou similares àqueles constantes na carta de intenções que foi assinada entre a Cedente e o Potencial Adquirente em 24 de outubro de 2023; e (2) sujeito à assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, até 8 de novembro de 2023, (i) a liberação do valor adicional vinte milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor adicional para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor adicional de vinte milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e (3) a convocação de uma nova assembleia geral extraordinária, a ser realizada em até 28 dias a contar da assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, para reavaliação ou manutenção da adoção das medidas nos subitens (1) e (2) acima; e (b) subsidiariamente e alternativamente à matéria prevista na alínea (a) acima, sujeito à assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, até 8 de novembro de, a aprovação da adoção das seguintes medidas pela Administradora: (1) (i) a liberação do valor de quarenta milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor de quarenta milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e (2) a convocação de uma nova assembleia geral extraordinária, a ser realizada em até 28 dias a contar da assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, para reavaliação ou manutenção da adoção das medidas no subitem (1) acima.

Justificativa:

A ordem do dia deixou de refletir o contexto atual das condições precedentes para concluir a potencial venda das atividades do sponsor, desse modo, perdeu objeto de deliberação e, com isso, não encaminhamos manifestação de voto para essa consulta formal.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 14.188.164/0001-07
%PL: 0,08%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 09/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar de forma condicionada à efetiva aquisição de 100% das ações representativas do capital social da CREDZ S.A. Instituição de Pagamento pelo terceiro interessado, as alterações no Regulamento a seguir: (1) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as séries de Cotas Seniores em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Sênior passe a ser 62,50%; (2) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as classes de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Mezanino passe a ser 82,50%; (3) a inclusão da previsão da amortização e/ou do resgate compulsório da totalidade das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, sem a incidência de qualquer prêmio, caso a Cedente efetue a recompra facultativa, parcial ou total, dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo; e (4) a alteração dos critérios para a determinação do Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios, de modo que (i) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "Parcelamento Emissor", correspondentes ao intervalo "M6", passem a ser multiplicados por 37,5% ; e (ii) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "À Vista", correspondentes ao intervalo "M5", passem a ser multiplicados por 50%.

Justificativa: Votamos por aprovar o entendimento que a assembleia perdeu objeto de deliberação, visto que a ordem do dia deixou de refletir o contexto atual das condições precedentes para concluir a potencial venda das atividades do sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 14.188.164/0001-07
%PL: 0,08%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 09/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: CF - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A consulta formal se deu para solicitar aprovação para que a Administradora do Fundo (1) com efeitos imediatos a partir do momento em que for alcançado o quórum mínimo exigido pelo item 18.7 do regulamento do, (i) a liberação do valor de vinte milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela CREDZ S.A. Instituição de Pagamento, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor de vinte milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente (I) ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e/ou (II) não haja a assinatura de uma nova carta de intenções vinculante entre a Cedente e a DM Card, com a aderência dos credores do sponsor até 8 de novembro de 2023, contendo termos e condições com relação ao Fundo iguais ou similares àqueles constantes na carta de intenções que foi assinada entre a Cedente e o Potencial Adquirente em 24 de outubro de 2023; e (2) sujeito à assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, até 8 de novembro de 2023, (i) a liberação do valor adicional vinte milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor adicional para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor adicional de vinte milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e (3) a convocação de uma nova assembleia geral extraordinária, a ser realizada em até 28 dias a contar da assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, para reavaliação ou manutenção da adoção das medidas nos subitens (1) e (2) acima; e (b) subsidiariamente e alternativamente à matéria prevista na alínea (a) acima, sujeito à assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, até 8 de novembro de, a aprovação da adoção das seguintes medidas pela Administradora: (1) (i) a liberação do valor de quarenta milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor de quarenta milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e (2) a convocação de uma nova assembleia geral extraordinária, a ser realizada em até 28 dias a contar da assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, para reavaliação ou manutenção da adoção das medidas no subitem (1) acima.

Justificativa:

A ordem do dia deixou de refletir o contexto atual das condições precedentes para concluir a potencial venda das atividades do sponsor, desse modo, perdeu objeto de deliberação e, com isso, não encaminhamos manifestação de voto para essa consulta formal.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 14.188.164/0001-07
%PL: 0,20%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 09/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar de forma condicionada à efetiva aquisição de 100% das ações representativas do capital social da CREDZ S.A. Instituição de Pagamento pelo terceiro interessado, as alterações no Regulamento a seguir: (1) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as séries de Cotas Seniores em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Sênior passe a ser 62,50%; (2) o ajuste do Fator de Ponderação de Direitos Creditórios aplicável a todas as classes de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, de modo que o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Mezanino passe a ser 82,50%; (3) a inclusão da previsão da amortização e/ou do resgate compulsório da totalidade das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, sem a incidência de qualquer prêmio, caso a Cedente efetue a recompra facultativa, parcial ou total, dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo; e (4) a alteração dos critérios para a determinação do Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios, de modo que (i) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "Parcelamento Emissor", correspondentes ao intervalo "M6", passem a ser multiplicados por 37,5% ; e (ii) os fluxos de caixa do Tipo de Componente de Direitos Creditórios "À Vista", correspondentes ao intervalo "M5", passem a ser multiplicados por 50%.

Justificativa: Votamos por aprovar o entendimento que a assembleia perdeu objeto de deliberação, visto que a ordem do dia deixou de refletir o contexto atual das condições precedentes para concluir a potencial venda das atividades do sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 14.188.164/0001-07
%PL: 0,20%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 09/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: CF - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A consulta formal se deu para solicitar aprovação para que a Administradora do Fundo (1) com efeitos imediatos a partir do momento em que for alcançado o quórum mínimo exigido pelo item 18.7 do regulamento do, (i) a liberação do valor de vinte milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela CREDZ S.A. Instituição de Pagamento, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor de vinte milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente (I) ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e/ou (II) não haja a assinatura de uma nova carta de intenções vinculante entre a Cedente e a DM Card, com a aderência dos credores do sponsor até 8 de novembro de 2023, contendo termos e condições com relação ao Fundo iguais ou similares àqueles constantes na carta de intenções que foi assinada entre a Cedente e o Potencial Adquirente em 24 de outubro de 2023; e (2) sujeito à assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, até 8 de novembro de 2023, (i) a liberação do valor adicional vinte milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor adicional para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor adicional de vinte milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e (3) a convocação de uma nova assembleia geral extraordinária, a ser realizada em até 28 dias a contar da assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, para reavaliação ou manutenção da adoção das medidas nos subitens (1) e (2) acima; e (b) subsidiariamente e alternativamente à matéria prevista na alínea (a) acima, sujeito à assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, até 8 de novembro de, a aprovação da adoção das seguintes medidas pela Administradora: (1) (i) a liberação do valor de quarenta milhões de reais da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor de quarenta milhões de reais na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo; e (2) a convocação de uma nova assembleia geral extraordinária, a ser realizada em até 28 dias a contar da assinatura do Novo MoU entre a Cedente e o Potencial Adquirente, com a aderência de todos os Credores CREDZ, para reavaliação ou manutenção da adoção das medidas no subitem (1) acima.

Justificativa:

A ordem do dia deixou de refletir o contexto atual das condições precedentes para concluir a potencial venda das atividades do sponsor, desse modo, perdeu objeto de deliberação e, com isso, não encaminhamos manifestação de voto para essa consulta formal.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEB INC MASTER A FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 30.676.315/0001-14
%PL: 0,60%
Nome Ativo: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO
CNPJ Ativo: 33.541.368/0001-16
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 10/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Alt Garantias
Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO (33.541.368/0001-16)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (i) aprovação para que a Eletrobras realize assunção em caráter irrevogável e irretroatável, de todas as obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, substituindo a Companhia Hidroelétrica do São Francisco na qualidade de sucessora por incorporação da Extremoz Transmissora do Nordeste – ETN S.A., tornando-se a nova emissora das Debêntures; (ii) aprovação da extinção e conseqüente liberação integral das garantias reais que foram outorgadas pela Companhia Hidroelétrica do São Francisco nos termos do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e Outras Avenças", conforme aditado, para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das obrigações, principais e acessórias, decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão, em benefício da comunhão de Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário; (iii) aprovação do aditamento à Escritura de Emissão, conforme minuta anexa à Proposta da Administração divulgada nesta data; e (iv) autorização ao Agente Fiduciário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes às matérias indicadas acima, incluindo, sem limitação, a celebração do Aditamento à Escritura de Emissão e a emissão do termo de liberação das Garantias Reais.

Justificativa: A assembleia não foi instaurada devido à ausência de quórum.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFLAÇÃO MASTER INCEN DE INV INFRA RF
CNPJ Fundo: 39.723.106/0001-59
%PL: 0,74%
Nome Ativo: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO
CNPJ Ativo: 33.541.368/0001-16
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 10/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Alt Garantias
Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO (33.541.368/0001-16)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (i) aprovação para que a Eletrobras realize assunção em caráter irrevogável e irretroatável, de todas as obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, substituindo a Companhia Hidroelétrica do São Francisco na qualidade de sucessora por incorporação da Extremoz Transmissora do Nordeste – ETN S.A., tornando-se a nova emissora das Debêntures; (ii) aprovação da extinção e conseqüente liberação integral das garantias reais que foram outorgadas pela Companhia Hidroelétrica do São Francisco nos termos do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e Outras Avenças", conforme aditado, para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das obrigações, principais e acessórias, decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão, em benefício da comunhão de Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário; (iii) aprovação do aditamento à Escritura de Emissão, conforme minuta anexa à Proposta da Administração divulgada nesta data; e (iv) autorização ao Agente Fiduciário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes às matérias indicadas acima, incluindo, sem limitação, a celebração do Aditamento à Escritura de Emissão e a emissão do termo de liberação das Garantias Reais.

Justificativa: A assembleia não foi instaurada devido à ausência de quórum.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: INVESTCOOP ALFA SPARTA FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 51.378.137/0001-15
%PL: 0,02%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS XPCE CREDITO MIDDLE
CNPJ Ativo: 31.216.519/0001-35
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 13/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: CF - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS XPCE CREDITO MIDDLE (31.216.519/0001-35)

Resumo: A consulta formal se deu para avaliar a continuidade das atividades do Fundo frente ao rebaixamento da classificação de risco de crédito das cotas seniores e cotas subordinadas mezanino A do Fundo.

Justificativa: Votamos a favor da ordem do dia devido à redução de alavancagem do Fundo por meio de cash sweep, em conformidade com a estrutura de subordinação do fundo. Acreditamos que isso beneficia os interesses dos cotistas seniores mais do que a liquidação do Fundo, que envolveria a venda de direitos creditórios não performados de sacados em recuperação judicial.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA ANS FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 32.225.995/0001-85
%PL: 0,01%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS XPCE CREDITO MIDDLE
CNPJ Ativo: 31.216.519/0001-35
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 13/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: CF - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS XPCE CREDITO MIDDLE (31.216.519/0001-35)

Resumo: A consulta formal se deu para avaliar a continuidade das atividades do Fundo frente ao rebaixamento da classificação de risco de crédito das cotas seniores e cotas subordinadas mezanino A do Fundo.

Justificativa: Votamos a favor da ordem do dia devido à redução de alavancagem do Fundo por meio de cash sweep, em conformidade com a estrutura de subordinação do fundo. Acreditamos que isso beneficia os interesses dos cotistas seniores mais do que a liquidação do Fundo, que envolveria a venda de direitos creditórios não performados de sacados em recuperação judicial.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,01%
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS XPCE CREDITO
Nome Ativo: MIDDLE
CNPJ Ativo: 31.216.519/0001-35
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 13/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: CF - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS XPCE CREDITO MIDDLE (31.216.519/0001-35)

Resumo: A consulta formal se deu para avaliar a continuidade das atividades do Fundo frente ao rebaixamento da classificação de risco de crédito das cotas seniores e cotas subordinadas mezanino A do Fundo.

Justificativa: Votamos a favor da ordem do dia devido à redução de alavancagem do Fundo por meio de cash sweep, em conformidade com a estrutura de subordinação do fundo. Acreditamos que isso beneficia os interesses dos cotistas seniores mais do que a liquidação do Fundo, que envolveria a venda de direitos creditórios não performados de sacados em recuperação judicial.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDENCIA FIFE D60 FIRF CP
CNPJ Fundo: 35.927.331/0001-56
%PL: 0,01%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS XPCE CREDITO MIDDLE
CNPJ Ativo: 31.216.519/0001-35
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 13/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: CF - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS XPCE CREDITO MIDDLE (31.216.519/0001-35)

Resumo: A consulta formal se deu para avaliar a continuidade das atividades do Fundo frente ao rebaixamento da classificação de risco de crédito das cotas seniores e cotas subordinadas mezanino A do Fundo.

Justificativa: Votamos a favor da ordem do dia devido à redução de alavancagem do Fundo por meio de cash sweep, em conformidade com a estrutura de subordinação do fundo. Acreditamos que isso beneficia os interesses dos cotistas seniores mais do que a liquidação do Fundo, que envolveria a venda de direitos creditórios não performados de sacados em recuperação judicial.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA INFLAÇÃO MASTER IU RF CRED PRIV FI
CNPJ Fundo: 43.737.615/0001-08
%PL: 0,01%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS XPCE CREDITO MIDDLE
CNPJ Ativo: 31.216.519/0001-35
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 13/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: CF - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS XPCE CREDITO MIDDLE (31.216.519/0001-35)

Resumo: A consulta formal se deu para avaliar a continuidade das atividades do Fundo frente ao rebaixamento da classificação de risco de crédito das cotas seniores e cotas subordinadas mezanino A do Fundo.

Justificativa: Votamos a favor da ordem do dia devido à redução de alavancagem do Fundo por meio de cash sweep, em conformidade com a estrutura de subordinação do fundo. Acreditamos que isso beneficia os interesses dos cotistas seniores mais do que a liquidação do Fundo, que envolveria a venda de direitos creditórios não performados de sacados em recuperação judicial.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA MASTER IU RF CP FI
CNPJ Fundo: 46.997.395/0001-40
%PL: 0,00%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS XPCE CREDITO MIDDLE
CNPJ Ativo: 31.216.519/0001-35
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 13/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: CF - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS XPCE CREDITO MIDDLE (31.216.519/0001-35)

Resumo: A consulta formal se deu para avaliar a continuidade das atividades do Fundo frente ao rebaixamento da classificação de risco de crédito das cotas seniores e cotas subordinadas mezanino A do Fundo.

Justificativa: Votamos a favor da ordem do dia devido à redução de alavancagem do Fundo por meio de cash sweep, em conformidade com a estrutura de subordinação do fundo. Acreditamos que isso beneficia os interesses dos cotistas seniores mais do que a liquidação do Fundo, que envolveria a venda de direitos creditórios não performados de sacados em recuperação judicial.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP INFLAÇÃO MASTER FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 38.026.869/0001-88
%PL: 0,01%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS XPCE CREDITO MIDDLE
CNPJ Ativo: 31.216.519/0001-35
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 13/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: CF - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS XPCE CREDITO MIDDLE (31.216.519/0001-35)

Resumo: A consulta formal se deu para avaliar a continuidade das atividades do Fundo frente ao rebaixamento da classificação de risco de crédito das cotas seniores e cotas subordinadas mezanino A do Fundo.

Justificativa: Votamos a favor da ordem do dia devido à redução de alavancagem do Fundo por meio de cash sweep, em conformidade com a estrutura de subordinação do fundo. Acreditamos que isso beneficia os interesses dos cotistas seniores mais do que a liquidação do Fundo, que envolveria a venda de direitos creditórios não performados de sacados em recuperação judicial.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 14.188.164/0001-07
%PL: 0,02%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS XPCE CREDITO MIDDLE
CNPJ Ativo: 31.216.519/0001-35
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 13/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: CF - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS XPCE CREDITO MIDDLE (31.216.519/0001-35)

Resumo: A consulta formal se deu para avaliar a continuidade das atividades do Fundo frente ao rebaixamento da classificação de risco de crédito das cotas seniores e cotas subordinadas mezanino A do Fundo.

Justificativa: Votamos a favor da ordem do dia devido à redução de alavancagem do Fundo por meio de cash sweep, em conformidade com a estrutura de subordinação do fundo. Acreditamos que isso beneficia os interesses dos cotistas seniores mais do que a liquidação do Fundo, que envolveria a venda de direitos creditórios não performados de sacados em recuperação judicial.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA BWM FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO
CNPJ Fundo: 51.853.123/0001-06
%PL: 0,51%
Nome Ativo: COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS - VERT 5
CNPJ Ativo: 37.368.315/0001-04
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 14/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Outros
Ev.Aval - Vcto Antecipado
Escritura - Alt Redação - Outros Itens

Título: AGD - COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS - VERT 5
(37.368.315/0001-04)

Resumo: A assembleia se deu para: (a) aprovar a não declaração do vencimento antecipado da Emissão, nos termos da cláusula 3.56.1, "(xxx)" da Escritura de Emissão, em virtude da aquisição de direitos creditórios em inobservância ao disposto no item "(vii)" da Cláusula 4.1 do Instrumento Particular de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e Outras Avenças durante as datas de 18 de janeiro de 2023 e 26 de junho de 2023 devido à inconsistência no cálculo do Índice de Cobertura; (b) autorizar a alteração da fórmula de cálculo do Índice de Cobertura, bem como retificar os cálculos do Índice de Cobertura realizados desde a Data de Emissão para considerar o prazo de vencimento das Debêntures da Primeira Série e ratificar a sua utilização para todos os fins da Escritura de Emissão; (c) aprovar o waiver para a não configuração do Evento de Desalavancagem previsto no item (v) da Cláusula 3.55.1 da Escritura de Emissão, em virtude do percentual alocado em Direitos Creditórios Vinculados ser inferior a 80%, nas respectivas Datas de Verificação dos meses de outubro e novembro de 2023; (d) alterar a hipótese de Evento de Inadimplemento Não Automático previsto no item (i) da Cláusula 3.56.1 da Escritura de Emissão, para incluir a Emissora na hipótese de descumprimento de obrigação não pecuniária; (e) incluir a obrigação de divulgação do volume de recompra de Direitos Creditórios Vinculados no Relatório da Emissora; (f) alterar a definição de Período de Carência; (g) incluir a obrigação da Emissora, de enviar, mensalmente, para o Agente Administrativo e para o Cedente, em até 2 Dias Úteis após os cálculos dos indicadores da Emissão realizados pela Emissora, os valores dos referidos indicadores, bem como as informações necessárias para a realização do acompanhamento e monitoramento de tais indicadores; (h) autorizar a contratação do Agente Administrativo, para prestação de serviços de acompanhamento e monitoramento dos indicadores da Emissão; (i) incluir a obrigação do Cedente, no âmbito da cláusula 8.1 do Contrato de Cessão, de realizar o acompanhamento e monitoramento dos indicadores da Emissão; (j) a alteração da definição de Instituições Autorizadas para inclusão do Banco BTG Pactual; (k) autorizar, condicionado à aprovação das ordens do dia (a), (b), e (c): a criação da definição de "Índice de Liquidez Projetado", (l) autorizar, condicionado à aprovação das ordens do dia (a), (b), e (c): (i) a previsão de pagamento de eventual prêmio para as Debêntures da Primeira Série caso estas não sejam integralmente resgatadas até a Data de Pagamento de 15 de setembro de 2027 por meio dos mecanismos já previstos na Escritura de Emissão, correspondente a um flat fee, a ser pago na Data de Pagamento de 15 de outubro de 2027, de valor correspondente a 2,00% incidente sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debentures em Circulação da Primeira Série em 15 de outubro de 2027; (m) autorizar, condicionado à aprovação das ordens do dia (a), (b) e (c): (i) a alteração para que o Índice de Cobertura seja alterado de igual ou superior a 1,02 para igual ou superior a 1,10 no âmbito do Prêmio Sobre a Receita dos Direitos Creditórios Vinculados; e (ii) alterar o item (i) da Cláusula 3.43 da Escritura de Emissão para que o Índice de Cobertura seja alterado de igual ou superior a 1,02 para igual ou superior a 1,10 no âmbito da Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures da Segunda Série; e (n) autorização para que a Companhia em conjunto com o Agente Fiduciário tomem todas as medidas necessárias para refletir as deliberações da presente Assembleia nos documentos da operação, no prazo de até 10 Dias Úteis, da assinatura da presente ata, conforme o caso, para nada mais reclamar a respeito de tais matérias.

Justificativa:

Sobre a ordem do dia, votamos de forma desfavorável ao item (a) por entendermos que mesmo ao continuar a originar direitos creditórios de forma não aderente aos termos estabelecidos na escritura da debênture não houve deterioração de condições ao debenturista, visto que os indicadores de performance continuaram a apresentar resultados saudáveis. Portanto, não julgamos adequado ocorrer o vencimento antecipado do título. Do item (b), votamos contra por conta de a emissora não ter apresentado justificativa plausível pelas repetidas ocorrências de falha no monitoramento no volume de direitos creditórios cedidos ao título. Do item (c), fomos desfavoráveis por avaliarmos que a contrapartida oferecida pela emissora do título não compartilha de forma devida com os debenturistas os benefícios que essa vai obter com a mudança proposta. Dos itens (d), (g), (h), (i), vemos como medidas que mitigam a possibilidade de ocorrer novos erros nas atividades realizadas pelos prestadores de serviços, com isso, fomos favoráveis a essas mudanças. O item (e) julgamos de forma positiva por ampliar o acesso de informações fornecido ao debenturista. O ajuste proposto no item (f) avaliamos como um aumento da proteção ao credor em caso de rompimento de covenant por parte da emissora, dessa forma, votamos favoravelmente a deliberação. Do item (j), vemos que a inclusão do BTG Pactual, instituição financeira de baixo risco de crédito, como instituição autorizada não deteriora as condições aos debenturistas. Logo, votamos a favor da inclusão. Dos itens (k) e (m), vemos como propostas que elevam a qualidade da estrutura do título, assim votamos de forma favorável. Do item (l), fomos contra por julgarmos que o modelo proposto de pagamento do waiver fee está desalinhado frente aos benefícios que a emissora pode vir a receber com a alteração proposta. Por fim, do item (n), interpretamos como medidas protocolares para dar efeito nas alterações deliberadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: INVESTCOOP ALFA SPARTA FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 51.378.137/0001-15
%PL: 0,53%
Nome Ativo: COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS - VERT 5
CNPJ Ativo: 37.368.315/0001-04
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 14/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Outros
 Ev.Aval - Vcto Antecipado
 Escritura - Alt Redação - Outros Itens

Título: AGD - COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS - VERT 5
 (37.368.315/0001-04)

Resumo: A assembleia se deu para: (a) aprovar a não declaração do vencimento antecipado da Emissão, nos termos da cláusula 3.56.1, "(xxx)" da Escritura de Emissão, em virtude da aquisição de direitos creditórios em inobservância ao disposto no item "(vii)" da Cláusula 4.1 do Instrumento Particular de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e Outras Avenças durante as datas de 18 de janeiro de 2023 e 26 de junho de 2023 devido à inconsistência no cálculo do Índice de Cobertura; (b) autorizar a alteração da fórmula de cálculo do Índice de Cobertura, bem como retificar os cálculos do Índice de Cobertura realizados desde a Data de Emissão para considerar o prazo de vencimento das Debêntures da Primeira Série e ratificar a sua utilização para todos os fins da Escritura de Emissão; (c) aprovar o waiver para a não configuração do Evento de Desalavancagem previsto no item (v) da Cláusula 3.55.1 da Escritura de Emissão, em virtude do percentual alocado em Direitos Creditórios Vinculados ser inferior a 80%, nas respectivas Datas de Verificação dos meses de outubro e novembro de 2023; (d) alterar a hipótese de Evento de Inadimplemento Não Automático previsto no item (i) da Cláusula 3.56.1 da Escritura de Emissão, para incluir a Emissora na hipótese de descumprimento de obrigação não pecuniária; (e) incluir a obrigação de divulgação do volume de recompra de Direitos Creditórios Vinculados no Relatório da Emissora; (f) alterar a definição de Período de Carência; (g) incluir a obrigação da Emissora, de enviar, mensalmente, para o Agente Administrativo e para o Cedente, em até 2 Dias Úteis após os cálculos dos indicadores da Emissão realizados pela Emissora, os valores dos referidos indicadores, bem como as informações necessárias para a realização do acompanhamento e monitoramento de tais indicadores; (h) autorizar a contratação do Agente Administrativo, para prestação de serviços de acompanhamento e monitoramento dos indicadores da Emissão; (i) incluir a obrigação do Cedente, no âmbito da cláusula 8.1 do Contrato de Cessão, de realizar o acompanhamento e monitoramento dos indicadores da Emissão; (j) a alteração da definição de Instituições Autorizadas para inclusão do Banco BTG Pactual; (k) autorizar, condicionado à aprovação das ordens do dia (a), (b), e (c): a criação da definição de "Índice de Liquidez Projetado", (l) autorizar, condicionado à aprovação das ordens do dia (a), (b), e (c): (i) a previsão de pagamento de eventual prêmio para as Debêntures da Primeira Série caso estas não sejam integralmente resgatadas até a Data de Pagamento de 15 de setembro de 2027 por meio dos mecanismos já previstos na Escritura de Emissão, correspondente a um flat fee, a ser pago na Data de Pagamento de 15 de outubro de 2027, de valor correspondente a 2,00% incidente sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debentures em Circulação da Primeira Série em 15 de outubro de 2027; (m) autorizar, condicionado à aprovação das ordens do dia (a), (b) e (c): (i) a alteração para que o Índice de Cobertura seja alterado de igual ou superior a 1,02 para igual ou superior a 1,10 no âmbito do Prêmio Sobre a Receita dos Direitos Creditórios Vinculados; e (ii) alterar o item (i) da Cláusula 3.43 da Escritura de Emissão para que o Índice de Cobertura seja alterado de igual ou superior a 1,02 para igual ou superior a 1,10 no âmbito da Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures da Segunda Série; e (n) autorização para que a Companhia em conjunto com o Agente Fiduciário tomem todas as medidas necessárias para refletir as deliberações da presente Assembleia nos documentos da operação, no prazo de até 10 Dias Úteis, da assinatura da presente ata, conforme o caso, para nada mais reclamar a respeito de tais matérias.

Justificativa:

Sobre a ordem do dia, votamos de forma desfavorável ao item (a) por entendermos que mesmo ao continuar a originar direitos creditórios de forma não aderente aos termos estabelecidos na escritura da debênture não houve deterioração de condições ao debenturista, visto que os indicadores de performance continuaram a apresentar resultados saudáveis. Portanto, não julgamos adequado ocorrer o vencimento antecipado do título. Do item (b), votamos contra por conta de a emissora não ter apresentado justificativa plausível pelas repetidas ocorrências de falha no monitoramento no volume de direitos creditórios cedidos ao título. Do item (c), fomos desfavoráveis por avaliarmos que a contrapartida oferecida pela emissora do título não compartilha de forma devida com os debenturistas os benefícios que essa vai obter com a mudança proposta. Dos itens (d), (g), (h), (i), vemos como medidas que mitigam a possibilidade de ocorrer novos erros nas atividades realizadas pelos prestadores de serviços, com isso, fomos favoráveis a essas mudanças. O item (e) julgamos de forma positiva por ampliar o acesso de informações fornecido ao debenturista. O ajuste proposto no item (f) avaliamos como um aumento da proteção ao credor em caso de rompimento de covenant por parte da emissora, dessa forma, votamos favoravelmente a deliberação. Do item (j), vemos que a inclusão do BTG Pactual, instituição financeira de baixo risco de crédito, como instituição autorizada não deteriora as condições aos debenturistas. Logo, votamos a favor da inclusão. Dos itens (k) e (m), vemos como propostas que elevam a qualidade da estrutura do título, assim votamos de forma favorável. Do item (l), fomos contra por julgarmos que o modelo proposto de pagamento do waiver fee está desalinhado frente aos benefícios que a emissora pode vir a receber com a alteração proposta. Por fim, do item (n), interpretamos como medidas protocolares para dar efeito nas alterações deliberadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,56%
Nome Ativo: COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS - VERT 5
CNPJ Ativo: 37.368.315/0001-04
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 14/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Outros
Ev.Aval - Vcto Antecipado
Escritura - Alt Redação - Outros Itens

Título: AGD - COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS - VERT 5
(37.368.315/0001-04)

Resumo: A assembleia se deu para: (a) aprovar a não declaração do vencimento antecipado da Emissão, nos termos da cláusula 3.56.1, "(xxx)" da Escritura de Emissão, em virtude da aquisição de direitos creditórios em inobservância ao disposto no item "(vii)" da Cláusula 4.1 do Instrumento Particular de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e Outras Avenças durante as datas de 18 de janeiro de 2023 e 26 de junho de 2023 devido à inconsistência no cálculo do Índice de Cobertura; (b) autorizar a alteração da fórmula de cálculo do Índice de Cobertura, bem como retificar os cálculos do Índice de Cobertura realizados desde a Data de Emissão para considerar o prazo de vencimento das Debêntures da Primeira Série e ratificar a sua utilização para todos os fins da Escritura de Emissão; (c) aprovar o waiver para a não configuração do Evento de Desalavancagem previsto no item (v) da Cláusula 3.55.1 da Escritura de Emissão, em virtude do percentual alocado em Direitos Creditórios Vinculados ser inferior a 80%, nas respectivas Datas de Verificação dos meses de outubro e novembro de 2023; (d) alterar a hipótese de Evento de Inadimplemento Não Automático previsto no item (i) da Cláusula 3.56.1 da Escritura de Emissão, para incluir a Emissora na hipótese de descumprimento de obrigação não pecuniária; (e) incluir a obrigação de divulgação do volume de recompra de Direitos Creditórios Vinculados no Relatório da Emissora; (f) alterar a definição de Período de Carência; (g) incluir a obrigação da Emissora, de enviar, mensalmente, para o Agente Administrativo e para o Cedente, em até 2 Dias Úteis após os cálculos dos indicadores da Emissão realizados pela Emissora, os valores dos referidos indicadores, bem como as informações necessárias para a realização do acompanhamento e monitoramento de tais indicadores; (h) autorizar a contratação do Agente Administrativo, para prestação de serviços de acompanhamento e monitoramento dos indicadores da Emissão; (i) incluir a obrigação do Cedente, no âmbito da cláusula 8.1 do Contrato de Cessão, de realizar o acompanhamento e monitoramento dos indicadores da Emissão; (j) a alteração da definição de Instituições Autorizadas para inclusão do Banco BTG Pactual; (k) autorizar, condicionado à aprovação das ordens do dia (a), (b), e (c): a criação da definição de "Índice de Liquidez Projetado", (l) autorizar, condicionado à aprovação das ordens do dia (a), (b), e (c): (i) a previsão de pagamento de eventual prêmio para as Debêntures da Primeira Série caso estas não sejam integralmente resgatadas até a Data de Pagamento de 15 de setembro de 2027 por meio dos mecanismos já previstos na Escritura de Emissão, correspondente a um flat fee, a ser pago na Data de Pagamento de 15 de outubro de 2027, de valor correspondente a 2,00% incidente sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debentures em Circulação da Primeira Série em 15 de outubro de 2027; (m) autorizar, condicionado à aprovação das ordens do dia (a), (b) e (c): (i) a alteração para que o Índice de Cobertura seja alterado de igual ou superior a 1,02 para igual ou superior a 1,10 no âmbito do Prêmio Sobre a Receita dos Direitos Creditórios Vinculados; e (ii) alterar o item (i) da Cláusula 3.43 da Escritura de Emissão para que o Índice de Cobertura seja alterado de igual ou superior a 1,02 para igual ou superior a 1,10 no âmbito da Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures da Segunda Série; e (n) autorização para que a Companhia em conjunto com o Agente Fiduciário tomem todas as medidas necessárias para refletir as deliberações da presente Assembleia nos documentos da operação, no prazo de até 10 Dias Úteis, da assinatura da presente ata, conforme o caso, para nada mais reclamar a respeito de tais matérias.

Justificativa:

Sobre a ordem do dia, votamos de forma desfavorável ao item (a) por entendermos que mesmo ao continuar a originar direitos creditórios de forma não aderente aos termos estabelecidos na escritura da debênture não houve deterioração de condições ao debenturista, visto que os indicadores de performance continuaram a apresentar resultados saudáveis. Portanto, não julgamos adequado ocorrer o vencimento antecipado do título. Do item (b), votamos contra por conta de a emissora não ter apresentado justificativa plausível pelas repetidas ocorrências de falha no monitoramento no volume de direitos creditórios cedidos ao título. Do item (c), fomos desfavoráveis por avaliarmos que a contrapartida oferecida pela emissora do título não compartilha de forma devida com os debenturistas os benefícios que essa vai obter com a mudança proposta. Dos itens (d), (g), (h), (i), vemos como medidas que mitigam a possibilidade de ocorrer novos erros nas atividades realizadas pelos prestadores de serviços, com isso, fomos favoráveis a essas mudanças. O item (e) julgamos de forma positiva por ampliar o acesso de informações fornecido ao debenturista. O ajuste proposto no item (f) avaliamos como um aumento da proteção ao credor em caso de rompimento de covenant por parte da emissora, dessa forma, votamos favoravelmente a deliberação. Do item (j), vemos que a inclusão do BTG Pactual, instituição financeira de baixo risco de crédito, como instituição autorizada não deteriora as condições aos debenturistas. Logo, votamos a favor da inclusão. Dos itens (k) e (m), vemos como propostas que elevam a qualidade da estrutura do título, assim votamos de forma favorável. Do item (l), fomos contra por julgarmos que o modelo proposto de pagamento do waiver fee está desalinhado frente aos benefícios que a emissora pode vir a receber com a alteração proposta. Por fim, do item (n), interpretamos como medidas protocolares para dar efeito nas alterações deliberadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV B MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 49.818.870/0001-61
%PL: 0,70%
Nome Ativo: COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS - VERT 5
CNPJ Ativo: 37.368.315/0001-04
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 14/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Outros
Ev.Aval - Vcto Antecipado
Escritura - Alt Redação - Outros Itens

Título: AGD - COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS - VERT 5
(37.368.315/0001-04)

Resumo: A assembleia se deu para: (a) aprovar a não declaração do vencimento antecipado da Emissão, nos termos da cláusula 3.56.1, "(xxx)" da Escritura de Emissão, em virtude da aquisição de direitos creditórios em inobservância ao disposto no item "(vii)" da Cláusula 4.1 do Instrumento Particular de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e Outras Avenças durante as datas de 18 de janeiro de 2023 e 26 de junho de 2023 devido à inconsistência no cálculo do Índice de Cobertura; (b) autorizar a alteração da fórmula de cálculo do Índice de Cobertura, bem como retificar os cálculos do Índice de Cobertura realizados desde a Data de Emissão para considerar o prazo de vencimento das Debêntures da Primeira Série e ratificar a sua utilização para todos os fins da Escritura de Emissão; (c) aprovar o waiver para a não configuração do Evento de Desalavancagem previsto no item (v) da Cláusula 3.55.1 da Escritura de Emissão, em virtude do percentual alocado em Direitos Creditórios Vinculados ser inferior a 80%, nas respectivas Datas de Verificação dos meses de outubro e novembro de 2023; (d) alterar a hipótese de Evento de Inadimplemento Não Automático previsto no item (i) da Cláusula 3.56.1 da Escritura de Emissão, para incluir a Emissora na hipótese de descumprimento de obrigação não pecuniária; (e) incluir a obrigação de divulgação do volume de recompra de Direitos Creditórios Vinculados no Relatório da Emissora; (f) alterar a definição de Período de Carência; (g) incluir a obrigação da Emissora, de enviar, mensalmente, para o Agente Administrativo e para o Cedente, em até 2 Dias Úteis após os cálculos dos indicadores da Emissão realizados pela Emissora, os valores dos referidos indicadores, bem como as informações necessárias para a realização do acompanhamento e monitoramento de tais indicadores; (h) autorizar a contratação do Agente Administrativo, para prestação de serviços de acompanhamento e monitoramento dos indicadores da Emissão; (i) incluir a obrigação do Cedente, no âmbito da cláusula 8.1 do Contrato de Cessão, de realizar o acompanhamento e monitoramento dos indicadores da Emissão; (j) a alteração da definição de Instituições Autorizadas para inclusão do Banco BTG Pactual; (k) autorizar, condicionado à aprovação das ordens do dia (a), (b), e (c): a criação da definição de "Índice de Liquidez Projetado", (l) autorizar, condicionado à aprovação das ordens do dia (a), (b), e (c): (i) a previsão de pagamento de eventual prêmio para as Debêntures da Primeira Série caso estas não sejam integralmente resgatadas até a Data de Pagamento de 15 de setembro de 2027 por meio dos mecanismos já previstos na Escritura de Emissão, correspondente a um flat fee, a ser pago na Data de Pagamento de 15 de outubro de 2027, de valor correspondente a 2,00% incidente sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debentures em Circulação da Primeira Série em 15 de outubro de 2027; (m) autorizar, condicionado à aprovação das ordens do dia (a), (b) e (c): (i) a alteração para que o Índice de Cobertura seja alterado de igual ou superior a 1,02 para igual ou superior a 1,10 no âmbito do Prêmio Sobre a Receita dos Direitos Creditórios Vinculados; e (ii) alterar o item (i) da Cláusula 3.43 da Escritura de Emissão para que o Índice de Cobertura seja alterado de igual ou superior a 1,02 para igual ou superior a 1,10 no âmbito da Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures da Segunda Série; e (n) autorização para que a Companhia em conjunto com o Agente Fiduciário tomem todas as medidas necessárias para refletir as deliberações da presente Assembleia nos documentos da operação, no prazo de até 10 Dias Úteis, da assinatura da presente ata, conforme o caso, para nada mais reclamar a respeito de tais matérias.

Justificativa:

Sobre a ordem do dia, votamos de forma desfavorável ao item (a) por entendermos que mesmo ao continuar a originar direitos creditórios de forma não aderente aos termos estabelecidos na escritura da debênture não houve deterioração de condições ao debenturista, visto que os indicadores de performance continuaram a apresentar resultados saudáveis. Portanto, não julgamos adequado ocorrer o vencimento antecipado do título. Do item (b), votamos contra por conta de a emissora não ter apresentado justificativa plausível pelas repetidas ocorrências de falha no monitoramento no volume de direitos creditórios cedidos ao título. Do item (c), fomos desfavoráveis por avaliarmos que a contrapartida oferecida pela emissora do título não compartilha de forma devida com os debenturistas os benefícios que essa vai obter com a mudança proposta. Dos itens (d), (g), (h), (i), vemos como medidas que mitigam a possibilidade de ocorrer novos erros nas atividades realizadas pelos prestadores de serviços, com isso, fomos favoráveis a essas mudanças. O item (e) julgamos de forma positiva por ampliar o acesso de informações fornecido ao debenturista. O ajuste proposto no item (f) avaliamos como um aumento da proteção ao credor em caso de rompimento de covenant por parte da emissora, dessa forma, votamos favoravelmente a deliberação. Do item (j), vemos que a inclusão do BTG Pactual, instituição financeira de baixo risco de crédito, como instituição autorizada não deteriora as condições aos debenturistas. Logo, votamos a favor da inclusão. Dos itens (k) e (m), vemos como propostas que elevam a qualidade da estrutura do título, assim votamos de forma favorável. Do item (l), fomos contra por julgarmos que o modelo proposto de pagamento do waiver fee está desalinhado frente aos benefícios que a emissora pode vir a receber com a alteração proposta. Por fim, do item (n), interpretamos como medidas protocolares para dar efeito nas alterações deliberadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PREV MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo:	31.962.100/0001-22
%PL:	0,50%
Nome Ativo:	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS - VERT 5
CNPJ Ativo:	37.368.315/0001-04
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	14/11/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Outros Ev.Aval - Vcto Antecipado Escritura - Alt Redação - Outros Itens

Título: AGD - COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS - VERT 5 (37.368.315/0001-04)

Resumo: A assembleia se deu para: (a) aprovar a não declaração do vencimento antecipado da Emissão, nos termos da cláusula 3.56.1, "(xxx)" da Escritura de Emissão, em virtude da aquisição de direitos creditórios em inobservância ao disposto no item "(vii)" da Cláusula 4.1 do Instrumento Particular de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e Outras Avenças durante as datas de 18 de janeiro de 2023 e 26 de junho de 2023 devido à inconsistência no cálculo do Índice de Cobertura; (b) autorizar a alteração da fórmula de cálculo do Índice de Cobertura, bem como retificar os cálculos do Índice de Cobertura realizados desde a Data de Emissão para considerar o prazo de vencimento das Debêntures da Primeira Série e ratificar a sua utilização para todos os fins da Escritura de Emissão; (c) aprovar o waiver para a não configuração do Evento de Desalavancagem previsto no item (v) da Cláusula 3.55.1 da Escritura de Emissão, em virtude do percentual alocado em Direitos Creditórios Vinculados ser inferior a 80%, nas respectivas Datas de Verificação dos meses de outubro e novembro de 2023; (d) alterar a hipótese de Evento de Inadimplemento Não Automático previsto no item (i) da Cláusula 3.56.1 da Escritura de Emissão, para incluir a Emissora na hipótese de descumprimento de obrigação não pecuniária; (e) incluir a obrigação de divulgação do volume de recompra de Direitos Creditórios Vinculados no Relatório da Emissora; (f) alterar a definição de Período de Carência; (g) incluir a obrigação da Emissora, de enviar, mensalmente, para o Agente Administrativo e para o Cedente, em até 2 Dias Úteis após os cálculos dos indicadores da Emissão realizados pela Emissora, os valores dos referidos indicadores, bem como as informações necessárias para a realização do acompanhamento e monitoramento de tais indicadores; (h) autorizar a contratação do Agente Administrativo, para prestação de serviços de acompanhamento e monitoramento dos indicadores da Emissão; (i) incluir a obrigação do Cedente, no âmbito da cláusula 8.1 do Contrato de Cessão, de realizar o acompanhamento e monitoramento dos indicadores da Emissão; (j) a alteração da definição de Instituições Autorizadas para inclusão do Banco BTG Pactual; (k) autorizar, condicionado à aprovação das ordens do dia (a), (b), e (c): a criação da definição de "Índice de Liquidez Projetado", (l) autorizar, condicionado à aprovação das ordens do dia (a), (b), e (c): (i) a previsão de pagamento de eventual prêmio para as Debêntures da Primeira Série caso estas não sejam integralmente resgatadas até a Data de Pagamento de 15 de setembro de 2027 por meio dos mecanismos já previstos na Escritura de Emissão, correspondente a um flat fee, a ser pago na Data de Pagamento de 15 de outubro de 2027, de valor correspondente a 2,00% incidente sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debentures em Circulação da Primeira Série em 15 de outubro de 2027; (m) autorizar, condicionado à aprovação das ordens do dia (a), (b) e (c): (i) a alteração para que o Índice de Cobertura seja alterado de igual ou superior a 1,02 para igual ou superior a 1,10 no âmbito do Prêmio Sobre a Receita dos Direitos Creditórios Vinculados; e (ii) alterar o item (i) da Cláusula 3.43 da Escritura de Emissão para que o Índice de Cobertura seja alterado de igual ou superior a 1,02 para igual ou superior a 1,10 no âmbito da Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures da Segunda Série; e (n) autorização para que a Companhia em conjunto com o Agente Fiduciário tomem todas as medidas necessárias para refletir as deliberações da presente Assembleia nos documentos da operação, no prazo de até 10 Dias Úteis, da assinatura da presente ata, conforme o caso, para nada mais reclamar a respeito de tais matérias.

Justificativa:

Sobre a ordem do dia, votamos de forma desfavorável ao item (a) por entendermos que mesmo ao continuar a originar direitos creditórios de forma não aderente aos termos estabelecidos na escritura da debênture não houve deterioração de condições ao debenturista, visto que os indicadores de performance continuaram a apresentar resultados saudáveis. Portanto, não julgamos adequado ocorrer o vencimento antecipado do título. Do item (b), votamos contra por conta de a emissora não ter apresentado justificativa plausível pelas repetidas ocorrências de falha no monitoramento no volume de direitos creditórios cedidos ao título. Do item (c), fomos desfavoráveis por avaliarmos que a contrapartida oferecida pela emissora do título não compartilha de forma devida com os debenturistas os benefícios que essa vai obter com a mudança proposta. Dos itens (d), (g), (h), (i), vemos como medidas que mitigam a possibilidade de ocorrer novos erros nas atividades realizadas pelos prestadores de serviços, com isso, fomos favoráveis a essas mudanças. O item (e) julgamos de forma positiva por ampliar o acesso de informações fornecido ao debenturista. O ajuste proposto no item (f) avaliamos como um aumento da proteção ao credor em caso de rompimento de covenant por parte da emissora, dessa forma, votamos favoravelmente a deliberação. Do item (j), vemos que a inclusão do BTG Pactual, instituição financeira de baixo risco de crédito, como instituição autorizada não deteriora as condições aos debenturistas. Logo, votamos a favor da inclusão. Dos itens (k) e (m), vemos como propostas que elevam a qualidade da estrutura do título, assim votamos de forma favorável. Do item (l), fomos contra por julgarmos que o modelo proposto de pagamento do waiver fee está desalinhado frente aos benefícios que a emissora pode vir a receber com a alteração proposta. Por fim, do item (n), interpretamos como medidas protocolares para dar efeito nas alterações deliberadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDENCIA FIFE D60 FIRF CP
CNPJ Fundo: 35.927.331/0001-56
%PL: 0,41%
Nome Ativo: COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS - VERT 5
CNPJ Ativo: 37.368.315/0001-04
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 14/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Outros
Ev.Aval - Vcto Antecipado
Escritura - Alt Redação - Outros Itens

Título: AGD - COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS - VERT 5
(37.368.315/0001-04)

Resumo: A assembleia se deu para: (a) aprovar a não declaração do vencimento antecipado da Emissão, nos termos da cláusula 3.56.1, "(xxx)" da Escritura de Emissão, em virtude da aquisição de direitos creditórios em inobservância ao disposto no item "(vii)" da Cláusula 4.1 do Instrumento Particular de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e Outras Avenças durante as datas de 18 de janeiro de 2023 e 26 de junho de 2023 devido à inconsistência no cálculo do Índice de Cobertura; (b) autorizar a alteração da fórmula de cálculo do Índice de Cobertura, bem como retificar os cálculos do Índice de Cobertura realizados desde a Data de Emissão para considerar o prazo de vencimento das Debêntures da Primeira Série e ratificar a sua utilização para todos os fins da Escritura de Emissão; (c) aprovar o waiver para a não configuração do Evento de Desalavancagem previsto no item (v) da Cláusula 3.55.1 da Escritura de Emissão, em virtude do percentual alocado em Direitos Creditórios Vinculados ser inferior a 80%, nas respectivas Datas de Verificação dos meses de outubro e novembro de 2023; (d) alterar a hipótese de Evento de Inadimplemento Não Automático previsto no item (i) da Cláusula 3.56.1 da Escritura de Emissão, para incluir a Emissora na hipótese de descumprimento de obrigação não pecuniária; (e) incluir a obrigação de divulgação do volume de recompra de Direitos Creditórios Vinculados no Relatório da Emissora; (f) alterar a definição de Período de Carência; (g) incluir a obrigação da Emissora, de enviar, mensalmente, para o Agente Administrativo e para o Cedente, em até 2 Dias Úteis após os cálculos dos indicadores da Emissão realizados pela Emissora, os valores dos referidos indicadores, bem como as informações necessárias para a realização do acompanhamento e monitoramento de tais indicadores; (h) autorizar a contratação do Agente Administrativo, para prestação de serviços de acompanhamento e monitoramento dos indicadores da Emissão; (i) incluir a obrigação do Cedente, no âmbito da cláusula 8.1 do Contrato de Cessão, de realizar o acompanhamento e monitoramento dos indicadores da Emissão; (j) a alteração da definição de Instituições Autorizadas para inclusão do Banco BTG Pactual; (k) autorizar, condicionado à aprovação das ordens do dia (a), (b), e (c): a criação da definição de "Índice de Liquidez Projetado", (l) autorizar, condicionado à aprovação das ordens do dia (a), (b), e (c): (i) a previsão de pagamento de eventual prêmio para as Debêntures da Primeira Série caso estas não sejam integralmente resgatadas até a Data de Pagamento de 15 de setembro de 2027 por meio dos mecanismos já previstos na Escritura de Emissão, correspondente a um flat fee, a ser pago na Data de Pagamento de 15 de outubro de 2027, de valor correspondente a 2,00% incidente sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debentures em Circulação da Primeira Série em 15 de outubro de 2027; (m) autorizar, condicionado à aprovação das ordens do dia (a), (b) e (c): (i) a alteração para que o Índice de Cobertura seja alterado de igual ou superior a 1,02 para igual ou superior a 1,10 no âmbito do Prêmio Sobre a Receita dos Direitos Creditórios Vinculados; e (ii) alterar o item (i) da Cláusula 3.43 da Escritura de Emissão para que o Índice de Cobertura seja alterado de igual ou superior a 1,02 para igual ou superior a 1,10 no âmbito da Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures da Segunda Série; e (n) autorização para que a Companhia em conjunto com o Agente Fiduciário tomem todas as medidas necessárias para refletir as deliberações da presente Assembleia nos documentos da operação, no prazo de até 10 Dias Úteis, da assinatura da presente ata, conforme o caso, para nada mais reclamar a respeito de tais matérias.

Justificativa:

Sobre a ordem do dia, votamos de forma desfavorável ao item (a) por entendermos que mesmo ao continuar a originar direitos creditórios de forma não aderente aos termos estabelecidos na escritura da debênture não houve deterioração de condições ao debenturista, visto que os indicadores de performance continuaram a apresentar resultados saudáveis. Portanto, não julgamos adequado ocorrer o vencimento antecipado do título. Do item (b), votamos contra por conta de a emissora não ter apresentado justificativa plausível pelas repetidas ocorrências de falha no monitoramento no volume de direitos creditórios cedidos ao título. Do item (c), fomos desfavoráveis por avaliarmos que a contrapartida oferecida pela emissora do título não compartilha de forma devida com os debenturistas os benefícios que essa vai obter com a mudança proposta. Dos itens (d), (g), (h), (i), vemos como medidas que mitigam a possibilidade de ocorrer novos erros nas atividades realizadas pelos prestadores de serviços, com isso, fomos favoráveis a essas mudanças. O item (e) julgamos de forma positiva por ampliar o acesso de informações fornecido ao debenturista. O ajuste proposto no item (f) avaliamos como um aumento da proteção ao credor em caso de rompimento de covenant por parte da emissora, dessa forma, votamos favoravelmente a deliberação. Do item (j), vemos que a inclusão do BTG Pactual, instituição financeira de baixo risco de crédito, como instituição autorizada não deteriora as condições aos debenturistas. Logo, votamos a favor da inclusão. Dos itens (k) e (m), vemos como propostas que elevam a qualidade da estrutura do título, assim votamos de forma favorável. Do item (l), fomos contra por julgarmos que o modelo proposto de pagamento do waiver fee está desalinhado frente aos benefícios que a emissora pode vir a receber com a alteração proposta. Por fim, do item (n), interpretamos como medidas protocolares para dar efeito nas alterações deliberadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA INFLAÇÃO MASTER IU RF CRED PRIV FI
CNPJ Fundo: 43.737.615/0001-08
%PL: 0,37%
Nome Ativo: COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS - VERT 5
CNPJ Ativo: 37.368.315/0001-04
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 14/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Outros
 Ev.Aval - Vcto Antecipado
 Escritura - Alt Redação - Outros Itens

Título: AGD - COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS - VERT 5
 (37.368.315/0001-04)

Resumo: A assembleia se deu para: (a) aprovar a não declaração do vencimento antecipado da Emissão, nos termos da cláusula 3.56.1, "(xxx)" da Escritura de Emissão, em virtude da aquisição de direitos creditórios em inobservância ao disposto no item "(vii)" da Cláusula 4.1 do Instrumento Particular de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e Outras Avenças durante as datas de 18 de janeiro de 2023 e 26 de junho de 2023 devido à inconsistência no cálculo do Índice de Cobertura; (b) autorizar a alteração da fórmula de cálculo do Índice de Cobertura, bem como retificar os cálculos do Índice de Cobertura realizados desde a Data de Emissão para considerar o prazo de vencimento das Debêntures da Primeira Série e ratificar a sua utilização para todos os fins da Escritura de Emissão; (c) aprovar o waiver para a não configuração do Evento de Desalavancagem previsto no item (v) da Cláusula 3.55.1 da Escritura de Emissão, em virtude do percentual alocado em Direitos Creditórios Vinculados ser inferior a 80%, nas respectivas Datas de Verificação dos meses de outubro e novembro de 2023; (d) alterar a hipótese de Evento de Inadimplemento Não Automático previsto no item (i) da Cláusula 3.56.1 da Escritura de Emissão, para incluir a Emissora na hipótese de descumprimento de obrigação não pecuniária; (e) incluir a obrigação de divulgação do volume de recompra de Direitos Creditórios Vinculados no Relatório da Emissora; (f) alterar a definição de Período de Carência; (g) incluir a obrigação da Emissora, de enviar, mensalmente, para o Agente Administrativo e para o Cedente, em até 2 Dias Úteis após os cálculos dos indicadores da Emissão realizados pela Emissora, os valores dos referidos indicadores, bem como as informações necessárias para a realização do acompanhamento e monitoramento de tais indicadores; (h) autorizar a contratação do Agente Administrativo, para prestação de serviços de acompanhamento e monitoramento dos indicadores da Emissão; (i) incluir a obrigação do Cedente, no âmbito da cláusula 8.1 do Contrato de Cessão, de realizar o acompanhamento e monitoramento dos indicadores da Emissão; (j) a alteração da definição de Instituições Autorizadas para inclusão do Banco BTG Pactual; (k) autorizar, condicionado à aprovação das ordens do dia (a), (b), e (c): a criação da definição de "Índice de Liquidez Projetado", (l) autorizar, condicionado à aprovação das ordens do dia (a), (b), e (c): (i) a previsão de pagamento de eventual prêmio para as Debêntures da Primeira Série caso estas não sejam integralmente resgatadas até a Data de Pagamento de 15 de setembro de 2027 por meio dos mecanismos já previstos na Escritura de Emissão, correspondente a um flat fee, a ser pago na Data de Pagamento de 15 de outubro de 2027, de valor correspondente a 2,00% incidente sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debentures em Circulação da Primeira Série em 15 de outubro de 2027; (m) autorizar, condicionado à aprovação das ordens do dia (a), (b) e (c): (i) a alteração para que o Índice de Cobertura seja alterado de igual ou superior a 1,02 para igual ou superior a 1,10 no âmbito do Prêmio Sobre a Receita dos Direitos Creditórios Vinculados; e (ii) alterar o item (i) da Cláusula 3.43 da Escritura de Emissão para que o Índice de Cobertura seja alterado de igual ou superior a 1,02 para igual ou superior a 1,10 no âmbito da Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures da Segunda Série; e (n) autorização para que a Companhia em conjunto com o Agente Fiduciário tomem todas as medidas necessárias para refletir as deliberações da presente Assembleia nos documentos da operação, no prazo de até 10 Dias Úteis, da assinatura da presente ata, conforme o caso, para nada mais reclamar a respeito de tais matérias.

Justificativa:

Sobre a ordem do dia, votamos de forma desfavorável ao item (a) por entendermos que mesmo ao continuar a originar direitos creditórios de forma não aderente aos termos estabelecidos na escritura da debênture não houve deterioração de condições ao debenturista, visto que os indicadores de performance continuaram a apresentar resultados saudáveis. Portanto, não julgamos adequado ocorrer o vencimento antecipado do título. Do item (b), votamos contra por conta de a emissora não ter apresentado justificativa plausível pelas repetidas ocorrências de falha no monitoramento no volume de direitos creditórios cedidos ao título. Do item (c), fomos desfavoráveis por avaliarmos que a contrapartida oferecida pela emissora do título não compartilha de forma devida com os debenturistas os benefícios que essa vai obter com a mudança proposta. Dos itens (d), (g), (h), (i), vemos como medidas que mitigam a possibilidade de ocorrer novos erros nas atividades realizadas pelos prestadores de serviços, com isso, fomos favoráveis a essas mudanças. O item (e) julgamos de forma positiva por ampliar o acesso de informações fornecido ao debenturista. O ajuste proposto no item (f) avaliamos como um aumento da proteção ao credor em caso de rompimento de covenant por parte da emissora, dessa forma, votamos favoravelmente a deliberação. Do item (j), vemos que a inclusão do BTG Pactual, instituição financeira de baixo risco de crédito, como instituição autorizada não deteriora as condições aos debenturistas. Logo, votamos a favor da inclusão. Dos itens (k) e (m), vemos como propostas que elevam a qualidade da estrutura do título, assim votamos de forma favorável. Do item (l), fomos contra por julgarmos que o modelo proposto de pagamento do waiver fee está desalinhado frente aos benefícios que a emissora pode vir a receber com a alteração proposta. Por fim, do item (n), interpretamos como medidas protocolares para dar efeito nas alterações deliberadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA INFLAÇÃO MASTER FIRF CP
CNPJ Fundo: 43.760.546/0001-53
%PL: 0,53%
Nome Ativo: COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS - VERT 5
CNPJ Ativo: 37.368.315/0001-04
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 14/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Outros
 Ev.Aval - Vcto Antecipado
 Escritura - Alt Redação - Outros Itens

Título: AGD - COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS - VERT 5
 (37.368.315/0001-04)

Resumo: A assembleia se deu para: (a) aprovar a não declaração do vencimento antecipado da Emissão, nos termos da cláusula 3.56.1, "(xxx)" da Escritura de Emissão, em virtude da aquisição de direitos creditórios em inobservância ao disposto no item "(vii)" da Cláusula 4.1 do Instrumento Particular de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e Outras Avenças durante as datas de 18 de janeiro de 2023 e 26 de junho de 2023 devido à inconsistência no cálculo do Índice de Cobertura; (b) autorizar a alteração da fórmula de cálculo do Índice de Cobertura, bem como retificar os cálculos do Índice de Cobertura realizados desde a Data de Emissão para considerar o prazo de vencimento das Debêntures da Primeira Série e ratificar a sua utilização para todos os fins da Escritura de Emissão; (c) aprovar o waiver para a não configuração do Evento de Desalavancagem previsto no item (v) da Cláusula 3.55.1 da Escritura de Emissão, em virtude do percentual alocado em Direitos Creditórios Vinculados ser inferior a 80%, nas respectivas Datas de Verificação dos meses de outubro e novembro de 2023; (d) alterar a hipótese de Evento de Inadimplemento Não Automático previsto no item (i) da Cláusula 3.56.1 da Escritura de Emissão, para incluir a Emissora na hipótese de descumprimento de obrigação não pecuniária; (e) incluir a obrigação de divulgação do volume de recompra de Direitos Creditórios Vinculados no Relatório da Emissora; (f) alterar a definição de Período de Carência; (g) incluir a obrigação da Emissora, de enviar, mensalmente, para o Agente Administrativo e para o Cedente, em até 2 Dias Úteis após os cálculos dos indicadores da Emissão realizados pela Emissora, os valores dos referidos indicadores, bem como as informações necessárias para a realização do acompanhamento e monitoramento de tais indicadores; (h) autorizar a contratação do Agente Administrativo, para prestação de serviços de acompanhamento e monitoramento dos indicadores da Emissão; (i) incluir a obrigação do Cedente, no âmbito da cláusula 8.1 do Contrato de Cessão, de realizar o acompanhamento e monitoramento dos indicadores da Emissão; (j) a alteração da definição de Instituições Autorizadas para inclusão do Banco BTG Pactual; (k) autorizar, condicionado à aprovação das ordens do dia (a), (b), e (c): a criação da definição de "Índice de Liquidez Projetado", (l) autorizar, condicionado à aprovação das ordens do dia (a), (b), e (c): (i) a previsão de pagamento de eventual prêmio para as Debêntures da Primeira Série caso estas não sejam integralmente resgatadas até a Data de Pagamento de 15 de setembro de 2027 por meio dos mecanismos já previstos na Escritura de Emissão, correspondente a um flat fee, a ser pago na Data de Pagamento de 15 de outubro de 2027, de valor correspondente a 2,00% incidente sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debentures em Circulação da Primeira Série em 15 de outubro de 2027; (m) autorizar, condicionado à aprovação das ordens do dia (a), (b) e (c): (i) a alteração para que o Índice de Cobertura seja alterado de igual ou superior a 1,02 para igual ou superior a 1,10 no âmbito do Prêmio Sobre a Receita dos Direitos Creditórios Vinculados; e (ii) alterar o item (i) da Cláusula 3.43 da Escritura de Emissão para que o Índice de Cobertura seja alterado de igual ou superior a 1,02 para igual ou superior a 1,10 no âmbito da Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures da Segunda Série; e (n) autorização para que a Companhia em conjunto com o Agente Fiduciário tomem todas as medidas necessárias para refletir as deliberações da presente Assembleia nos documentos da operação, no prazo de até 10 Dias Úteis, da assinatura da presente ata, conforme o caso, para nada mais reclamar a respeito de tais matérias.

Justificativa:

Sobre a ordem do dia, votamos de forma desfavorável ao item (a) por entendermos que mesmo ao continuar a originar direitos creditórios de forma não aderente aos termos estabelecidos na escritura da debênture não houve deterioração de condições ao debenturista, visto que os indicadores de performance continuaram a apresentar resultados saudáveis. Portanto, não julgamos adequado ocorrer o vencimento antecipado do título. Do item (b), votamos contra por conta de a emissora não ter apresentado justificativa plausível pelas repetidas ocorrências de falha no monitoramento no volume de direitos creditórios cedidos ao título. Do item (c), fomos desfavoráveis por avaliarmos que a contrapartida oferecida pela emissora do título não compartilha de forma devida com os debenturistas os benefícios que essa vai obter com a mudança proposta. Dos itens (d), (g), (h), (i), vemos como medidas que mitigam a possibilidade de ocorrer novos erros nas atividades realizadas pelos prestadores de serviços, com isso, fomos favoráveis a essas mudanças. O item (e) julgamos de forma positiva por ampliar o acesso de informações fornecido ao debenturista. O ajuste proposto no item (f) avaliamos como um aumento da proteção ao credor em caso de rompimento de covenant por parte da emissora, dessa forma, votamos favoravelmente a deliberação. Do item (j), vemos que a inclusão do BTG Pactual, instituição financeira de baixo risco de crédito, como instituição autorizada não deteriora as condições aos debenturistas. Logo, votamos a favor da inclusão. Dos itens (k) e (m), vemos como propostas que elevam a qualidade da estrutura do título, assim votamos de forma favorável. Do item (l), fomos contra por julgarmos que o modelo proposto de pagamento do waiver fee está desalinhado frente aos benefícios que a emissora pode vir a receber com a alteração proposta. Por fim, do item (n), interpretamos como medidas protocolares para dar efeito nas alterações deliberadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA MASTER IU RF CP FI
CNPJ Fundo: 46.997.395/0001-40
%PL: 0,21%
Nome Ativo: COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS - VERT 5
CNPJ Ativo: 37.368.315/0001-04
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 14/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Outros
 Ev.Aval - Vcto Antecipado
 Escritura - Alt Redação - Outros Itens

Título: AGD - COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS - VERT 5
 (37.368.315/0001-04)

Resumo: A assembleia se deu para: (a) aprovar a não declaração do vencimento antecipado da Emissão, nos termos da cláusula 3.56.1, "(xxx)" da Escritura de Emissão, em virtude da aquisição de direitos creditórios em inobservância ao disposto no item "(vii)" da Cláusula 4.1 do Instrumento Particular de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e Outras Avenças durante as datas de 18 de janeiro de 2023 e 26 de junho de 2023 devido à inconsistência no cálculo do Índice de Cobertura; (b) autorizar a alteração da fórmula de cálculo do Índice de Cobertura, bem como retificar os cálculos do Índice de Cobertura realizados desde a Data de Emissão para considerar o prazo de vencimento das Debêntures da Primeira Série e ratificar a sua utilização para todos os fins da Escritura de Emissão; (c) aprovar o waiver para a não configuração do Evento de Desalavancagem previsto no item (v) da Cláusula 3.55.1 da Escritura de Emissão, em virtude do percentual alocado em Direitos Creditórios Vinculados ser inferior a 80%, nas respectivas Datas de Verificação dos meses de outubro e novembro de 2023; (d) alterar a hipótese de Evento de Inadimplemento Não Automático previsto no item (i) da Cláusula 3.56.1 da Escritura de Emissão, para incluir a Emissora na hipótese de descumprimento de obrigação não pecuniária; (e) incluir a obrigação de divulgação do volume de recompra de Direitos Creditórios Vinculados no Relatório da Emissora; (f) alterar a definição de Período de Carência; (g) incluir a obrigação da Emissora, de enviar, mensalmente, para o Agente Administrativo e para o Cedente, em até 2 Dias Úteis após os cálculos dos indicadores da Emissão realizados pela Emissora, os valores dos referidos indicadores, bem como as informações necessárias para a realização do acompanhamento e monitoramento de tais indicadores; (h) autorizar a contratação do Agente Administrativo, para prestação de serviços de acompanhamento e monitoramento dos indicadores da Emissão; (i) incluir a obrigação do Cedente, no âmbito da cláusula 8.1 do Contrato de Cessão, de realizar o acompanhamento e monitoramento dos indicadores da Emissão; (j) a alteração da definição de Instituições Autorizadas para inclusão do Banco BTG Pactual; (k) autorizar, condicionado à aprovação das ordens do dia (a), (b), e (c): a criação da definição de "Índice de Liquidez Projetado", (l) autorizar, condicionado à aprovação das ordens do dia (a), (b), e (c): (i) a previsão de pagamento de eventual prêmio para as Debêntures da Primeira Série caso estas não sejam integralmente resgatadas até a Data de Pagamento de 15 de setembro de 2027 por meio dos mecanismos já previstos na Escritura de Emissão, correspondente a um flat fee, a ser pago na Data de Pagamento de 15 de outubro de 2027, de valor correspondente a 2,00% incidente sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debentures em Circulação da Primeira Série em 15 de outubro de 2027; (m) autorizar, condicionado à aprovação das ordens do dia (a), (b) e (c): (i) a alteração para que o Índice de Cobertura seja alterado de igual ou superior a 1,02 para igual ou superior a 1,10 no âmbito do Prêmio Sobre a Receita dos Direitos Creditórios Vinculados; e (ii) alterar o item (i) da Cláusula 3.43 da Escritura de Emissão para que o Índice de Cobertura seja alterado de igual ou superior a 1,02 para igual ou superior a 1,10 no âmbito da Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures da Segunda Série; e (n) autorização para que a Companhia em conjunto com o Agente Fiduciário tomem todas as medidas necessárias para refletir as deliberações da presente Assembleia nos documentos da operação, no prazo de até 10 Dias Úteis, da assinatura da presente ata, conforme o caso, para nada mais reclamar a respeito de tais matérias.

Justificativa:

Sobre a ordem do dia, votamos de forma desfavorável ao item (a) por entendermos que mesmo ao continuar a originar direitos creditórios de forma não aderente aos termos estabelecidos na escritura da debênture não houve deterioração de condições ao debenturista, visto que os indicadores de performance continuaram a apresentar resultados saudáveis. Portanto, não julgamos adequado ocorrer o vencimento antecipado do título. Do item (b), votamos contra por conta de a emissora não ter apresentado justificativa plausível pelas repetidas ocorrências de falha no monitoramento no volume de direitos creditórios cedidos ao título. Do item (c), fomos desfavoráveis por avaliarmos que a contrapartida oferecida pela emissora do título não compartilha de forma devida com os debenturistas os benefícios que essa vai obter com a mudança proposta. Dos itens (d), (g), (h), (i), vemos como medidas que mitigam a possibilidade de ocorrer novos erros nas atividades realizadas pelos prestadores de serviços, com isso, fomos favoráveis a essas mudanças. O item (e) julgamos de forma positiva por ampliar o acesso de informações fornecido ao debenturista. O ajuste proposto no item (f) avaliamos como um aumento da proteção ao credor em caso de rompimento de covenant por parte da emissora, dessa forma, votamos favoravelmente a deliberação. Do item (j), vemos que a inclusão do BTG Pactual, instituição financeira de baixo risco de crédito, como instituição autorizada não deteriora as condições aos debenturistas. Logo, votamos a favor da inclusão. Dos itens (k) e (m), vemos como propostas que elevam a qualidade da estrutura do título, assim votamos de forma favorável. Do item (l), fomos contra por julgarmos que o modelo proposto de pagamento do waiver fee está desalinhado frente aos benefícios que a emissora pode vir a receber com a alteração proposta. Por fim, do item (n), interpretamos como medidas protocolares para dar efeito nas alterações deliberadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP INFLAÇÃO MASTER FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 38.026.869/0001-88
%PL: 0,49%
Nome Ativo: COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS - VERT 5
CNPJ Ativo: 37.368.315/0001-04
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 14/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Outros
Ev.Aval - Vcto Antecipado
Escritura - Alt Redação - Outros Itens

Título: AGD - COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS - VERT 5
(37.368.315/0001-04)

Resumo: A assembleia se deu para: (a) aprovar a não declaração do vencimento antecipado da Emissão, nos termos da cláusula 3.56.1, "(xxx)" da Escritura de Emissão, em virtude da aquisição de direitos creditórios em inobservância ao disposto no item "(vii)" da Cláusula 4.1 do Instrumento Particular de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e Outras Avenças durante as datas de 18 de janeiro de 2023 e 26 de junho de 2023 devido à inconsistência no cálculo do Índice de Cobertura; (b) autorizar a alteração da fórmula de cálculo do Índice de Cobertura, bem como retificar os cálculos do Índice de Cobertura realizados desde a Data de Emissão para considerar o prazo de vencimento das Debêntures da Primeira Série e ratificar a sua utilização para todos os fins da Escritura de Emissão; (c) aprovar o waiver para a não configuração do Evento de Desalavancagem previsto no item (v) da Cláusula 3.55.1 da Escritura de Emissão, em virtude do percentual alocado em Direitos Creditórios Vinculados ser inferior a 80%, nas respectivas Datas de Verificação dos meses de outubro e novembro de 2023; (d) alterar a hipótese de Evento de Inadimplemento Não Automático previsto no item (i) da Cláusula 3.56.1 da Escritura de Emissão, para incluir a Emissora na hipótese de descumprimento de obrigação não pecuniária; (e) incluir a obrigação de divulgação do volume de recompra de Direitos Creditórios Vinculados no Relatório da Emissora; (f) alterar a definição de Período de Carência; (g) incluir a obrigação da Emissora, de enviar, mensalmente, para o Agente Administrativo e para o Cedente, em até 2 Dias Úteis após os cálculos dos indicadores da Emissão realizados pela Emissora, os valores dos referidos indicadores, bem como as informações necessárias para a realização do acompanhamento e monitoramento de tais indicadores; (h) autorizar a contratação do Agente Administrativo, para prestação de serviços de acompanhamento e monitoramento dos indicadores da Emissão; (i) incluir a obrigação do Cedente, no âmbito da cláusula 8.1 do Contrato de Cessão, de realizar o acompanhamento e monitoramento dos indicadores da Emissão; (j) a alteração da definição de Instituições Autorizadas para inclusão do Banco BTG Pactual; (k) autorizar, condicionado à aprovação das ordens do dia (a), (b), e (c): a criação da definição de "Índice de Liquidez Projetado", (l) autorizar, condicionado à aprovação das ordens do dia (a), (b), e (c): (i) a previsão de pagamento de eventual prêmio para as Debêntures da Primeira Série caso estas não sejam integralmente resgatadas até a Data de Pagamento de 15 de setembro de 2027 por meio dos mecanismos já previstos na Escritura de Emissão, correspondente a um flat fee, a ser pago na Data de Pagamento de 15 de outubro de 2027, de valor correspondente a 2,00% incidente sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debentures em Circulação da Primeira Série em 15 de outubro de 2027; (m) autorizar, condicionado à aprovação das ordens do dia (a), (b) e (c): (i) a alteração para que o Índice de Cobertura seja alterado de igual ou superior a 1,02 para igual ou superior a 1,10 no âmbito do Prêmio Sobre a Receita dos Direitos Creditórios Vinculados; e (ii) alterar o item (i) da Cláusula 3.43 da Escritura de Emissão para que o Índice de Cobertura seja alterado de igual ou superior a 1,02 para igual ou superior a 1,10 no âmbito da Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures da Segunda Série; e (n) autorização para que a Companhia em conjunto com o Agente Fiduciário tomem todas as medidas necessárias para refletir as deliberações da presente Assembleia nos documentos da operação, no prazo de até 10 Dias Úteis, da assinatura da presente ata, conforme o caso, para nada mais reclamar a respeito de tais matérias.

Justificativa:

Sobre a ordem do dia, votamos de forma desfavorável ao item (a) por entendermos que mesmo ao continuar a originar direitos creditórios de forma não aderente aos termos estabelecidos na escritura da debênture não houve deterioração de condições ao debenturista, visto que os indicadores de performance continuaram a apresentar resultados saudáveis. Portanto, não julgamos adequado ocorrer o vencimento antecipado do título. Do item (b), votamos contra por conta de a emissora não ter apresentado justificativa plausível pelas repetidas ocorrências de falha no monitoramento no volume de direitos creditórios cedidos ao título. Do item (c), fomos desfavoráveis por avaliarmos que a contrapartida oferecida pela emissora do título não compartilha de forma devida com os debenturistas os benefícios que essa vai obter com a mudança proposta. Dos itens (d), (g), (h), (i), vemos como medidas que mitigam a possibilidade de ocorrer novos erros nas atividades realizadas pelos prestadores de serviços, com isso, fomos favoráveis a essas mudanças. O item (e) julgamos de forma positiva por ampliar o acesso de informações fornecido ao debenturista. O ajuste proposto no item (f) avaliamos como um aumento da proteção ao credor em caso de rompimento de covenant por parte da emissora, dessa forma, votamos favoravelmente a deliberação. Do item (j), vemos que a inclusão do BTG Pactual, instituição financeira de baixo risco de crédito, como instituição autorizada não deteriora as condições aos debenturistas. Logo, votamos a favor da inclusão. Dos itens (k) e (m), vemos como propostas que elevam a qualidade da estrutura do título, assim votamos de forma favorável. Do item (l), fomos contra por julgarmos que o modelo proposto de pagamento do waiver fee está desalinhado frente aos benefícios que a emissora pode vir a receber com a alteração proposta. Por fim, do item (n), interpretamos como medidas protocolares para dar efeito nas alterações deliberadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA TOP MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo:	14.188.164/0001-07
%PL:	0,51%
Nome Ativo:	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS - VERT 5
CNPJ Ativo:	37.368.315/0001-04
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	14/11/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Outros Ev.Aval - Vcto Antecipado Escritura - Alt Redação - Outros Itens

Título: AGD - COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS - VERT 5 (37.368.315/0001-04)

Resumo: A assembleia se deu para: (a) aprovar a não declaração do vencimento antecipado da Emissão, nos termos da cláusula 3.56.1, "(xxx)" da Escritura de Emissão, em virtude da aquisição de direitos creditórios em inobservância ao disposto no item "(vii)" da Cláusula 4.1 do Instrumento Particular de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e Outras Avenças durante as datas de 18 de janeiro de 2023 e 26 de junho de 2023 devido à inconsistência no cálculo do Índice de Cobertura; (b) autorizar a alteração da fórmula de cálculo do Índice de Cobertura, bem como retificar os cálculos do Índice de Cobertura realizados desde a Data de Emissão para considerar o prazo de vencimento das Debêntures da Primeira Série e ratificar a sua utilização para todos os fins da Escritura de Emissão; (c) aprovar o waiver para a não configuração do Evento de Desalavancagem previsto no item (v) da Cláusula 3.55.1 da Escritura de Emissão, em virtude do percentual alocado em Direitos Creditórios Vinculados ser inferior a 80%, nas respectivas Datas de Verificação dos meses de outubro e novembro de 2023; (d) alterar a hipótese de Evento de Inadimplemento Não Automático previsto no item (i) da Cláusula 3.56.1 da Escritura de Emissão, para incluir a Emissora na hipótese de descumprimento de obrigação não pecuniária; (e) incluir a obrigação de divulgação do volume de recompra de Direitos Creditórios Vinculados no Relatório da Emissora; (f) alterar a definição de Período de Carência; (g) incluir a obrigação da Emissora, de enviar, mensalmente, para o Agente Administrativo e para o Cedente, em até 2 Dias Úteis após os cálculos dos indicadores da Emissão realizados pela Emissora, os valores dos referidos indicadores, bem como as informações necessárias para a realização do acompanhamento e monitoramento de tais indicadores; (h) autorizar a contratação do Agente Administrativo, para prestação de serviços de acompanhamento e monitoramento dos indicadores da Emissão; (i) incluir a obrigação do Cedente, no âmbito da cláusula 8.1 do Contrato de Cessão, de realizar o acompanhamento e monitoramento dos indicadores da Emissão; (j) a alteração da definição de Instituições Autorizadas para inclusão do Banco BTG Pactual; (k) autorizar, condicionado à aprovação das ordens do dia (a), (b), e (c): a criação da definição de "Índice de Liquidez Projetado", (l) autorizar, condicionado à aprovação das ordens do dia (a), (b), e (c): (i) a previsão de pagamento de eventual prêmio para as Debêntures da Primeira Série caso estas não sejam integralmente resgatadas até a Data de Pagamento de 15 de setembro de 2027 por meio dos mecanismos já previstos na Escritura de Emissão, correspondente a um flat fee, a ser pago na Data de Pagamento de 15 de outubro de 2027, de valor correspondente a 2,00% incidente sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debentures em Circulação da Primeira Série em 15 de outubro de 2027; (m) autorizar, condicionado à aprovação das ordens do dia (a), (b) e (c): (i) a alteração para que o Índice de Cobertura seja alterado de igual ou superior a 1,02 para igual ou superior a 1,10 no âmbito do Prêmio Sobre a Receita dos Direitos Creditórios Vinculados; e (ii) alterar o item (i) da Cláusula 3.43 da Escritura de Emissão para que o Índice de Cobertura seja alterado de igual ou superior a 1,02 para igual ou superior a 1,10 no âmbito da Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures da Segunda Série; e (n) autorização para que a Companhia em conjunto com o Agente Fiduciário tomem todas as medidas necessárias para refletir as deliberações da presente Assembleia nos documentos da operação, no prazo de até 10 Dias Úteis, da assinatura da presente ata, conforme o caso, para nada mais reclamar a respeito de tais matérias.

Justificativa:

Sobre a ordem do dia, votamos de forma desfavorável ao item (a) por entendermos que mesmo ao continuar a originar direitos creditórios de forma não aderente aos termos estabelecidos na escritura da debênture não houve deterioração de condições ao debenturista, visto que os indicadores de performance continuaram a apresentar resultados saudáveis. Portanto, não julgamos adequado ocorrer o vencimento antecipado do título. Do item (b), votamos contra por conta de a emissora não ter apresentado justificativa plausível pelas repetidas ocorrências de falha no monitoramento no volume de direitos creditórios cedidos ao título. Do item (c), fomos desfavoráveis por avaliarmos que a contrapartida oferecida pela emissora do título não compartilha de forma devida com os debenturistas os benefícios que essa vai obter com a mudança proposta. Dos itens (d), (g), (h), (i), vemos como medidas que mitigam a possibilidade de ocorrer novos erros nas atividades realizadas pelos prestadores de serviços, com isso, fomos favoráveis a essas mudanças. O item (e) julgamos de forma positiva por ampliar o acesso de informações fornecido ao debenturista. O ajuste proposto no item (f) avaliamos como um aumento da proteção ao credor em caso de rompimento de covenant por parte da emissora, dessa forma, votamos favoravelmente a deliberação. Do item (j), vemos que a inclusão do BTG Pactual, instituição financeira de baixo risco de crédito, como instituição autorizada não deteriora as condições aos debenturistas. Logo, votamos a favor da inclusão. Dos itens (k) e (m), vemos como propostas que elevam a qualidade da estrutura do título, assim votamos de forma favorável. Do item (l), fomos contra por julgarmos que o modelo proposto de pagamento do waiver fee está desalinhado frente aos benefícios que a emissora pode vir a receber com a alteração proposta. Por fim, do item (n), interpretamos como medidas protocolares para dar efeito nas alterações deliberadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREFIXADO MASTER FIINFRA RF
CNPJ Fundo: 50.032.901/0001-33
%PL: 1,26%
Nome Ativo: BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A
CNPJ Ativo: 20.223.016/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 17/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A (20.223.016/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: 1. anuência prévia para a incorporação de Furnas Centrais Elétricas S.A., acionista direta da Emissora, pela Eletrobrás, acionista detentora de 100% das ações de emissão de Furnas ("Eletrobras" e "Incorporação", respectivamente), com a conseqüente modificação na atual configuração societária da Emissora e celebração de aditivos à Escritura de Emissão e ao Contrato de Penhor, em até 30 dias corridos contados da efetiva implementação da Incorporação, para refletir a sucessão de Furnas por Eletrobras para todos os fins dos documentos da Emissão; e 2. autorização ao Agente Fiduciário para que, em conjunto com a Emissora, pratique todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir exclusivamente as deliberações mencionadas neste edital.

Justificativa: A assembleia não foi instaurada devido à ausência de quórum.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEB INC MASTER A FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 30.676.315/0001-14
%PL: 1,92%
Nome Ativo: BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A
CNPJ Ativo: 20.223.016/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 17/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A (20.223.016/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: 1. anuência prévia para a incorporação de Furnas Centrais Elétricas S.A., acionista direta da Emissora, pela Eletrobrás, acionista detentora de 100% das ações de emissão de Furnas ("Eletrobras" e "Incorporação", respectivamente), com a conseqüente modificação na atual configuração societária da Emissora e celebração de aditivos à Escritura de Emissão e ao Contrato de Penhor, em até 30 dias corridos contados da efetiva implementação da Incorporação, para refletir a sucessão de Furnas por Eletrobras para todos os fins dos documentos da Emissão; e 2. autorização ao Agente Fiduciário para que, em conjunto com a Emissora, pratique todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir exclusivamente as deliberações mencionadas neste edital.

Justificativa: A assembleia não foi instaurada devido à ausência de quórum.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFLAÇÃO MASTER INCEN DE INV INFRA RF
CNPJ Fundo: 39.723.106/0001-59
%PL: 2,05%
Nome Ativo: BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A
CNPJ Ativo: 20.223.016/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 17/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A (20.223.016/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: 1. anuência prévia para a incorporação de Furnas Centrais Elétricas S.A., acionista direta da Emissora, pela Eletrobrás, acionista detentora de 100% das ações de emissão de Furnas ("Eletrobras" e "Incorporação", respectivamente), com a conseqüente modificação na atual configuração societária da Emissora e celebração de aditivos à Escritura de Emissão e ao Contrato de Penhor, em até 30 dias corridos contados da efetiva implementação da Incorporação, para refletir a sucessão de Furnas por Eletrobras para todos os fins dos documentos da Emissão; e 2. autorização ao Agente Fiduciário para que, em conjunto com a Emissora, pratique todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir exclusivamente as deliberações mencionadas neste edital.

Justificativa: A assembleia não foi instaurada devido à ausência de quórum.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREFIXADO MASTER FIINFRA RF
CNPJ Fundo: 50.032.901/0001-33
%PL: 1,20%
Nome Ativo: MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.
CNPJ Ativo: 19.699.063/0001-06
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 17/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A. (19.699.063/0001-06)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: 1. anuência prévia para a incorporação de Furnas Centrais Elétricas S.A., acionista direta da Emissora, pela Eletrobras, acionista detentora de 100% das ações de emissão de Furnas ("Eletrobras" e "Incorporação", respectivamente), com a conseqüente modificação na atual configuração societária da Emissora e celebração de aditivos à Escritura de Emissão e ao Contrato de Penhor, em até 30 dias corridos contados da efetiva implementação da Incorporação, para refletir a sucessão de Furnas por Eletrobras para todos os fins dos documentos da Emissão; e 2. autorização ao Agente Fiduciário para que, em conjunto com a Emissora, pratiquem todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir exclusivamente as deliberações mencionadas neste edital.

Justificativa: A assembleia não foi instaurada devido à ausência de quórum.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEB INC MASTER A FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 30.676.315/0001-14
%PL: 1,21%
Nome Ativo: MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.
CNPJ Ativo: 19.699.063/0001-06
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 17/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A. (19.699.063/0001-06)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: 1. anuência prévia para a incorporação de Furnas Centrais Elétricas S.A., acionista direta da Emissora, pela Eletrobras, acionista detentora de 100% das ações de emissão de Furnas ("Eletrobras" e "Incorporação", respectivamente), com a conseqüente modificação na atual configuração societária da Emissora e celebração de aditivos à Escritura de Emissão e ao Contrato de Penhor, em até 30 dias corridos contados da efetiva implementação da Incorporação, para refletir a sucessão de Furnas por Eletrobras para todos os fins dos documentos da Emissão; e 2. autorização ao Agente Fiduciário para que, em conjunto com a Emissora, pratiquem todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir exclusivamente as deliberações mencionadas neste edital.

Justificativa: A assembleia não foi instaurada devido à ausência de quórum.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFLAÇÃO MASTER INCEN DE INV INFRA RF
CNPJ Fundo: 39.723.106/0001-59
%PL: 1,05%
Nome Ativo: MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.
CNPJ Ativo: 19.699.063/0001-06
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 17/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A. (19.699.063/0001-06)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: 1. anuência prévia para a incorporação de Furnas Centrais Elétricas S.A., acionista direta da Emissora, pela Eletrobras, acionista detentora de 100% das ações de emissão de Furnas ("Eletrobras" e "Incorporação", respectivamente), com a conseqüente modificação na atual configuração societária da Emissora e celebração de aditivos à Escritura de Emissão e ao Contrato de Penhor, em até 30 dias corridos contados da efetiva implementação da Incorporação, para refletir a sucessão de Furnas por Eletrobras para todos os fins dos documentos da Emissão; e 2. autorização ao Agente Fiduciário para que, em conjunto com a Emissora, pratiquem todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir exclusivamente as deliberações mencionadas neste edital.

Justificativa: A assembleia não foi instaurada devido à ausência de quórum.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA BWM FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO
CNPJ Fundo: 51.853.123/0001-06
%PL: 0,05%
Nome Ativo: FIDC Consiga Mais
CNPJ Ativo: 23.531.077/0001-02
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 20/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Aprovação Demonstrações Financeiras

Título: AGC - FIDC Consiga Mais (23.531.077/0001-02)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar aprovação das demonstrações financeiras do fundo referentes ao exercício encerrado em 30 de junho de 2023.

Justificativa: Votamos pela aprovação da ordem do dia, visto que as Demonstrações Financeiras do fundo estão de acordo com o esperado e não apresentaram ressalvas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: INVESTCOOP ALFA SPARTA FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 51.378.137/0001-15
%PL: 0,08%
Nome Ativo: FIDC Consiga Mais
CNPJ Ativo: 23.531.077/0001-02
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 20/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Aprovação Demonstrações Financeiras

Título: AGC - FIDC Consiga Mais (23.531.077/0001-02)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar aprovação das demonstrações financeiras do fundo referentes ao exercício encerrado em 30 de junho de 2023.

Justificativa: Votamos pela aprovação da ordem do dia, visto que as Demonstrações Financeiras do fundo estão de acordo com o esperado e não apresentaram ressalvas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA OPPORTUNITY FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 52.221.407/0001-42
%PL: 0,14%
Nome Ativo: FIDC Consiga Mais
CNPJ Ativo: 23.531.077/0001-02
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 20/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Aprovação Demonstrações Financeiras

Título: AGC - FIDC Consiga Mais (23.531.077/0001-02)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar aprovação das demonstrações financeiras do fundo referentes ao exercício encerrado em 30 de junho de 2023.

Justificativa: Votamos pela aprovação da ordem do dia, visto que as Demonstrações Financeiras do fundo estão de acordo com o esperado e não apresentaram ressalvas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA ANS FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 32.225.995/0001-85
%PL: 0,44%
Nome Ativo: FIDC Consiga Mais
CNPJ Ativo: 23.531.077/0001-02
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 20/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Aprovação Demonstrações Financeiras

Título: AGC - FIDC Consiga Mais (23.531.077/0001-02)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar aprovação das demonstrações financeiras do fundo referentes ao exercício encerrado em 30 de junho de 2023.

Justificativa: Votamos pela aprovação da ordem do dia, visto que as Demonstrações Financeiras do fundo estão de acordo com o esperado e não apresentaram ressalvas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,15%
Nome Ativo: FIDC Consiga Mais
CNPJ Ativo: 23.531.077/0001-02
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 20/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Aprovação Demonstrações Financeiras

Título: AGC - FIDC Consiga Mais (23.531.077/0001-02)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar aprovação das demonstrações financeiras do fundo referentes ao exercício encerrado em 30 de junho de 2023.

Justificativa: Votamos pela aprovação da ordem do dia, visto que as Demonstrações Financeiras do fundo estão de acordo com o esperado e não apresentaram ressalvas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 31.962.100/0001-22
%PL: 0,22%
Nome Ativo: FIDC Consiga Mais
CNPJ Ativo: 23.531.077/0001-02
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 20/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Aprovação Demonstrações Financeiras

Título: AGC - FIDC Consiga Mais (23.531.077/0001-02)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar aprovação das demonstrações financeiras do fundo referentes ao exercício encerrado em 30 de junho de 2023.

Justificativa: Votamos pela aprovação da ordem do dia, visto que as Demonstrações Financeiras do fundo estão de acordo com o esperado e não apresentaram ressalvas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDENCIA FIFE D60 FIRF CP
CNPJ Fundo: 35.927.331/0001-56
%PL: 0,56%
Nome Ativo: FIDC Consiga Mais
CNPJ Ativo: 23.531.077/0001-02
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 20/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Aprovação Demonstrações Financeiras

Título: AGC - FIDC Consiga Mais (23.531.077/0001-02)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar aprovação das demonstrações financeiras do fundo referentes ao exercício encerrado em 30 de junho de 2023.

Justificativa: Votamos pela aprovação da ordem do dia, visto que as Demonstrações Financeiras do fundo estão de acordo com o esperado e não apresentaram ressalvas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV FIFE ICATU FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 30.869.395/0001-24
%PL: 0,07%
Nome Ativo: FIDC Consiga Mais
CNPJ Ativo: 23.531.077/0001-02
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 20/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Aprovação Demonstrações Financeiras

Título: AGC - FIDC Consiga Mais (23.531.077/0001-02)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar aprovação das demonstrações financeiras do fundo referentes ao exercício encerrado em 30 de junho de 2023.

Justificativa: Votamos pela aprovação da ordem do dia, visto que as Demonstrações Financeiras do fundo estão de acordo com o esperado e não apresentaram ressalvas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA INFLAÇÃO MASTER FIRF CP
CNPJ Fundo: 43.760.546/0001-53
%PL: 0,08%
Nome Ativo: FIDC Consiga Mais
CNPJ Ativo: 23.531.077/0001-02
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 20/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Aprovação Demonstrações Financeiras

Título: AGC - FIDC Consiga Mais (23.531.077/0001-02)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar aprovação das demonstrações financeiras do fundo referentes ao exercício encerrado em 30 de junho de 2023.

Justificativa: Votamos pela aprovação da ordem do dia, visto que as Demonstrações Financeiras do fundo estão de acordo com o esperado e não apresentaram ressalvas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP INFLAÇÃO MASTER FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 38.026.869/0001-88
%PL: 0,10%
Nome Ativo: FIDC Consiga Mais
CNPJ Ativo: 23.531.077/0001-02
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 20/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Aprovação Demonstrações Financeiras

Título: AGC - FIDC Consiga Mais (23.531.077/0001-02)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar aprovação das demonstrações financeiras do fundo referentes ao exercício encerrado em 30 de junho de 2023.

Justificativa: Votamos pela aprovação da ordem do dia, visto que as Demonstrações Financeiras do fundo estão de acordo com o esperado e não apresentaram ressalvas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 14.188.164/0001-07
%PL: 0,07%
Nome Ativo: FIDC Consiga Mais
CNPJ Ativo: 23.531.077/0001-02
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 20/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Aprovação Demonstrações Financeiras

Título: AGC - FIDC Consiga Mais (23.531.077/0001-02)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar aprovação das demonstrações financeiras do fundo referentes ao exercício encerrado em 30 de junho de 2023.

Justificativa: Votamos pela aprovação da ordem do dia, visto que as Demonstrações Financeiras do fundo estão de acordo com o esperado e não apresentaram ressalvas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP PLUS MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 50.031.803/0001-81
%PL: 0,92%
Nome Ativo: FIDC Consiga Mais
CNPJ Ativo: 23.531.077/0001-02
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 20/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Aprovação Demonstrações Financeiras

Título: AGC - FIDC Consiga Mais (23.531.077/0001-02)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar aprovação das demonstrações financeiras do fundo referentes ao exercício encerrado em 30 de junho de 2023.

Justificativa: Votamos pela aprovação da ordem do dia, visto que as Demonstrações Financeiras do fundo estão de acordo com o esperado e não apresentaram ressalvas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	INVESTCOOP ALFA SPARTA FIRF CP LP
CNPJ Fundo:	51.378.137/0001-15
%PL:	0,11%
Nome Ativo:	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo:	24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo:	FIDC
Data:	20/11/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	FIDC - Regulamento - Outros itens FIDC - Outros

Título: CF - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A consulta formal se deu para solicitar: (a) a inclusão, no capítulo 15 do regulamento do Fundo, da previsão da amortização extraordinária, de forma compulsória, das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, mediante solicitação dos Cotistas titulares das Cotas Subordinadas Júnior, e o ajuste na definição de Amortização de Principal; (b) a aprovação da adoção das seguintes medidas pela Administradora: (1) sujeito à assinatura de uma nova carta de intenções vinculante entre a CREDZ S.A. Instituição de Pagamento e a DM Instituição de Pagamento S.A., com a aderência dos credores da companhia, estes últimos representados pelos respectivos agentes fiduciários, até 14 de novembro de 2023, contendo termos e condições iguais ou similares àqueles constantes na carta de intenções que foi assinada entre a Cedente e o Potencial Adquirente em 7 de novembro de 2023, (i) a liberação da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios em valor correspondente ao menor entre (I) quarenta milhões de reais; e (II) o saldo da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios, para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor correspondente à Liberação Inicial na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso (I) ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo até o Fechamento (conforme definido no subitem (2) abaixo); e/ou (II) o Fechamento não ocorra até 30 de abril de 2024; e sujeito à verificação do fechamento da operação de aquisição de 100% das ações representativas do capital social da Cedente pelo Potencial Adquirente, conforme prevista no Novo MoU, (i) a liberação da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios em valor correspondente ao menor entre (I) diferença entre oitenta milhões de reais e o valor correspondente à Liberação Inicial; e (II) o saldo da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do Valor Adicional na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão; e (c) a autorização para que a Administradora tome todas as providências necessárias para a implementação das matérias previstas nas alíneas (a) e (b) acima, incluindo, sem limitação, a assinatura do Novo MoU, na qualidade de representante do Fundo, em 10 de novembro de 2023, sendo certo que exclusivamente a matéria na alínea (a) dependerá de aprovação que deverá ocorrer até o dia 14 de novembro de 2023.

Justificativa:

Sobre a ordem do dia, votamos favoravelmente a inclusão da possibilidade de amortização extraordinária das cotas do fundo. Por conta de entendermos que dadas as condições frágeis de liquidez do cedente dos direitos creditórios do fundo, tal medida figura como um mitigador de risco para a estrutura do fundo. Ao passo que do item (b), optamos por rejeitar o subitem (1) e aprovar o subitem (2). Uma vez que o subitem (1) levaria os cotistas do fundo terem uma deterioração de condições ao elevarem sua exposição ao risco de crédito do patrocinador do fundo, enquanto o subitem (2) não leva a tal problemática devido a liberação de recurso se dar apenas quando o atual controlador do cedente dos direitos creditórios do fundo concluir a venda de todas as suas ações ao potencial comprador. Portanto, situação que os cotistas se expõem exclusivamente ao risco do novo proprietário das operações do sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	INVESTCOOP ALFA SPARTA FIRF CP LP
CNPJ Fundo:	51.378.137/0001-15
%PL:	0,25%
Nome Ativo:	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo:	24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo:	FIDC
Data:	20/11/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	FIDC - Regulamento - Outros itens FIDC - Outros

Título: CF - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A consulta formal se deu para solicitar: (a) a inclusão, no capítulo 15 do regulamento do Fundo, da previsão da amortização extraordinária, de forma compulsória, das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, mediante solicitação dos Cotistas titulares das Cotas Subordinadas Júnior, e o ajuste na definição de Amortização de Principal; (b) a aprovação da adoção das seguintes medidas pela Administradora: (1) sujeito à assinatura de uma nova carta de intenções vinculante entre a CREDZ S.A. Instituição de Pagamento e a DM Instituição de Pagamento S.A., com a aderência dos credores da companhia, estes últimos representados pelos respectivos agentes fiduciários, até 14 de novembro de 2023, contendo termos e condições iguais ou similares àqueles constantes na carta de intenções que foi assinada entre a Cedente e o Potencial Adquirente em 7 de novembro de 2023, (i) a liberação da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios em valor correspondente ao menor entre (I) quarenta milhões de reais; e (II) o saldo da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios, para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor correspondente à Liberação Inicial na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso (I) ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo até o Fechamento (conforme definido no subitem (2) abaixo); e/ou (II) o Fechamento não ocorra até 30 de abril de 2024; e sujeito à verificação do fechamento da operação de aquisição de 100% das ações representativas do capital social da Cedente pelo Potencial Adquirente, conforme prevista no Novo MoU, (i) a liberação da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios em valor correspondente ao menor entre (I) diferença entre oitenta milhões de reais e o valor correspondente à Liberação Inicial; e (II) o saldo da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do Valor Adicional na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão; e (c) a autorização para que a Administradora tome todas as providências necessárias para a implementação das matérias previstas nas alíneas (a) e (b) acima, incluindo, sem limitação, a assinatura do Novo MoU, na qualidade de representante do Fundo, em 10 de novembro de 2023, sendo certo que exclusivamente a matéria na alínea (a) dependerá de aprovação que deverá ocorrer até o dia 14 de novembro de 2023.

Justificativa:

Sobre a ordem do dia, votamos favoravelmente a inclusão da possibilidade de amortização extraordinária das cotas do fundo. Por conta de entendermos que dadas as condições frágeis de liquidez do cedente dos direitos creditórios do fundo, tal medida figura como um mitigador de risco para a estrutura do fundo. Ao passo que do item (b), optamos por rejeitar o subitem (1) e aprovar o subitem (2). Uma vez que o subitem (1) levaria os cotistas do fundo terem uma deterioração de condições ao elevarem sua exposição ao risco de crédito do patrocinador do fundo, enquanto o subitem (2) não leva a tal problemática devido a liberação de recurso se dar apenas quando o atual controlador do cedente dos direitos creditórios do fundo concluir a venda de todas as suas ações ao potencial comprador. Portanto, situação que os cotistas se expõem exclusivamente ao risco do novo proprietário das operações do sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA OPPORTUNITY FIRF CP LP
CNPJ Fundo:	52.221.407/0001-42
%PL:	0,14%
Nome Ativo:	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo:	24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo:	FIDC
Data:	20/11/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	FIDC - Regulamento - Outros itens FIDC - Outros

Título: CF - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A consulta formal se deu para solicitar: (a) a inclusão, no capítulo 15 do regulamento do Fundo, da previsão da amortização extraordinária, de forma compulsória, das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, mediante solicitação dos Cotistas titulares das Cotas Subordinadas Júnior, e o ajuste na definição de Amortização de Principal; (b) a aprovação da adoção das seguintes medidas pela Administradora: (1) sujeito à assinatura de uma nova carta de intenções vinculante entre a CREDZ S.A. Instituição de Pagamento e a DM Instituição de Pagamento S.A., com a aderência dos credores da companhia, estes últimos representados pelos respectivos agentes fiduciários, até 14 de novembro de 2023, contendo termos e condições iguais ou similares àqueles constantes na carta de intenções que foi assinada entre a Cedente e o Potencial Adquirente em 7 de novembro de 2023, (i) a liberação da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios em valor correspondente ao menor entre (I) quarenta milhões de reais; e (II) o saldo da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios, para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor correspondente à Liberação Inicial na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso (I) ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo até o Fechamento (conforme definido no subitem (2) abaixo); e/ou (II) o Fechamento não ocorra até 30 de abril de 2024; e sujeito à verificação do fechamento da operação de aquisição de 100% das ações representativas do capital social da Cedente pelo Potencial Adquirente, conforme prevista no Novo MoU, (i) a liberação da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios em valor correspondente ao menor entre (I) diferença entre oitenta milhões de reais e o valor correspondente à Liberação Inicial; e (II) o saldo da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do Valor Adicional na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão; e (c) a autorização para que a Administradora tome todas as providências necessárias para a implementação das matérias previstas nas alíneas (a) e (b) acima, incluindo, sem limitação, a assinatura do Novo MoU, na qualidade de representante do Fundo, em 10 de novembro de 2023, sendo certo que exclusivamente a matéria na alínea (a) dependerá de aprovação que deverá ocorrer até o dia 14 de novembro de 2023.

Justificativa:

Sobre a ordem do dia, votamos favoravelmente a inclusão da possibilidade de amortização extraordinária das cotas do fundo. Por conta de entendermos que dadas as condições frágeis de liquidez do cedente dos direitos creditórios do fundo, tal medida figura como um mitigador de risco para a estrutura do fundo. Ao passo que do item (b), optamos por rejeitar o subitem (1) e aprovar o subitem (2). Uma vez que o subitem (1) levaria os cotistas do fundo terem uma deterioração de condições ao elevarem sua exposição ao risco de crédito do patrocinador do fundo, enquanto o subitem (2) não leva a tal problemática devido a liberação de recurso se dar apenas quando o atual controlador do cedente dos direitos creditórios do fundo concluir a venda de todas as suas ações ao potencial comprador. Portanto, situação que os cotistas se expõem exclusivamente ao risco do novo proprietário das operações do sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA OPPORTUNITY FIRF CP LP
CNPJ Fundo:	52.221.407/0001-42
%PL:	0,34%
Nome Ativo:	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo:	24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo:	FIDC
Data:	20/11/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	FIDC - Regulamento - Outros itens FIDC - Outros

Título: CF - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A consulta formal se deu para solicitar: (a) a inclusão, no capítulo 15 do regulamento do Fundo, da previsão da amortização extraordinária, de forma compulsória, das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, mediante solicitação dos Cotistas titulares das Cotas Subordinadas Júnior, e o ajuste na definição de Amortização de Principal; (b) a aprovação da adoção das seguintes medidas pela Administradora: (1) sujeito à assinatura de uma nova carta de intenções vinculante entre a CREDZ S.A. Instituição de Pagamento e a DM Instituição de Pagamento S.A., com a aderência dos credores da companhia, estes últimos representados pelos respectivos agentes fiduciários, até 14 de novembro de 2023, contendo termos e condições iguais ou similares àqueles constantes na carta de intenções que foi assinada entre a Cedente e o Potencial Adquirente em 7 de novembro de 2023, (i) a liberação da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios em valor correspondente ao menor entre (I) quarenta milhões de reais; e (II) o saldo da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios, para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor correspondente à Liberação Inicial na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso (I) ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo até o Fechamento (conforme definido no subitem (2) abaixo); e/ou (II) o Fechamento não ocorra até 30 de abril de 2024; e sujeito à verificação do fechamento da operação de aquisição de 100% das ações representativas do capital social da Cedente pelo Potencial Adquirente, conforme prevista no Novo MoU, (i) a liberação da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios em valor correspondente ao menor entre (I) diferença entre oitenta milhões de reais e o valor correspondente à Liberação Inicial; e (II) o saldo da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do Valor Adicional na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão; e (c) a autorização para que a Administradora tome todas as providências necessárias para a implementação das matérias previstas nas alíneas (a) e (b) acima, incluindo, sem limitação, a assinatura do Novo MoU, na qualidade de representante do Fundo, em 10 de novembro de 2023, sendo certo que exclusivamente a matéria na alínea (a) dependerá de aprovação que deverá ocorrer até o dia 14 de novembro de 2023.

Justificativa:

Sobre a ordem do dia, votamos favoravelmente a inclusão da possibilidade de amortização extraordinária das cotas do fundo. Por conta de entendermos que dadas as condições frágeis de liquidez do cedente dos direitos creditórios do fundo, tal medida figura como um mitigador de risco para a estrutura do fundo. Ao passo que do item (b), optamos por rejeitar o subitem (1) e aprovar o subitem (2). Uma vez que o subitem (1) levaria os cotistas do fundo terem uma deterioração de condições ao elevarem sua exposição ao risco de crédito do patrocinador do fundo, enquanto o subitem (2) não leva a tal problemática devido a liberação de recurso se dar apenas quando o atual controlador do cedente dos direitos creditórios do fundo concluir a venda de todas as suas ações ao potencial comprador. Portanto, situação que os cotistas se expõem exclusivamente ao risco do novo proprietário das operações do sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA ANS FIRF CP LP
CNPJ Fundo:	32.225.995/0001-85
%PL:	0,11%
Nome Ativo:	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo:	24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo:	FIDC
Data:	20/11/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	FIDC - Regulamento - Outros itens FIDC - Outros

Título: CF - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A consulta formal se deu para solicitar: (a) a inclusão, no capítulo 15 do regulamento do Fundo, da previsão da amortização extraordinária, de forma compulsória, das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, mediante solicitação dos Cotistas titulares das Cotas Subordinadas Júnior, e o ajuste na definição de Amortização de Principal; (b) a aprovação da adoção das seguintes medidas pela Administradora: (1) sujeito à assinatura de uma nova carta de intenções vinculante entre a CREDZ S.A. Instituição de Pagamento e a DM Instituição de Pagamento S.A., com a aderência dos credores da companhia, estes últimos representados pelos respectivos agentes fiduciários, até 14 de novembro de 2023, contendo termos e condições iguais ou similares àqueles constantes na carta de intenções que foi assinada entre a Cedente e o Potencial Adquirente em 7 de novembro de 2023, (i) a liberação da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios em valor correspondente ao menor entre (I) quarenta milhões de reais; e (II) o saldo da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios, para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor correspondente à Liberação Inicial na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso (I) ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo até o Fechamento (conforme definido no subitem (2) abaixo); e/ou (II) o Fechamento não ocorra até 30 de abril de 2024; e sujeito à verificação do fechamento da operação de aquisição de 100% das ações representativas do capital social da Cedente pelo Potencial Adquirente, conforme prevista no Novo MoU, (i) a liberação da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios em valor correspondente ao menor entre (I) diferença entre oitenta milhões de reais e o valor correspondente à Liberação Inicial; e (II) o saldo da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do Valor Adicional na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão; e (c) a autorização para que a Administradora tome todas as providências necessárias para a implementação das matérias previstas nas alíneas (a) e (b) acima, incluindo, sem limitação, a assinatura do Novo MoU, na qualidade de representante do Fundo, em 10 de novembro de 2023, sendo certo que exclusivamente a matéria na alínea (a) dependerá de aprovação que deverá ocorrer até o dia 14 de novembro de 2023.

Justificativa:

Sobre a ordem do dia, votamos favoravelmente a inclusão da possibilidade de amortização extraordinária das cotas do fundo. Por conta de entendermos que dadas as condições frágeis de liquidez do cedente dos direitos creditórios do fundo, tal medida figura como um mitigador de risco para a estrutura do fundo. Ao passo que do item (b), optamos por rejeitar o subitem (1) e aprovar o subitem (2). Uma vez que o subitem (1) levaria os cotistas do fundo terem uma deterioração de condições ao elevarem sua exposição ao risco de crédito do patrocinador do fundo, enquanto o subitem (2) não leva a tal problemática devido a liberação de recurso se dar apenas quando o atual controlador do cedente dos direitos creditórios do fundo concluir a venda de todas as suas ações ao potencial comprador. Portanto, situação que os cotistas se expõem exclusivamente ao risco do novo proprietário das operações do sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA ANS FIRF CP LP
CNPJ Fundo:	32.225.995/0001-85
%PL:	0,34%
Nome Ativo:	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo:	24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo:	FIDC
Data:	20/11/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	FIDC - Regulamento - Outros itens FIDC - Outros

Título: CF - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A consulta formal se deu para solicitar: (a) a inclusão, no capítulo 15 do regulamento do Fundo, da previsão da amortização extraordinária, de forma compulsória, das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, mediante solicitação dos Cotistas titulares das Cotas Subordinadas Júnior, e o ajuste na definição de Amortização de Principal; (b) a aprovação da adoção das seguintes medidas pela Administradora: (1) sujeito à assinatura de uma nova carta de intenções vinculante entre a CREDZ S.A. Instituição de Pagamento e a DM Instituição de Pagamento S.A., com a aderência dos credores da companhia, estes últimos representados pelos respectivos agentes fiduciários, até 14 de novembro de 2023, contendo termos e condições iguais ou similares àqueles constantes na carta de intenções que foi assinada entre a Cedente e o Potencial Adquirente em 7 de novembro de 2023, (i) a liberação da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios em valor correspondente ao menor entre (I) quarenta milhões de reais; e (II) o saldo da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios, para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor correspondente à Liberação Inicial na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso (I) ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo até o Fechamento (conforme definido no subitem (2) abaixo); e/ou (II) o Fechamento não ocorra até 30 de abril de 2024; e sujeito à verificação do fechamento da operação de aquisição de 100% das ações representativas do capital social da Cedente pelo Potencial Adquirente, conforme prevista no Novo MoU, (i) a liberação da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios em valor correspondente ao menor entre (I) diferença entre oitenta milhões de reais e o valor correspondente à Liberação Inicial; e (II) o saldo da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do Valor Adicional na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão; e (c) a autorização para que a Administradora tome todas as providências necessárias para a implementação das matérias previstas nas alíneas (a) e (b) acima, incluindo, sem limitação, a assinatura do Novo MoU, na qualidade de representante do Fundo, em 10 de novembro de 2023, sendo certo que exclusivamente a matéria na alínea (a) dependerá de aprovação que deverá ocorrer até o dia 14 de novembro de 2023.

Justificativa:

Sobre a ordem do dia, votamos favoravelmente a inclusão da possibilidade de amortização extraordinária das cotas do fundo. Por conta de entendermos que dadas as condições frágeis de liquidez do cedente dos direitos creditórios do fundo, tal medida figura como um mitigador de risco para a estrutura do fundo. Ao passo que do item (b), optamos por rejeitar o subitem (1) e aprovar o subitem (2). Uma vez que o subitem (1) levaria os cotistas do fundo terem uma deterioração de condições ao elevarem sua exposição ao risco de crédito do patrocinador do fundo, enquanto o subitem (2) não leva a tal problemática devido a liberação de recurso se dar apenas quando o atual controlador do cedente dos direitos creditórios do fundo concluir a venda de todas as suas ações ao potencial comprador. Portanto, situação que os cotistas se expõem exclusivamente ao risco do novo proprietário das operações do sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEB INC MASTER A FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 30.676.315/0001-14
%PL: 0,00%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 20/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens
FIDC - Outros

Título: CF - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A consulta formal se deu para solicitar: (a) a inclusão, no capítulo 15 do regulamento do Fundo, da previsão da amortização extraordinária, de forma compulsória, das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, mediante solicitação dos Cotistas titulares das Cotas Subordinadas Júnior, e o ajuste na definição de Amortização de Principal; (b) a aprovação da adoção das seguintes medidas pela Administradora: (1) sujeito à assinatura de uma nova carta de intenções vinculante entre a CREDZ S.A. Instituição de Pagamento e a DM Instituição de Pagamento S.A., com a aderência dos credores da companhia, estes últimos representados pelos respectivos agentes fiduciários, até 14 de novembro de 2023, contendo termos e condições iguais ou similares àqueles constantes na carta de intenções que foi assinada entre a Cedente e o Potencial Adquirente em 7 de novembro de 2023, (i) a liberação da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios em valor correspondente ao menor entre (I) quarenta milhões de reais; e (II) o saldo da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios, para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor correspondente à Liberação Inicial na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso (I) ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo até o Fechamento (conforme definido no subitem (2) abaixo); e/ou (II) o Fechamento não ocorra até 30 de abril de 2024; e sujeito à verificação do fechamento da operação de aquisição de 100% das ações representativas do capital social da Cedente pelo Potencial Adquirente, conforme prevista no Novo MoU, (i) a liberação da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios em valor correspondente ao menor entre (I) diferença entre oitenta milhões de reais e o valor correspondente à Liberação Inicial; e (II) o saldo da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do Valor Adicional na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão; e (c) a autorização para que a Administradora tome todas as providências necessárias para a implementação das matérias previstas nas alíneas (a) e (b) acima, incluindo, sem limitação, a assinatura do Novo MoU, na qualidade de representante do Fundo, em 10 de novembro de 2023, sendo certo que exclusivamente a matéria na alínea (a) dependerá de aprovação que deverá ocorrer até o dia 14 de novembro de 2023.

Justificativa:

Sobre a ordem do dia, votamos favoravelmente a inclusão da possibilidade de amortização extraordinária das cotas do fundo. Por conta de entendermos que dadas as condições frágeis de liquidez do cedente dos direitos creditórios do fundo, tal medida figura como um mitigador de risco para a estrutura do fundo. Ao passo que do item (b), optamos por rejeitar o subitem (1) e aprovar o subitem (2). Uma vez que o subitem (1) levaria os cotistas do fundo terem uma deterioração de condições ao elevarem sua exposição ao risco de crédito do patrocinador do fundo, enquanto o subitem (2) não leva a tal problemática devido a liberação de recurso se dar apenas quando o atual controlador do cedente dos direitos creditórios do fundo concluir a venda de todas as suas ações ao potencial comprador. Portanto, situação que os cotistas se expõem exclusivamente ao risco do novo proprietário das operações do sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA DEB INC MASTER A FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo:	30.676.315/0001-14
%PL:	0,00%
Nome Ativo:	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo:	24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo:	FIDC
Data:	20/11/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	FIDC - Regulamento - Outros itens FIDC - Outros

Título: CF - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A consulta formal se deu para solicitar: (a) a inclusão, no capítulo 15 do regulamento do Fundo, da previsão da amortização extraordinária, de forma compulsória, das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, mediante solicitação dos Cotistas titulares das Cotas Subordinadas Júnior, e o ajuste na definição de Amortização de Principal; (b) a aprovação da adoção das seguintes medidas pela Administradora: (1) sujeito à assinatura de uma nova carta de intenções vinculante entre a CREDZ S.A. Instituição de Pagamento e a DM Instituição de Pagamento S.A., com a aderência dos credores da companhia, estes últimos representados pelos respectivos agentes fiduciários, até 14 de novembro de 2023, contendo termos e condições iguais ou similares àqueles constantes na carta de intenções que foi assinada entre a Cedente e o Potencial Adquirente em 7 de novembro de 2023, (i) a liberação da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios em valor correspondente ao menor entre (I) quarenta milhões de reais; e (II) o saldo da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios, para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor correspondente à Liberação Inicial na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso (I) ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo até o Fechamento (conforme definido no subitem (2) abaixo); e/ou (II) o Fechamento não ocorra até 30 de abril de 2024; e sujeito à verificação do fechamento da operação de aquisição de 100% das ações representativas do capital social da Cedente pelo Potencial Adquirente, conforme prevista no Novo MoU, (i) a liberação da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios em valor correspondente ao menor entre (I) diferença entre oitenta milhões de reais e o valor correspondente à Liberação Inicial; e (II) o saldo da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do Valor Adicional na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão; e (c) a autorização para que a Administradora tome todas as providências necessárias para a implementação das matérias previstas nas alíneas (a) e (b) acima, incluindo, sem limitação, a assinatura do Novo MoU, na qualidade de representante do Fundo, em 10 de novembro de 2023, sendo certo que exclusivamente a matéria na alínea (a) dependerá de aprovação que deverá ocorrer até o dia 14 de novembro de 2023.

Justificativa:

Sobre a ordem do dia, votamos favoravelmente a inclusão da possibilidade de amortização extraordinária das cotas do fundo. Por conta de entendermos que dadas as condições frágeis de liquidez do cedente dos direitos creditórios do fundo, tal medida figura como um mitigador de risco para a estrutura do fundo. Ao passo que do item (b), optamos por rejeitar o subitem (1) e aprovar o subitem (2). Uma vez que o subitem (1) levaria os cotistas do fundo terem uma deterioração de condições ao elevarem sua exposição ao risco de crédito do patrocinador do fundo, enquanto o subitem (2) não leva a tal problemática devido a liberação de recurso se dar apenas quando o atual controlador do cedente dos direitos creditórios do fundo concluir a venda de todas as suas ações ao potencial comprador. Portanto, situação que os cotistas se expõem exclusivamente ao risco do novo proprietário das operações do sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA MAX MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo:	24.444.154/0001-30
%PL:	0,15%
Nome Ativo:	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo:	24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo:	FIDC
Data:	20/11/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	FIDC - Regulamento - Outros itens FIDC - Outros

Título: CF - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A consulta formal se deu para solicitar: (a) a inclusão, no capítulo 15 do regulamento do Fundo, da previsão da amortização extraordinária, de forma compulsória, das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, mediante solicitação dos Cotistas titulares das Cotas Subordinadas Júnior, e o ajuste na definição de Amortização de Principal; (b) a aprovação da adoção das seguintes medidas pela Administradora: (1) sujeito à assinatura de uma nova carta de intenções vinculante entre a CREDZ S.A. Instituição de Pagamento e a DM Instituição de Pagamento S.A., com a aderência dos credores da companhia, estes últimos representados pelos respectivos agentes fiduciários, até 14 de novembro de 2023, contendo termos e condições iguais ou similares àqueles constantes na carta de intenções que foi assinada entre a Cedente e o Potencial Adquirente em 7 de novembro de 2023, (i) a liberação da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios em valor correspondente ao menor entre (I) quarenta milhões de reais; e (II) o saldo da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios, para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor correspondente à Liberação Inicial na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso (I) ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo até o Fechamento (conforme definido no subitem (2) abaixo); e/ou (II) o Fechamento não ocorra até 30 de abril de 2024; e sujeito à verificação do fechamento da operação de aquisição de 100% das ações representativas do capital social da Cedente pelo Potencial Adquirente, conforme prevista no Novo MoU, (i) a liberação da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios em valor correspondente ao menor entre (I) diferença entre oitenta milhões de reais e o valor correspondente à Liberação Inicial; e (II) o saldo da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do Valor Adicional na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão; e (c) a autorização para que a Administradora tome todas as providências necessárias para a implementação das matérias previstas nas alíneas (a) e (b) acima, incluindo, sem limitação, a assinatura do Novo MoU, na qualidade de representante do Fundo, em 10 de novembro de 2023, sendo certo que exclusivamente a matéria na alínea (a) dependerá de aprovação que deverá ocorrer até o dia 14 de novembro de 2023.

Justificativa:

Sobre a ordem do dia, votamos favoravelmente a inclusão da possibilidade de amortização extraordinária das cotas do fundo. Por conta de entendermos que dadas as condições frágeis de liquidez do cedente dos direitos creditórios do fundo, tal medida figura como um mitigador de risco para a estrutura do fundo. Ao passo que do item (b), optamos por rejeitar o subitem (1) e aprovar o subitem (2). Uma vez que o subitem (1) levaria os cotistas do fundo terem uma deterioração de condições ao elevarem sua exposição ao risco de crédito do patrocinador do fundo, enquanto o subitem (2) não leva a tal problemática devido a liberação de recurso se dar apenas quando o atual controlador do cedente dos direitos creditórios do fundo concluir a venda de todas as suas ações ao potencial comprador. Portanto, situação que os cotistas se expõem exclusivamente ao risco do novo proprietário das operações do sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,36%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 20/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens
FIDC - Outros

Título: CF - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A consulta formal se deu para solicitar: (a) a inclusão, no capítulo 15 do regulamento do Fundo, da previsão da amortização extraordinária, de forma compulsória, das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, mediante solicitação dos Cotistas titulares das Cotas Subordinadas Júnior, e o ajuste na definição de Amortização de Principal; (b) a aprovação da adoção das seguintes medidas pela Administradora: (1) sujeito à assinatura de uma nova carta de intenções vinculante entre a CREDZ S.A. Instituição de Pagamento e a DM Instituição de Pagamento S.A., com a aderência dos credores da companhia, estes últimos representados pelos respectivos agentes fiduciários, até 14 de novembro de 2023, contendo termos e condições iguais ou similares àqueles constantes na carta de intenções que foi assinada entre a Cedente e o Potencial Adquirente em 7 de novembro de 2023, (i) a liberação da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios em valor correspondente ao menor entre (I) quarenta milhões de reais; e (II) o saldo da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios, para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor correspondente à Liberação Inicial na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso (I) ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo até o Fechamento (conforme definido no subitem (2) abaixo); e/ou (II) o Fechamento não ocorra até 30 de abril de 2024; e sujeito à verificação do fechamento da operação de aquisição de 100% das ações representativas do capital social da Cedente pelo Potencial Adquirente, conforme prevista no Novo MoU, (i) a liberação da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios em valor correspondente ao menor entre (I) diferença entre oitenta milhões de reais e o valor correspondente à Liberação Inicial; e (II) o saldo da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do Valor Adicional na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão; e (c) a autorização para que a Administradora tome todas as providências necessárias para a implementação das matérias previstas nas alíneas (a) e (b) acima, incluindo, sem limitação, a assinatura do Novo MoU, na qualidade de representante do Fundo, em 10 de novembro de 2023, sendo certo que exclusivamente a matéria na alínea (a) dependerá de aprovação que deverá ocorrer até o dia 14 de novembro de 2023.

Justificativa:

Sobre a ordem do dia, votamos favoravelmente a inclusão da possibilidade de amortização extraordinária das cotas do fundo. Por conta de entendermos que dadas as condições frágeis de liquidez do cedente dos direitos creditórios do fundo, tal medida figura como um mitigador de risco para a estrutura do fundo. Ao passo que do item (b), optamos por rejeitar o subitem (1) e aprovar o subitem (2). Uma vez que o subitem (1) levaria os cotistas do fundo terem uma deterioração de condições ao elevarem sua exposição ao risco de crédito do patrocinador do fundo, enquanto o subitem (2) não leva a tal problemática devido a liberação de recurso se dar apenas quando o atual controlador do cedente dos direitos creditórios do fundo concluir a venda de todas as suas ações ao potencial comprador. Portanto, situação que os cotistas se expõem exclusivamente ao risco do novo proprietário das operações do sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PREV B MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo:	49.818.870/0001-61
%PL:	0,04%
Nome Ativo:	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo:	24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo:	FIDC
Data:	20/11/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	FIDC - Regulamento - Outros itens FIDC - Outros

Título: CF - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A consulta formal se deu para solicitar: (a) a inclusão, no capítulo 15 do regulamento do Fundo, da previsão da amortização extraordinária, de forma compulsória, das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, mediante solicitação dos Cotistas titulares das Cotas Subordinadas Júnior, e o ajuste na definição de Amortização de Principal; (b) a aprovação da adoção das seguintes medidas pela Administradora: (1) sujeito à assinatura de uma nova carta de intenções vinculante entre a CREDZ S.A. Instituição de Pagamento e a DM Instituição de Pagamento S.A., com a aderência dos credores da companhia, estes últimos representados pelos respectivos agentes fiduciários, até 14 de novembro de 2023, contendo termos e condições iguais ou similares àqueles constantes na carta de intenções que foi assinada entre a Cedente e o Potencial Adquirente em 7 de novembro de 2023, (i) a liberação da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios em valor correspondente ao menor entre (I) quarenta milhões de reais; e (II) o saldo da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios, para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor correspondente à Liberação Inicial na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso (I) ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo até o Fechamento (conforme definido no subitem (2) abaixo); e/ou (II) o Fechamento não ocorra até 30 de abril de 2024; e sujeito à verificação do fechamento da operação de aquisição de 100% das ações representativas do capital social da Cedente pelo Potencial Adquirente, conforme prevista no Novo MoU, (i) a liberação da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios em valor correspondente ao menor entre (I) diferença entre oitenta milhões de reais e o valor correspondente à Liberação Inicial; e (II) o saldo da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do Valor Adicional na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão; e (c) a autorização para que a Administradora tome todas as providências necessárias para a implementação das matérias previstas nas alíneas (a) e (b) acima, incluindo, sem limitação, a assinatura do Novo MoU, na qualidade de representante do Fundo, em 10 de novembro de 2023, sendo certo que exclusivamente a matéria na alínea (a) dependerá de aprovação que deverá ocorrer até o dia 14 de novembro de 2023.

Justificativa:

Sobre a ordem do dia, votamos favoravelmente a inclusão da possibilidade de amortização extraordinária das cotas do fundo. Por conta de entendermos que dadas as condições frágeis de liquidez do cedente dos direitos creditórios do fundo, tal medida figura como um mitigador de risco para a estrutura do fundo. Ao passo que do item (b), optamos por rejeitar o subitem (1) e aprovar o subitem (2). Uma vez que o subitem (1) levaria os cotistas do fundo terem uma deterioração de condições ao elevarem sua exposição ao risco de crédito do patrocinador do fundo, enquanto o subitem (2) não leva a tal problemática devido a liberação de recurso se dar apenas quando o atual controlador do cedente dos direitos creditórios do fundo concluir a venda de todas as suas ações ao potencial comprador. Portanto, situação que os cotistas se expõem exclusivamente ao risco do novo proprietário das operações do sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV B MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 49.818.870/0001-61
%PL: 0,14%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 20/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens
FIDC - Outros

Título: CF - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A consulta formal se deu para solicitar: (a) a inclusão, no capítulo 15 do regulamento do Fundo, da previsão da amortização extraordinária, de forma compulsória, das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, mediante solicitação dos Cotistas titulares das Cotas Subordinadas Júnior, e o ajuste na definição de Amortização de Principal; (b) a aprovação da adoção das seguintes medidas pela Administradora: (1) sujeito à assinatura de uma nova carta de intenções vinculante entre a CREDZ S.A. Instituição de Pagamento e a DM Instituição de Pagamento S.A., com a aderência dos credores da companhia, estes últimos representados pelos respectivos agentes fiduciários, até 14 de novembro de 2023, contendo termos e condições iguais ou similares àqueles constantes na carta de intenções que foi assinada entre a Cedente e o Potencial Adquirente em 7 de novembro de 2023, (i) a liberação da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios em valor correspondente ao menor entre (I) quarenta milhões de reais; e (II) o saldo da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios, para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor correspondente à Liberação Inicial na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso (I) ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo até o Fechamento (conforme definido no subitem (2) abaixo); e/ou (II) o Fechamento não ocorra até 30 de abril de 2024; e sujeito à verificação do fechamento da operação de aquisição de 100% das ações representativas do capital social da Cedente pelo Potencial Adquirente, conforme prevista no Novo MoU, (i) a liberação da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios em valor correspondente ao menor entre (I) diferença entre oitenta milhões de reais e o valor correspondente à Liberação Inicial; e (II) o saldo da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do Valor Adicional na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão; e (c) a autorização para que a Administradora tome todas as providências necessárias para a implementação das matérias previstas nas alíneas (a) e (b) acima, incluindo, sem limitação, a assinatura do Novo MoU, na qualidade de representante do Fundo, em 10 de novembro de 2023, sendo certo que exclusivamente a matéria na alínea (a) dependerá de aprovação que deverá ocorrer até o dia 14 de novembro de 2023.

Justificativa:

Sobre a ordem do dia, votamos favoravelmente a inclusão da possibilidade de amortização extraordinária das cotas do fundo. Por conta de entendermos que dadas as condições frágeis de liquidez do cedente dos direitos creditórios do fundo, tal medida figura como um mitigador de risco para a estrutura do fundo. Ao passo que do item (b), optamos por rejeitar o subitem (1) e aprovar o subitem (2). Uma vez que o subitem (1) levaria os cotistas do fundo terem uma deterioração de condições ao elevarem sua exposição ao risco de crédito do patrocinador do fundo, enquanto o subitem (2) não leva a tal problemática devido a liberação de recurso se dar apenas quando o atual controlador do cedente dos direitos creditórios do fundo concluir a venda de todas as suas ações ao potencial comprador. Portanto, situação que os cotistas se expõem exclusivamente ao risco do novo proprietário das operações do sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PREV MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo:	31.962.100/0001-22
%PL:	0,04%
Nome Ativo:	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo:	24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo:	FIDC
Data:	20/11/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	FIDC - Regulamento - Outros itens FIDC - Outros

Título: CF - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A consulta formal se deu para solicitar: (a) a inclusão, no capítulo 15 do regulamento do Fundo, da previsão da amortização extraordinária, de forma compulsória, das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, mediante solicitação dos Cotistas titulares das Cotas Subordinadas Júnior, e o ajuste na definição de Amortização de Principal; (b) a aprovação da adoção das seguintes medidas pela Administradora: (1) sujeito à assinatura de uma nova carta de intenções vinculante entre a CREDZ S.A. Instituição de Pagamento e a DM Instituição de Pagamento S.A., com a aderência dos credores da companhia, estes últimos representados pelos respectivos agentes fiduciários, até 14 de novembro de 2023, contendo termos e condições iguais ou similares àqueles constantes na carta de intenções que foi assinada entre a Cedente e o Potencial Adquirente em 7 de novembro de 2023, (i) a liberação da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios em valor correspondente ao menor entre (I) quarenta milhões de reais; e (II) o saldo da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios, para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor correspondente à Liberação Inicial na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso (I) ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo até o Fechamento (conforme definido no subitem (2) abaixo); e/ou (II) o Fechamento não ocorra até 30 de abril de 2024; e sujeito à verificação do fechamento da operação de aquisição de 100% das ações representativas do capital social da Cedente pelo Potencial Adquirente, conforme prevista no Novo MoU, (i) a liberação da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios em valor correspondente ao menor entre (I) diferença entre oitenta milhões de reais e o valor correspondente à Liberação Inicial; e (II) o saldo da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do Valor Adicional na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão; e (c) a autorização para que a Administradora tome todas as providências necessárias para a implementação das matérias previstas nas alíneas (a) e (b) acima, incluindo, sem limitação, a assinatura do Novo MoU, na qualidade de representante do Fundo, em 10 de novembro de 2023, sendo certo que exclusivamente a matéria na alínea (a) dependerá de aprovação que deverá ocorrer até o dia 14 de novembro de 2023.

Justificativa:

Sobre a ordem do dia, votamos favoravelmente a inclusão da possibilidade de amortização extraordinária das cotas do fundo. Por conta de entendermos que dadas as condições frágeis de liquidez do cedente dos direitos creditórios do fundo, tal medida figura como um mitigador de risco para a estrutura do fundo. Ao passo que do item (b), optamos por rejeitar o subitem (1) e aprovar o subitem (2). Uma vez que o subitem (1) levaria os cotistas do fundo terem uma deterioração de condições ao elevarem sua exposição ao risco de crédito do patrocinador do fundo, enquanto o subitem (2) não leva a tal problemática devido a liberação de recurso se dar apenas quando o atual controlador do cedente dos direitos creditórios do fundo concluir a venda de todas as suas ações ao potencial comprador. Portanto, situação que os cotistas se expõem exclusivamente ao risco do novo proprietário das operações do sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 31.962.100/0001-22
%PL: 0,12%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 20/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens
FIDC - Outros

Título: CF - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A consulta formal se deu para solicitar: (a) a inclusão, no capítulo 15 do regulamento do Fundo, da previsão da amortização extraordinária, de forma compulsória, das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, mediante solicitação dos Cotistas titulares das Cotas Subordinadas Júnior, e o ajuste na definição de Amortização de Principal; (b) a aprovação da adoção das seguintes medidas pela Administradora: (1) sujeito à assinatura de uma nova carta de intenções vinculante entre a CREDZ S.A. Instituição de Pagamento e a DM Instituição de Pagamento S.A., com a aderência dos credores da companhia, estes últimos representados pelos respectivos agentes fiduciários, até 14 de novembro de 2023, contendo termos e condições iguais ou similares àqueles constantes na carta de intenções que foi assinada entre a Cedente e o Potencial Adquirente em 7 de novembro de 2023, (i) a liberação da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios em valor correspondente ao menor entre (I) quarenta milhões de reais; e (II) o saldo da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios, para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor correspondente à Liberação Inicial na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso (I) ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo até o Fechamento (conforme definido no subitem (2) abaixo); e/ou (II) o Fechamento não ocorra até 30 de abril de 2024; e sujeito à verificação do fechamento da operação de aquisição de 100% das ações representativas do capital social da Cedente pelo Potencial Adquirente, conforme prevista no Novo MoU, (i) a liberação da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios em valor correspondente ao menor entre (I) diferença entre oitenta milhões de reais e o valor correspondente à Liberação Inicial; e (II) o saldo da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do Valor Adicional na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão; e (c) a autorização para que a Administradora tome todas as providências necessárias para a implementação das matérias previstas nas alíneas (a) e (b) acima, incluindo, sem limitação, a assinatura do Novo MoU, na qualidade de representante do Fundo, em 10 de novembro de 2023, sendo certo que exclusivamente a matéria na alínea (a) dependerá de aprovação que deverá ocorrer até o dia 14 de novembro de 2023.

Justificativa:

Sobre a ordem do dia, votamos favoravelmente a inclusão da possibilidade de amortização extraordinária das cotas do fundo. Por conta de entendermos que dadas as condições frágeis de liquidez do cedente dos direitos creditórios do fundo, tal medida figura como um mitigador de risco para a estrutura do fundo. Ao passo que do item (b), optamos por rejeitar o subitem (1) e aprovar o subitem (2). Uma vez que o subitem (1) levaria os cotistas do fundo terem uma deterioração de condições ao elevarem sua exposição ao risco de crédito do patrocinador do fundo, enquanto o subitem (2) não leva a tal problemática devido a liberação de recurso se dar apenas quando o atual controlador do cedente dos direitos creditórios do fundo concluir a venda de todas as suas ações ao potencial comprador. Portanto, situação que os cotistas se expõem exclusivamente ao risco do novo proprietário das operações do sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDENCIA FIFE D60 FIRF CP
CNPJ Fundo: 35.927.331/0001-56
%PL: 0,18%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 20/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens
FIDC - Outros

Título: CF - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A consulta formal se deu para solicitar: (a) a inclusão, no capítulo 15 do regulamento do Fundo, da previsão da amortização extraordinária, de forma compulsória, das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, mediante solicitação dos Cotistas titulares das Cotas Subordinadas Júnior, e o ajuste na definição de Amortização de Principal; (b) a aprovação da adoção das seguintes medidas pela Administradora: (1) sujeito à assinatura de uma nova carta de intenções vinculante entre a CREDZ S.A. Instituição de Pagamento e a DM Instituição de Pagamento S.A., com a aderência dos credores da companhia, estes últimos representados pelos respectivos agentes fiduciários, até 14 de novembro de 2023, contendo termos e condições iguais ou similares àqueles constantes na carta de intenções que foi assinada entre a Cedente e o Potencial Adquirente em 7 de novembro de 2023, (i) a liberação da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios em valor correspondente ao menor entre (I) quarenta milhões de reais; e (II) o saldo da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios, para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor correspondente à Liberação Inicial na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso (I) ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo até o Fechamento (conforme definido no subitem (2) abaixo); e/ou (II) o Fechamento não ocorra até 30 de abril de 2024; e sujeito à verificação do fechamento da operação de aquisição de 100% das ações representativas do capital social da Cedente pelo Potencial Adquirente, conforme prevista no Novo MoU, (i) a liberação da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios em valor correspondente ao menor entre (I) diferença entre oitenta milhões de reais e o valor correspondente à Liberação Inicial; e (II) o saldo da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do Valor Adicional na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão; e (c) a autorização para que a Administradora tome todas as providências necessárias para a implementação das matérias previstas nas alíneas (a) e (b) acima, incluindo, sem limitação, a assinatura do Novo MoU, na qualidade de representante do Fundo, em 10 de novembro de 2023, sendo certo que exclusivamente a matéria na alínea (a) dependerá de aprovação que deverá ocorrer até o dia 14 de novembro de 2023.

Justificativa:

Sobre a ordem do dia, votamos favoravelmente a inclusão da possibilidade de amortização extraordinária das cotas do fundo. Por conta de entendermos que dadas as condições frágeis de liquidez do cedente dos direitos creditórios do fundo, tal medida figura como um mitigador de risco para a estrutura do fundo. Ao passo que do item (b), optamos por rejeitar o subitem (1) e aprovar o subitem (2). Uma vez que o subitem (1) levaria os cotistas do fundo terem uma deterioração de condições ao elevarem sua exposição ao risco de crédito do patrocinador do fundo, enquanto o subitem (2) não leva a tal problemática devido a liberação de recurso se dar apenas quando o atual controlador do cedente dos direitos creditórios do fundo concluir a venda de todas as suas ações ao potencial comprador. Portanto, situação que os cotistas se expõem exclusivamente ao risco do novo proprietário das operações do sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDENCIA FIFE D60 FIRF CP
CNPJ Fundo: 35.927.331/0001-56
%PL: 0,30%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 20/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens
FIDC - Outros

Título: CF - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A consulta formal se deu para solicitar: (a) a inclusão, no capítulo 15 do regulamento do Fundo, da previsão da amortização extraordinária, de forma compulsória, das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, mediante solicitação dos Cotistas titulares das Cotas Subordinadas Júnior, e o ajuste na definição de Amortização de Principal; (b) a aprovação da adoção das seguintes medidas pela Administradora: (1) sujeito à assinatura de uma nova carta de intenções vinculante entre a CREDZ S.A. Instituição de Pagamento e a DM Instituição de Pagamento S.A., com a aderência dos credores da companhia, estes últimos representados pelos respectivos agentes fiduciários, até 14 de novembro de 2023, contendo termos e condições iguais ou similares àqueles constantes na carta de intenções que foi assinada entre a Cedente e o Potencial Adquirente em 7 de novembro de 2023, (i) a liberação da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios em valor correspondente ao menor entre (I) quarenta milhões de reais; e (II) o saldo da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios, para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor correspondente à Liberação Inicial na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso (I) ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo até o Fechamento (conforme definido no subitem (2) abaixo); e/ou (II) o Fechamento não ocorra até 30 de abril de 2024; e sujeito à verificação do fechamento da operação de aquisição de 100% das ações representativas do capital social da Cedente pelo Potencial Adquirente, conforme prevista no Novo MoU, (i) a liberação da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios em valor correspondente ao menor entre (I) diferença entre oitenta milhões de reais e o valor correspondente à Liberação Inicial; e (II) o saldo da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do Valor Adicional na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão; e (c) a autorização para que a Administradora tome todas as providências necessárias para a implementação das matérias previstas nas alíneas (a) e (b) acima, incluindo, sem limitação, a assinatura do Novo MoU, na qualidade de representante do Fundo, em 10 de novembro de 2023, sendo certo que exclusivamente a matéria na alínea (a) dependerá de aprovação que deverá ocorrer até o dia 14 de novembro de 2023.

Justificativa:

Sobre a ordem do dia, votamos favoravelmente a inclusão da possibilidade de amortização extraordinária das cotas do fundo. Por conta de entendermos que dadas as condições frágeis de liquidez do cedente dos direitos creditórios do fundo, tal medida figura como um mitigador de risco para a estrutura do fundo. Ao passo que do item (b), optamos por rejeitar o subitem (1) e aprovar o subitem (2). Uma vez que o subitem (1) levaria os cotistas do fundo terem uma deterioração de condições ao elevarem sua exposição ao risco de crédito do patrocinador do fundo, enquanto o subitem (2) não leva a tal problemática devido a liberação de recurso se dar apenas quando o atual controlador do cedente dos direitos creditórios do fundo concluir a venda de todas as suas ações ao potencial comprador. Portanto, situação que os cotistas se expõem exclusivamente ao risco do novo proprietário das operações do sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV FIFE ICATU FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 30.869.395/0001-24
%PL: 0,00%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 20/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens
FIDC - Outros

Título: CF - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A consulta formal se deu para solicitar: (a) a inclusão, no capítulo 15 do regulamento do Fundo, da previsão da amortização extraordinária, de forma compulsória, das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, mediante solicitação dos Cotistas titulares das Cotas Subordinadas Júnior, e o ajuste na definição de Amortização de Principal; (b) a aprovação da adoção das seguintes medidas pela Administradora: (1) sujeito à assinatura de uma nova carta de intenções vinculante entre a CREDZ S.A. Instituição de Pagamento e a DM Instituição de Pagamento S.A., com a aderência dos credores da companhia, estes últimos representados pelos respectivos agentes fiduciários, até 14 de novembro de 2023, contendo termos e condições iguais ou similares àqueles constantes na carta de intenções que foi assinada entre a Cedente e o Potencial Adquirente em 7 de novembro de 2023, (i) a liberação da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios em valor correspondente ao menor entre (I) quarenta milhões de reais; e (II) o saldo da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios, para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor correspondente à Liberação Inicial na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso (I) ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo até o Fechamento (conforme definido no subitem (2) abaixo); e/ou (II) o Fechamento não ocorra até 30 de abril de 2024; e sujeito à verificação do fechamento da operação de aquisição de 100% das ações representativas do capital social da Cedente pelo Potencial Adquirente, conforme prevista no Novo MoU, (i) a liberação da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios em valor correspondente ao menor entre (I) diferença entre oitenta milhões de reais e o valor correspondente à Liberação Inicial; e (II) o saldo da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do Valor Adicional na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão; e (c) a autorização para que a Administradora tome todas as providências necessárias para a implementação das matérias previstas nas alíneas (a) e (b) acima, incluindo, sem limitação, a assinatura do Novo MoU, na qualidade de representante do Fundo, em 10 de novembro de 2023, sendo certo que exclusivamente a matéria na alínea (a) dependerá de aprovação que deverá ocorrer até o dia 14 de novembro de 2023.

Justificativa:

Sobre a ordem do dia, votamos favoravelmente a inclusão da possibilidade de amortização extraordinária das cotas do fundo. Por conta de entendermos que dadas as condições frágeis de liquidez do cedente dos direitos creditórios do fundo, tal medida figura como um mitigador de risco para a estrutura do fundo. Ao passo que do item (b), optamos por rejeitar o subitem (1) e aprovar o subitem (2). Uma vez que o subitem (1) levaria os cotistas do fundo terem uma deterioração de condições ao elevarem sua exposição ao risco de crédito do patrocinador do fundo, enquanto o subitem (2) não leva a tal problemática devido a liberação de recurso se dar apenas quando o atual controlador do cedente dos direitos creditórios do fundo concluir a venda de todas as suas ações ao potencial comprador. Portanto, situação que os cotistas se expõem exclusivamente ao risco do novo proprietário das operações do sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA INFLAÇÃO MASTER FIRF CP
CNPJ Fundo: 43.760.546/0001-53
%PL: 0,22%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 20/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens
FIDC - Outros

Título: CF - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A consulta formal se deu para solicitar: (a) a inclusão, no capítulo 15 do regulamento do Fundo, da previsão da amortização extraordinária, de forma compulsória, das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, mediante solicitação dos Cotistas titulares das Cotas Subordinadas Júnior, e o ajuste na definição de Amortização de Principal; (b) a aprovação da adoção das seguintes medidas pela Administradora: (1) sujeito à assinatura de uma nova carta de intenções vinculante entre a CREDZ S.A. Instituição de Pagamento e a DM Instituição de Pagamento S.A., com a aderência dos credores da companhia, estes últimos representados pelos respectivos agentes fiduciários, até 14 de novembro de 2023, contendo termos e condições iguais ou similares àqueles constantes na carta de intenções que foi assinada entre a Cedente e o Potencial Adquirente em 7 de novembro de 2023, (i) a liberação da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios em valor correspondente ao menor entre (I) quarenta milhões de reais; e (II) o saldo da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios, para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor correspondente à Liberação Inicial na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso (I) ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo até o Fechamento (conforme definido no subitem (2) abaixo); e/ou (II) o Fechamento não ocorra até 30 de abril de 2024; e sujeito à verificação do fechamento da operação de aquisição de 100% das ações representativas do capital social da Cedente pelo Potencial Adquirente, conforme prevista no Novo MoU, (i) a liberação da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios em valor correspondente ao menor entre (I) diferença entre oitenta milhões de reais e o valor correspondente à Liberação Inicial; e (II) o saldo da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do Valor Adicional na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão; e (c) a autorização para que a Administradora tome todas as providências necessárias para a implementação das matérias previstas nas alíneas (a) e (b) acima, incluindo, sem limitação, a assinatura do Novo MoU, na qualidade de representante do Fundo, em 10 de novembro de 2023, sendo certo que exclusivamente a matéria na alínea (a) dependerá de aprovação que deverá ocorrer até o dia 14 de novembro de 2023.

Justificativa:

Sobre a ordem do dia, votamos favoravelmente a inclusão da possibilidade de amortização extraordinária das cotas do fundo. Por conta de entendermos que dadas as condições frágeis de liquidez do cedente dos direitos creditórios do fundo, tal medida figura como um mitigador de risco para a estrutura do fundo. Ao passo que do item (b), optamos por rejeitar o subitem (1) e aprovar o subitem (2). Uma vez que o subitem (1) levaria os cotistas do fundo terem uma deterioração de condições ao elevarem sua exposição ao risco de crédito do patrocinador do fundo, enquanto o subitem (2) não leva a tal problemática devido a liberação de recurso se dar apenas quando o atual controlador do cedente dos direitos creditórios do fundo concluir a venda de todas as suas ações ao potencial comprador. Portanto, situação que os cotistas se expõem exclusivamente ao risco do novo proprietário das operações do sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA TOP INFLAÇÃO MASTER FIRF CP LP
CNPJ Fundo:	38.026.869/0001-88
%PL:	0,04%
Nome Ativo:	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo:	24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo:	FIDC
Data:	20/11/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	FIDC - Regulamento - Outros itens FIDC - Outros

Título: CF - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A consulta formal se deu para solicitar: (a) a inclusão, no capítulo 15 do regulamento do Fundo, da previsão da amortização extraordinária, de forma compulsória, das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, mediante solicitação dos Cotistas titulares das Cotas Subordinadas Júnior, e o ajuste na definição de Amortização de Principal; (b) a aprovação da adoção das seguintes medidas pela Administradora: (1) sujeito à assinatura de uma nova carta de intenções vinculante entre a CREDZ S.A. Instituição de Pagamento e a DM Instituição de Pagamento S.A., com a aderência dos credores da companhia, estes últimos representados pelos respectivos agentes fiduciários, até 14 de novembro de 2023, contendo termos e condições iguais ou similares àqueles constantes na carta de intenções que foi assinada entre a Cedente e o Potencial Adquirente em 7 de novembro de 2023, (i) a liberação da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios em valor correspondente ao menor entre (I) quarenta milhões de reais; e (II) o saldo da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios, para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor correspondente à Liberação Inicial na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso (I) ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo até o Fechamento (conforme definido no subitem (2) abaixo); e/ou (II) o Fechamento não ocorra até 30 de abril de 2024; e sujeito à verificação do fechamento da operação de aquisição de 100% das ações representativas do capital social da Cedente pelo Potencial Adquirente, conforme prevista no Novo MoU, (i) a liberação da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios em valor correspondente ao menor entre (I) diferença entre oitenta milhões de reais e o valor correspondente à Liberação Inicial; e (II) o saldo da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do Valor Adicional na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão; e (c) a autorização para que a Administradora tome todas as providências necessárias para a implementação das matérias previstas nas alíneas (a) e (b) acima, incluindo, sem limitação, a assinatura do Novo MoU, na qualidade de representante do Fundo, em 10 de novembro de 2023, sendo certo que exclusivamente a matéria na alínea (a) dependerá de aprovação que deverá ocorrer até o dia 14 de novembro de 2023.

Justificativa:

Sobre a ordem do dia, votamos favoravelmente a inclusão da possibilidade de amortização extraordinária das cotas do fundo. Por conta de entendermos que dadas as condições frágeis de liquidez do cedente dos direitos creditórios do fundo, tal medida figura como um mitigador de risco para a estrutura do fundo. Ao passo que do item (b), optamos por rejeitar o subitem (1) e aprovar o subitem (2). Uma vez que o subitem (1) levaria os cotistas do fundo terem uma deterioração de condições ao elevarem sua exposição ao risco de crédito do patrocinador do fundo, enquanto o subitem (2) não leva a tal problemática devido a liberação de recurso se dar apenas quando o atual controlador do cedente dos direitos creditórios do fundo concluir a venda de todas as suas ações ao potencial comprador. Portanto, situação que os cotistas se expõem exclusivamente ao risco do novo proprietário das operações do sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA TOP INFLAÇÃO MASTER FIRF CP LP
CNPJ Fundo:	38.026.869/0001-88
%PL:	0,37%
Nome Ativo:	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo:	24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo:	FIDC
Data:	20/11/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	FIDC - Regulamento - Outros itens FIDC - Outros

Título: CF - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A consulta formal se deu para solicitar: (a) a inclusão, no capítulo 15 do regulamento do Fundo, da previsão da amortização extraordinária, de forma compulsória, das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, mediante solicitação dos Cotistas titulares das Cotas Subordinadas Júnior, e o ajuste na definição de Amortização de Principal; (b) a aprovação da adoção das seguintes medidas pela Administradora: (1) sujeito à assinatura de uma nova carta de intenções vinculante entre a CREDZ S.A. Instituição de Pagamento e a DM Instituição de Pagamento S.A., com a aderência dos credores da companhia, estes últimos representados pelos respectivos agentes fiduciários, até 14 de novembro de 2023, contendo termos e condições iguais ou similares àqueles constantes na carta de intenções que foi assinada entre a Cedente e o Potencial Adquirente em 7 de novembro de 2023, (i) a liberação da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios em valor correspondente ao menor entre (I) quarenta milhões de reais; e (II) o saldo da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios, para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor correspondente à Liberação Inicial na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso (I) ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo até o Fechamento (conforme definido no subitem (2) abaixo); e/ou (II) o Fechamento não ocorra até 30 de abril de 2024; e sujeito à verificação do fechamento da operação de aquisição de 100% das ações representativas do capital social da Cedente pelo Potencial Adquirente, conforme prevista no Novo MoU, (i) a liberação da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios em valor correspondente ao menor entre (I) diferença entre oitenta milhões de reais e o valor correspondente à Liberação Inicial; e (II) o saldo da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do Valor Adicional na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão; e (c) a autorização para que a Administradora tome todas as providências necessárias para a implementação das matérias previstas nas alíneas (a) e (b) acima, incluindo, sem limitação, a assinatura do Novo MoU, na qualidade de representante do Fundo, em 10 de novembro de 2023, sendo certo que exclusivamente a matéria na alínea (a) dependerá de aprovação que deverá ocorrer até o dia 14 de novembro de 2023.

Justificativa:

Sobre a ordem do dia, votamos favoravelmente a inclusão da possibilidade de amortização extraordinária das cotas do fundo. Por conta de entendermos que dadas as condições frágeis de liquidez do cedente dos direitos creditórios do fundo, tal medida figura como um mitigador de risco para a estrutura do fundo. Ao passo que do item (b), optamos por rejeitar o subitem (1) e aprovar o subitem (2). Uma vez que o subitem (1) levaria os cotistas do fundo terem uma deterioração de condições ao elevarem sua exposição ao risco de crédito do patrocinador do fundo, enquanto o subitem (2) não leva a tal problemática devido a liberação de recurso se dar apenas quando o atual controlador do cedente dos direitos creditórios do fundo concluir a venda de todas as suas ações ao potencial comprador. Portanto, situação que os cotistas se expõem exclusivamente ao risco do novo proprietário das operações do sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 14.188.164/0001-07
%PL: 0,09%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 20/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens
FIDC - Outros

Título: CF - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A consulta formal se deu para solicitar: (a) a inclusão, no capítulo 15 do regulamento do Fundo, da previsão da amortização extraordinária, de forma compulsória, das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, mediante solicitação dos Cotistas titulares das Cotas Subordinadas Júnior, e o ajuste na definição de Amortização de Principal; (b) a aprovação da adoção das seguintes medidas pela Administradora: (1) sujeito à assinatura de uma nova carta de intenções vinculante entre a CREDZ S.A. Instituição de Pagamento e a DM Instituição de Pagamento S.A., com a aderência dos credores da companhia, estes últimos representados pelos respectivos agentes fiduciários, até 14 de novembro de 2023, contendo termos e condições iguais ou similares àqueles constantes na carta de intenções que foi assinada entre a Cedente e o Potencial Adquirente em 7 de novembro de 2023, (i) a liberação da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios em valor correspondente ao menor entre (I) quarenta milhões de reais; e (II) o saldo da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios, para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor correspondente à Liberação Inicial na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso (I) ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo até o Fechamento (conforme definido no subitem (2) abaixo); e/ou (II) o Fechamento não ocorra até 30 de abril de 2024; e sujeito à verificação do fechamento da operação de aquisição de 100% das ações representativas do capital social da Cedente pelo Potencial Adquirente, conforme prevista no Novo MoU, (i) a liberação da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios em valor correspondente ao menor entre (I) diferença entre oitenta milhões de reais e o valor correspondente à Liberação Inicial; e (II) o saldo da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do Valor Adicional na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão; e (c) a autorização para que a Administradora tome todas as providências necessárias para a implementação das matérias previstas nas alíneas (a) e (b) acima, incluindo, sem limitação, a assinatura do Novo MoU, na qualidade de representante do Fundo, em 10 de novembro de 2023, sendo certo que exclusivamente a matéria na alínea (a) dependerá de aprovação que deverá ocorrer até o dia 14 de novembro de 2023.

Justificativa:

Sobre a ordem do dia, votamos favoravelmente a inclusão da possibilidade de amortização extraordinária das cotas do fundo. Por conta de entendermos que dadas as condições frágeis de liquidez do cedente dos direitos creditórios do fundo, tal medida figura como um mitigador de risco para a estrutura do fundo. Ao passo que do item (b), optamos por rejeitar o subitem (1) e aprovar o subitem (2). Uma vez que o subitem (1) levaria os cotistas do fundo terem uma deterioração de condições ao elevarem sua exposição ao risco de crédito do patrocinador do fundo, enquanto o subitem (2) não leva a tal problemática devido a liberação de recurso se dar apenas quando o atual controlador do cedente dos direitos creditórios do fundo concluir a venda de todas as suas ações ao potencial comprador. Portanto, situação que os cotistas se expõem exclusivamente ao risco do novo proprietário das operações do sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 14.188.164/0001-07
%PL: 0,23%
Nome Ativo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
CNPJ Ativo: 24.761.946/0001-39
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 20/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens
FIDC - Outros

Título: CF - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDZ
(24.761.946/0001-39)

Resumo: A consulta formal se deu para solicitar: (a) a inclusão, no capítulo 15 do regulamento do Fundo, da previsão da amortização extraordinária, de forma compulsória, das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, mediante solicitação dos Cotistas titulares das Cotas Subordinadas Júnior, e o ajuste na definição de Amortização de Principal; (b) a aprovação da adoção das seguintes medidas pela Administradora: (1) sujeito à assinatura de uma nova carta de intenções vinculante entre a CREDZ S.A. Instituição de Pagamento e a DM Instituição de Pagamento S.A., com a aderência dos credores da companhia, estes últimos representados pelos respectivos agentes fiduciários, até 14 de novembro de 2023, contendo termos e condições iguais ou similares àqueles constantes na carta de intenções que foi assinada entre a Cedente e o Potencial Adquirente em 7 de novembro de 2023, (i) a liberação da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios em valor correspondente ao menor entre (I) quarenta milhões de reais; e (II) o saldo da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios, para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do valor correspondente à Liberação Inicial na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão Ajustado, a qual, por sua vez, deixará de produzir efeitos imediatamente caso (I) ocorra qualquer dos Eventos de Desalavancagem, dos Eventos de Aceleração de Vencimento, dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação, ou sejam iniciados os procedimentos de liquidação do Fundo até o Fechamento (conforme definido no subitem (2) abaixo); e/ou (II) o Fechamento não ocorra até 30 de abril de 2024; e sujeito à verificação do fechamento da operação de aquisição de 100% das ações representativas do capital social da Cedente pelo Potencial Adquirente, conforme prevista no Novo MoU, (i) a liberação da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios em valor correspondente ao menor entre (I) diferença entre oitenta milhões de reais e o valor correspondente à Liberação Inicial; e (II) o saldo da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios para a utilização, pela Cedente, no cumprimento das suas obrigações pecuniárias no âmbito dos arranjos de pagamento de que seja parte, com a transferência de tal valor para a Conta Autorizada do Cedente; e (ii) a subtração do Valor Adicional na fórmula de cálculo do Saldo de Cessão; e (c) a autorização para que a Administradora tome todas as providências necessárias para a implementação das matérias previstas nas alíneas (a) e (b) acima, incluindo, sem limitação, a assinatura do Novo MoU, na qualidade de representante do Fundo, em 10 de novembro de 2023, sendo certo que exclusivamente a matéria na alínea (a) dependerá de aprovação que deverá ocorrer até o dia 14 de novembro de 2023.

Justificativa:

Sobre a ordem do dia, votamos favoravelmente a inclusão da possibilidade de amortização extraordinária das cotas do fundo. Por conta de entendermos que dadas as condições frágeis de liquidez do cedente dos direitos creditórios do fundo, tal medida figura como um mitigador de risco para a estrutura do fundo. Ao passo que do item (b), optamos por rejeitar o subitem (1) e aprovar o subitem (2). Uma vez que o subitem (1) levaria os cotistas do fundo terem uma deterioração de condições ao elevarem sua exposição ao risco de crédito do patrocinador do fundo, enquanto o subitem (2) não leva a tal problemática devido a liberação de recurso se dar apenas quando o atual controlador do cedente dos direitos creditórios do fundo concluir a venda de todas as suas ações ao potencial comprador. Portanto, situação que os cotistas se expõem exclusivamente ao risco do novo proprietário das operações do sponsor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA BWM FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO
CNPJ Fundo: 51.853.123/0001-06
%PL: 0,01%
Nome Ativo: VERT CREDIARE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS
CNPJ Ativo: FINANCEIROS
42.945.876/0001-50
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 21/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Nova emissão

Título: AGD - VERT CREDIARE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS
FINANCEIROS (42.945.876/0001-50)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar autorização para (i) realizar a criação, a partir do desmembramento de quantidades das Debêntures da Segunda Série, de uma série subordinada mezanino; e (ii) a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, tome todas e quaisquer medidas necessárias para a criação da Nova Série, incluindo, mas não se limitando em aditar os Documentos da Emissão, bem como qualquer ato necessário perante a CVM e a B3.

Justificativa: Votamos por aprovar a ordem do dia por entendermos que o nível de cobertura apresentado pelo instrumento tem capacidade para suportar a criação da série subordinada mezanino proposta de forma que não deteriora as condições para os debenturistas detentores da série atual.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: INVESTCOOP ALFA SPARTA FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 51.378.137/0001-15
%PL: 0,10%
Nome Ativo: VERT CREDIARE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS
CNPJ Ativo: FINANCEIROS
42.945.876/0001-50
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 21/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Nova emissão

Título: AGD - VERT CREDIARE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS
FINANCEIROS (42.945.876/0001-50)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar autorização para (i) realizar a criação, a partir do desmembramento de quantidades das Debêntures da Segunda Série, de uma série subordinada mezanino; e (ii) a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, tome todas e quaisquer medidas necessárias para a criação da Nova Série, incluindo, mas não se limitando em aditar os Documentos da Emissão, bem como qualquer ato necessário perante a CVM e a B3.

Justificativa: Votamos por aprovar a ordem do dia por entendermos que o nível de cobertura apresentado pelo instrumento tem capacidade para suportar a criação da série subordinada mezanino proposta de forma que não deteriora as condições para os debenturistas detentores da série atual.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA OPPORTUNITY FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 52.221.407/0001-42
%PL: 0,28%
Nome Ativo: VERT CREDIARE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS
CNPJ Ativo: FINANCEIROS
42.945.876/0001-50
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 21/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Nova emissão

Título: AGD - VERT CREDIARE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS
FINANCEIROS (42.945.876/0001-50)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar autorização para (i) realizar a criação, a partir do desmembramento de quantidades das Debêntures da Segunda Série, de uma série subordinada mezanino; e (ii) a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, tome todas e quaisquer medidas necessárias para a criação da Nova Série, incluindo, mas não se limitando em aditar os Documentos da Emissão, bem como qualquer ato necessário perante a CVM e a B3.

Justificativa: Votamos por aprovar a ordem do dia por entendermos que o nível de cobertura apresentado pelo instrumento tem capacidade para suportar a criação da série subordinada mezanino proposta de forma que não deteriora as condições para os debenturistas detentores da série atual.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,09%
Nome Ativo: VERT CREDIARE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS
CNPJ Ativo: FINANCEIROS
42.945.876/0001-50
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 21/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Nova emissão

Título: AGD - VERT CREDIARE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS
FINANCEIROS (42.945.876/0001-50)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar autorização para (i) realizar a criação, a partir do desmembramento de quantidades das Debêntures da Segunda Série, de uma série subordinada mezanino; e (ii) a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, tome todas e quaisquer medidas necessárias para a criação da Nova Série, incluindo, mas não se limitando em aditar os Documentos da Emissão, bem como qualquer ato necessário perante a CVM e a B3.

Justificativa: Votamos por aprovar a ordem do dia por entendermos que o nível de cobertura apresentado pelo instrumento tem capacidade para suportar a criação da série subordinada mezanino proposta de forma que não deteriora as condições para os debenturistas detentores da série atual.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 14.188.164/0001-07
%PL: 0,02%
Nome Ativo: VERT CREDIARE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS
CNPJ Ativo: FINANCEIROS
42.945.876/0001-50
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 21/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Nova emissão

Título: AGD - VERT CREDIARE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS
FINANCEIROS (42.945.876/0001-50)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar autorização para (i) realizar a criação, a partir do desmembramento de quantidades das Debêntures da Segunda Série, de uma série subordinada mezanino; e (ii) a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, tome todas e quaisquer medidas necessárias para a criação da Nova Série, incluindo, mas não se limitando em aditar os Documentos da Emissão, bem como qualquer ato necessário perante a CVM e a B3.

Justificativa: Votamos por aprovar a ordem do dia por entendermos que o nível de cobertura apresentado pelo instrumento tem capacidade para suportar a criação da série subordinada mezanino proposta de forma que não deteriora as condições para os debenturistas detentores da série atual.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: CX MULTIMERCADO FIC FI CRED PRIV
CNPJ Fundo: 12.740.154/0001-07
%PL: 7,38%
Nome Ativo: FIDC Agro SGT
CNPJ Ativo: 35.949.954/0001-20
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 27/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - FIDC Agro SGT (35.949.954/0001-20)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (i) a alteração da Política de Investimento do Fundo para permitir a aquisição de direitos creditórios que sejam operações de certificado de recebíveis do agronegócio ("CRA"), com a consequente alteração da cláusula 2.1 do Regulamento para (a) a inclusão da definição de CRA no item 29 e renumeração dos itens seguintes e (b) a alteração da definição de "Direito Creditório Alvo"; (ii) a alteração do item 5.1, 1, "a" do Regulamento, que trata dos Critérios de Elegibilidade do Fundo, para permitir a aquisição de Direitos Creditórios que sejam operações de CRA com prazo acima de 18 meses; (iii) a inclusão do item 5.4, 1, "e" do Regulamento, que trata das Condições de Cessão, para definir a não incidência dos itens "a" a "d" na aquisição de Direitos Creditórios que sejam operações de CRA; (iv) a aprovação ou não da liquidação antecipada do Fundo, tendo em vista que o Fundo se encontra desenquadrado com relação ao índice de concentração; e (v) a autorização para a Administradora, tomar todas as medidas, necessárias para a efetivação das deliberações tomadas na presente Assembleia.

Justificativa: A assembleia não foi instaurada devido à ausência de quórum.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV B MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 49.818.870/0001-61
%PL: 0,62%
Nome Ativo: V8 Vanquish Termo Prev FI RF
CNPJ Ativo: 42.847.973/0001-00
Tipo de Ativo: Fundo
Data: 27/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Fundo - Aprovação Demonstrações Financeiras

Título: AGC - V8 Vanquish Termo Prev FI RF (42.847.973/0001-00)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar aprovação das demonstrações financeiras do fundo referentes ao exercício encerrado em 31 de julho de 2023.

Justificativa: Votamos pela aprovação da ordem do dia, visto que as Demonstrações Financeiras do fundo estão de acordo com o esperado e não apresentaram ressalvas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 31.962.100/0001-22
%PL: 0,43%
Nome Ativo: V8 Vanquish Termo Prev FI RF
CNPJ Ativo: 42.847.973/0001-00
Tipo de Ativo: Fundo
Data: 27/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Fundo - Aprovação Demonstrações Financeiras

Título: AGC - V8 Vanquish Termo Prev FI RF (42.847.973/0001-00)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar aprovação das demonstrações financeiras do fundo referentes ao exercício encerrado em 31 de julho de 2023.

Justificativa: Votamos pela aprovação da ordem do dia, visto que as Demonstrações Financeiras do fundo estão de acordo com o esperado e não apresentaram ressalvas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV FIFE ICATU FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 30.869.395/0001-24
%PL: 1,03%
Nome Ativo: V8 Vanquish Termo Prev FI RF
CNPJ Ativo: 42.847.973/0001-00
Tipo de Ativo: Fundo
Data: 27/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Fundo - Aprovação Demonstrações Financeiras

Título: AGC - V8 Vanquish Termo Prev FI RF (42.847.973/0001-00)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar aprovação das demonstrações financeiras do fundo referentes ao exercício encerrado em 31 de julho de 2023.

Justificativa: Votamos pela aprovação da ordem do dia, visto que as Demonstrações Financeiras do fundo estão de acordo com o esperado e não apresentaram ressalvas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA OPPORTUNITY FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 52.221.407/0001-42
%PL: 0,06%
Nome Ativo: CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.
CNPJ Ativo: 42.288.184/0001-87
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 29/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Alt Cronograma Amort
Escritura - Alt Cronograma

Título: AGD - CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A. (42.288.184/0001-87)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (i) (a) a modificação da redação prevista na Cláusula 6.11 da Escritura de Emissão, para refletir o novo prazo de vencimento, de 2 anos, contados da Data de Emissão, para 1.009 dias corridos, contados da Data de Emissão; (b) a modificação da redação prevista na Cláusula 6.14 da Escritura de Emissão, a fim de refletir novo cronograma de pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures, o qual anteriormente seria amortizado em 2 parcelas, devidas em 24 de junho de 2023 e na Data de Vencimento das Debêntures; (c) a modificação da redação prevista na Cláusula 6.15 da Escritura de Emissão, a fim de refletir novo cronograma de pagamento dos Juros Remuneratórios, o qual anteriormente seria realizado em 2 parcelas, devidas em 24 de junho de 2023 e na Data de Vencimento das Debêntures, que passará a vigorar conforme abaixo; (ii) caso aprovado o item (i) acima, autorizar as Partes a celebrarem um aditamento à Escritura de Emissão em até 15 dias a contar da data da realização desta assembleia, para refletir e formalizar o disposto no item (i) desta Ordem do Dia; e (iii) caso aprovadas as deliberações acima, autorizar as Partes a praticarem todos e quaisquer atos e assinarem todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização das deliberações desta assembleia, especialmente para concessão da autorização para a realização do Aditamento, renunciando, ainda, para todos os fins de direito, ao direito de declarar antecipadamente vencidas as Debêntures em razão do disposto nesta assembleia.

Justificativa: Votamos por aprovar a ordem do dia por avaliarmos que a taxa de remuneração da debênture está em um patamar atrativo frente a outros títulos com prazo semelhante ao proposto na deliberação, com isso, figurando como uma boa oportunidade de título para manter sua presença nas carteiras dos fundos da Sparta.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,35%
Nome Ativo: CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.
CNPJ Ativo: 42.288.184/0001-87
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 29/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Alt Cronograma Amort
Escritura - Alt Cronograma

Título: AGD - CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A. (42.288.184/0001-87)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (i) (a) a modificação da redação prevista na Cláusula 6.11 da Escritura de Emissão, para refletir o novo prazo de vencimento, de 2 anos, contados da Data de Emissão, para 1.009 dias corridos, contados da Data de Emissão; (b) a modificação da redação prevista na Cláusula 6.14 da Escritura de Emissão, a fim de refletir novo cronograma de pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures, o qual anteriormente seria amortizado em 2 parcelas, devidas em 24 de junho de 2023 e na Data de Vencimento das Debêntures; (c) a modificação da redação prevista na Cláusula 6.15 da Escritura de Emissão, a fim de refletir novo cronograma de pagamento dos Juros Remuneratórios, o qual anteriormente seria realizado em 2 parcelas, devidas em 24 de junho de 2023 e na Data de Vencimento das Debêntures, que passará a vigorar conforme abaixo; (ii) caso aprovado o item (i) acima, autorizar as Partes a celebrarem um aditamento à Escritura de Emissão em até 15 dias a contar da data da realização desta assembleia, para refletir e formalizar o disposto no item (i) desta Ordem do Dia; e (iii) caso aprovadas as deliberações acima, autorizar as Partes a praticarem todos e quaisquer atos e assinarem todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização das deliberações desta assembleia, especialmente para concessão da autorização para a realização do Aditamento, renunciando, ainda, para todos os fins de direito, ao direito de declarar antecipadamente vencidas as Debêntures em razão do disposto nesta assembleia.

Justificativa: Votamos por aprovar a ordem do dia por avaliarmos que a taxa de remuneração da debênture está em um patamar atrativo frente a outros títulos com prazo semelhante ao proposto na deliberação, com isso, figurando como uma boa oportunidade de título para manter sua presença nas carteiras dos fundos da Sparta.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA BWM FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO
CNPJ Fundo:	51.853.123/0001-06
%PL:	0,04%
Nome Ativo:	FIDC PH Tech
CNPJ Ativo:	51.051.330/0001-47
Tipo de Ativo:	FIDC
Data:	30/11/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - FIDC PH Tech (51.051.330/0001-47)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (i) A inclusão de uma nova condição de cessão/endorosso ao Capítulo IV do Regulamento do Fundo, especificamente na cláusula 4.2., para esteja previsto como: "VI - os Direitos Creditórios decorrentes de uma mesma CCB deverão corresponder à totalidade das respectivas parcelas vincendas."; (ii) A alteração da possibilidade de amortização extraordinária de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino, para que esteja previsto, especificamente na cláusula 9.4., que a referida possibilidade somente ocorrerá mediante aprovação em Assembleia Geral de Cotistas; (iii) A alteração do prazo de aviso prévio para renúncia dos prestadores de serviço do Fundo, disposto na cláusula 15.1., para que passe a constar com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência da renúncia; (iv) A inclusão no rol das competências privativas da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, descritas na cláusula 19.1., a previsão pela deliberação pela amortização extraordinária de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino; e (v) Em caso de aprovação dos itens acima, realizar o ajuste da numeração das cláusulas e consolidar o Regulamento do Fundo.

Justificativa: Sobre a ordem do dia, votamos favoravelmente sobre o item (i) por entendermos que o ajuste proposto traz maior clareza para o regulamento do fundo e mitiga potencial exposição ao risco de extensão do prazo da carteira de direitos creditórios. Dos itens (ii) e (iv) fomos favoráveis por conta da mudança apresentada reduz a possibilidade do gestor do fundo tomar ações sem anuência prévia dos cotistas. Sobre o item (iii), aprovamos a deliberação por conta de permitir o fundo ter uma melhor organização em uma eventual saída do gestor do fundo. Por fim, do item (v), interpretamos como medidas protocolares para dar efeito nas alterações deliberadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA OPPORTUNITY FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 52.221.407/0001-42
%PL: 0,12%
Nome Ativo: FIDC PH Tech
CNPJ Ativo: 51.051.330/0001-47
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 30/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - FIDC PH Tech (51.051.330/0001-47)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (i) A inclusão de uma nova condição de cessão/endosso ao Capítulo IV do Regulamento do Fundo, especificamente na cláusula 4.2., para esteja previsto como: "VI - os Direitos Creditórios decorrentes de uma mesma CCB deverão corresponder à totalidade das respectivas parcelas vincendas."; (ii) A alteração da possibilidade de amortização extraordinária de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino, para que esteja previsto, especificamente na cláusula 9.4., que a referida possibilidade somente ocorrerá mediante aprovação em Assembleia Geral de Cotistas; (iii) A alteração do prazo de aviso prévio para renúncia dos prestadores de serviço do Fundo, disposto na cláusula 15.1., para que passe a constar com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência da renúncia; (iv) A inclusão no rol das competências privativas da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, descritas na cláusula 19.1., a previsão pela deliberação pela amortização extraordinária de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino; e (v) Em caso de aprovação dos itens acima, realizar o ajuste da numeração das cláusulas e consolidar o Regulamento do Fundo.

Justificativa: Sobre a ordem do dia, votamos favoravelmente sobre o item (i) por entendermos que o ajuste proposto traz maior clareza para o regulamento do fundo e mitiga potencial exposição ao risco de extensão do prazo da carteira de direitos creditórios. Dos itens (ii) e (iv) fomos favoráveis por conta da mudança apresentada reduz a possibilidade do gestor do fundo tomar ações sem anuência prévia dos cotistas. Sobre o item (iii), aprovamos a deliberação por conta de permitir o fundo ter uma melhor organização em uma eventual saída do gestor do fundo. Por fim, do item (v), interpretamos como medidas protocolares para dar efeito nas alterações deliberadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA ANS FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 32.225.995/0001-85
%PL: 0,11%
Nome Ativo: FIDC PH Tech
CNPJ Ativo: 51.051.330/0001-47
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 30/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - FIDC PH Tech (51.051.330/0001-47)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (i) A inclusão de uma nova condição de cessão/endosso ao Capítulo IV do Regulamento do Fundo, especificamente na cláusula 4.2., para esteja previsto como: "VI - os Direitos Creditórios decorrentes de uma mesma CCB deverão corresponder à totalidade das respectivas parcelas vincendas."; (ii) A alteração da possibilidade de amortização extraordinária de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino, para que esteja previsto, especificamente na cláusula 9.4., que a referida possibilidade somente ocorrerá mediante aprovação em Assembleia Geral de Cotistas; (iii) A alteração do prazo de aviso prévio para renúncia dos prestadores de serviço do Fundo, disposto na cláusula 15.1., para que passe a constar com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência da renúncia; (iv) A inclusão no rol das competências privativas da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, descritas na cláusula 19.1., a previsão pela deliberação pela amortização extraordinária de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino; e (v) Em caso de aprovação dos itens acima, realizar o ajuste da numeração das cláusulas e consolidar o Regulamento do Fundo.

Justificativa: Sobre a ordem do dia, votamos favoravelmente sobre o item (i) por entendermos que o ajuste proposto traz maior clareza para o regulamento do fundo e mitiga potencial exposição ao risco de extensão do prazo da carteira de direitos creditórios. Dos itens (ii) e (iv) fomos favoráveis por conta da mudança apresentada reduz a possibilidade do gestor do fundo tomar ações sem anuência prévia dos cotistas. Sobre o item (iii), aprovamos a deliberação por conta de permitir o fundo ter uma melhor organização em uma eventual saída do gestor do fundo. Por fim, do item (v), interpretamos como medidas protocolares para dar efeito nas alterações deliberadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,10%
Nome Ativo: FIDC PH Tech
CNPJ Ativo: 51.051.330/0001-47
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 30/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - FIDC PH Tech (51.051.330/0001-47)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (i) A inclusão de uma nova condição de cessão/endosso ao Capítulo IV do Regulamento do Fundo, especificamente na cláusula 4.2., para esteja previsto como: "VI - os Direitos Creditórios decorrentes de uma mesma CCB deverão corresponder à totalidade das respectivas parcelas vincendas."; (ii) A alteração da possibilidade de amortização extraordinária de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino, para que esteja previsto, especificamente na cláusula 9.4., que a referida possibilidade somente ocorrerá mediante aprovação em Assembleia Geral de Cotistas; (iii) A alteração do prazo de aviso prévio para renúncia dos prestadores de serviço do Fundo, disposto na cláusula 15.1., para que passe a constar com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência da renúncia; (iv) A inclusão no rol das competências privativas da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, descritas na cláusula 19.1., a previsão pela deliberação pela amortização extraordinária de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino; e (v) Em caso de aprovação dos itens acima, realizar o ajuste da numeração das cláusulas e consolidar o Regulamento do Fundo.

Justificativa: Sobre a ordem do dia, votamos favoravelmente sobre o item (i) por entendermos que o ajuste proposto traz maior clareza para o regulamento do fundo e mitiga potencial exposição ao risco de extensão do prazo da carteira de direitos creditórios. Dos itens (ii) e (iv) fomos favoráveis por conta da mudança apresentada reduz a possibilidade do gestor do fundo tomar ações sem anuência prévia dos cotistas. Sobre o item (iii), aprovamos a deliberação por conta de permitir o fundo ter uma melhor organização em uma eventual saída do gestor do fundo. Por fim, do item (v), interpretamos como medidas protocolares para dar efeito nas alterações deliberadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV B MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 49.818.870/0001-61
%PL: 0,08%
Nome Ativo: FIDC PH Tech
CNPJ Ativo: 51.051.330/0001-47
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 30/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - FIDC PH Tech (51.051.330/0001-47)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (i) A inclusão de uma nova condição de cessão/endosso ao Capítulo IV do Regulamento do Fundo, especificamente na cláusula 4.2., para esteja previsto como: "VI - os Direitos Creditórios decorrentes de uma mesma CCB deverão corresponder à totalidade das respectivas parcelas vincendas."; (ii) A alteração da possibilidade de amortização extraordinária de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino, para que esteja previsto, especificamente na cláusula 9.4., que a referida possibilidade somente ocorrerá mediante aprovação em Assembleia Geral de Cotistas; (iii) A alteração do prazo de aviso prévio para renúncia dos prestadores de serviço do Fundo, disposto na cláusula 15.1., para que passe a constar com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência da renúncia; (iv) A inclusão no rol das competências privativas da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, descritas na cláusula 19.1., a previsão pela deliberação pela amortização extraordinária de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino; e (v) Em caso de aprovação dos itens acima, realizar o ajuste da numeração das cláusulas e consolidar o Regulamento do Fundo.

Justificativa: Sobre a ordem do dia, votamos favoravelmente sobre o item (i) por entendermos que o ajuste proposto traz maior clareza para o regulamento do fundo e mitiga potencial exposição ao risco de extensão do prazo da carteira de direitos creditórios. Dos itens (ii) e (iv) fomos favoráveis por conta da mudança apresentada reduz a possibilidade do gestor do fundo tomar ações sem anuência prévia dos cotistas. Sobre o item (iii), aprovamos a deliberação por conta de permitir o fundo ter uma melhor organização em uma eventual saída do gestor do fundo. Por fim, do item (v), interpretamos como medidas protocolares para dar efeito nas alterações deliberadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 31.962.100/0001-22
%PL: 0,07%
Nome Ativo: FIDC PH Tech
CNPJ Ativo: 51.051.330/0001-47
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 30/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - FIDC PH Tech (51.051.330/0001-47)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (i) A inclusão de uma nova condição de cessão/endosso ao Capítulo IV do Regulamento do Fundo, especificamente na cláusula 4.2., para esteja previsto como: "VI - os Direitos Creditórios decorrentes de uma mesma CCB deverão corresponder à totalidade das respectivas parcelas vincendas."; (ii) A alteração da possibilidade de amortização extraordinária de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino, para que esteja previsto, especificamente na cláusula 9.4., que a referida possibilidade somente ocorrerá mediante aprovação em Assembleia Geral de Cotistas; (iii) A alteração do prazo de aviso prévio para renúncia dos prestadores de serviço do Fundo, disposto na cláusula 15.1., para que passe a constar com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência da renúncia; (iv) A inclusão no rol das competências privativas da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, descritas na cláusula 19.1., a previsão pela deliberação pela amortização extraordinária de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino; e (v) Em caso de aprovação dos itens acima, realizar o ajuste da numeração das cláusulas e consolidar o Regulamento do Fundo.

Justificativa: Sobre a ordem do dia, votamos favoravelmente sobre o item (i) por entendermos que o ajuste proposto traz maior clareza para o regulamento do fundo e mitiga potencial exposição ao risco de extensão do prazo da carteira de direitos creditórios. Dos itens (ii) e (iv) fomos favoráveis por conta da mudança apresentada reduz a possibilidade do gestor do fundo tomar ações sem anuência prévia dos cotistas. Sobre o item (iii), aprovamos a deliberação por conta de permitir o fundo ter uma melhor organização em uma eventual saída do gestor do fundo. Por fim, do item (v), interpretamos como medidas protocolares para dar efeito nas alterações deliberadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDENCIA FIFE D60 FIRF CP
CNPJ Fundo: 35.927.331/0001-56
%PL: 0,12%
Nome Ativo: FIDC PH Tech
CNPJ Ativo: 51.051.330/0001-47
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 30/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - FIDC PH Tech (51.051.330/0001-47)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (i) A inclusão de uma nova condição de cessão/endosso ao Capítulo IV do Regulamento do Fundo, especificamente na cláusula 4.2., para esteja previsto como: "VI - os Direitos Creditórios decorrentes de uma mesma CCB deverão corresponder à totalidade das respectivas parcelas vincendas."; (ii) A alteração da possibilidade de amortização extraordinária de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino, para que esteja previsto, especificamente na cláusula 9.4., que a referida possibilidade somente ocorrerá mediante aprovação em Assembleia Geral de Cotistas; (iii) A alteração do prazo de aviso prévio para renúncia dos prestadores de serviço do Fundo, disposto na cláusula 15.1., para que passe a constar com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência da renúncia; (iv) A inclusão no rol das competências privativas da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, descritas na cláusula 19.1., a previsão pela deliberação pela amortização extraordinária de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino; e (v) Em caso de aprovação dos itens acima, realizar o ajuste da numeração das cláusulas e consolidar o Regulamento do Fundo.

Justificativa: Sobre a ordem do dia, votamos favoravelmente sobre o item (i) por entendermos que o ajuste proposto traz maior clareza para o regulamento do fundo e mitiga potencial exposição ao risco de extensão do prazo da carteira de direitos creditórios. Dos itens (ii) e (iv) fomos favoráveis por conta da mudança apresentada reduz a possibilidade do gestor do fundo tomar ações sem anuência prévia dos cotistas. Sobre o item (iii), aprovamos a deliberação por conta de permitir o fundo ter uma melhor organização em uma eventual saída do gestor do fundo. Por fim, do item (v), interpretamos como medidas protocolares para dar efeito nas alterações deliberadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV FIFE ICATU FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 30.869.395/0001-24
%PL: 0,07%
Nome Ativo: FIDC PH Tech
CNPJ Ativo: 51.051.330/0001-47
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 30/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - FIDC PH Tech (51.051.330/0001-47)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (i) A inclusão de uma nova condição de cessão/endosso ao Capítulo IV do Regulamento do Fundo, especificamente na cláusula 4.2., para esteja previsto como: "VI - os Direitos Creditórios decorrentes de uma mesma CCB deverão corresponder à totalidade das respectivas parcelas vincendas."; (ii) A alteração da possibilidade de amortização extraordinária de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino, para que esteja previsto, especificamente na cláusula 9.4., que a referida possibilidade somente ocorrerá mediante aprovação em Assembleia Geral de Cotistas; (iii) A alteração do prazo de aviso prévio para renúncia dos prestadores de serviço do Fundo, disposto na cláusula 15.1., para que passe a constar com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência da renúncia; (iv) A inclusão no rol das competências privativas da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, descritas na cláusula 19.1., a previsão pela deliberação pela amortização extraordinária de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino; e (v) Em caso de aprovação dos itens acima, realizar o ajuste da numeração das cláusulas e consolidar o Regulamento do Fundo.

Justificativa: Sobre a ordem do dia, votamos favoravelmente sobre o item (i) por entendermos que o ajuste proposto traz maior clareza para o regulamento do fundo e mitiga potencial exposição ao risco de extensão do prazo da carteira de direitos creditórios. Dos itens (ii) e (iv) fomos favoráveis por conta da mudança apresentada reduz a possibilidade do gestor do fundo tomar ações sem anuência prévia dos cotistas. Sobre o item (iii), aprovamos a deliberação por conta de permitir o fundo ter uma melhor organização em uma eventual saída do gestor do fundo. Por fim, do item (v), interpretamos como medidas protocolares para dar efeito nas alterações deliberadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA INFLAÇÃO MASTER IU RF CRED PRIV FI
CNPJ Fundo: 43.737.615/0001-08
%PL: 0,13%
Nome Ativo: FIDC PH Tech
CNPJ Ativo: 51.051.330/0001-47
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 30/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - FIDC PH Tech (51.051.330/0001-47)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (i) A inclusão de uma nova condição de cessão/endorosso ao Capítulo IV do Regulamento do Fundo, especificamente na cláusula 4.2., para esteja previsto como: "VI - os Direitos Creditórios decorrentes de uma mesma CCB deverão corresponder à totalidade das respectivas parcelas vincendas."; (ii) A alteração da possibilidade de amortização extraordinária de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino, para que esteja previsto, especificamente na cláusula 9.4., que a referida possibilidade somente ocorrerá mediante aprovação em Assembleia Geral de Cotistas; (iii) A alteração do prazo de aviso prévio para renúncia dos prestadores de serviço do Fundo, disposto na cláusula 15.1., para que passe a constar com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência da renúncia; (iv) A inclusão no rol das competências privativas da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, descritas na cláusula 19.1., a previsão pela deliberação pela amortização extraordinária de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino; e (v) Em caso de aprovação dos itens acima, realizar o ajuste da numeração das cláusulas e consolidar o Regulamento do Fundo.

Justificativa: Sobre a ordem do dia, votamos favoravelmente sobre o item (i) por entendermos que o ajuste proposto traz maior clareza para o regulamento do fundo e mitiga potencial exposição ao risco de extensão do prazo da carteira de direitos creditórios. Dos itens (ii) e (iv) fomos favoráveis por conta da mudança apresentada reduz a possibilidade do gestor do fundo tomar ações sem anuência prévia dos cotistas. Sobre o item (iii), aprovamos a deliberação por conta de permitir o fundo ter uma melhor organização em uma eventual saída do gestor do fundo. Por fim, do item (v), interpretamos como medidas protocolares para dar efeito nas alterações deliberadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA INFLAÇÃO MASTER FIRF CP
CNPJ Fundo: 43.760.546/0001-53
%PL: 0,12%
Nome Ativo: FIDC PH Tech
CNPJ Ativo: 51.051.330/0001-47
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 30/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - FIDC PH Tech (51.051.330/0001-47)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (i) A inclusão de uma nova condição de cessão/endosso ao Capítulo IV do Regulamento do Fundo, especificamente na cláusula 4.2., para esteja previsto como: "VI - os Direitos Creditórios decorrentes de uma mesma CCB deverão corresponder à totalidade das respectivas parcelas vincendas."; (ii) A alteração da possibilidade de amortização extraordinária de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino, para que esteja previsto, especificamente na cláusula 9.4., que a referida possibilidade somente ocorrerá mediante aprovação em Assembleia Geral de Cotistas; (iii) A alteração do prazo de aviso prévio para renúncia dos prestadores de serviço do Fundo, disposto na cláusula 15.1., para que passe a constar com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência da renúncia; (iv) A inclusão no rol das competências privativas da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, descritas na cláusula 19.1., a previsão pela deliberação pela amortização extraordinária de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino; e (v) Em caso de aprovação dos itens acima, realizar o ajuste da numeração das cláusulas e consolidar o Regulamento do Fundo.

Justificativa: Sobre a ordem do dia, votamos favoravelmente sobre o item (i) por entendermos que o ajuste proposto traz maior clareza para o regulamento do fundo e mitiga potencial exposição ao risco de extensão do prazo da carteira de direitos creditórios. Dos itens (ii) e (iv) fomos favoráveis por conta da mudança apresentada reduz a possibilidade do gestor do fundo tomar ações sem anuência prévia dos cotistas. Sobre o item (iii), aprovamos a deliberação por conta de permitir o fundo ter uma melhor organização em uma eventual saída do gestor do fundo. Por fim, do item (v), interpretamos como medidas protocolares para dar efeito nas alterações deliberadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA MASTER IU RF CP FI
CNPJ Fundo: 46.997.395/0001-40
%PL: 0,09%
Nome Ativo: FIDC PH Tech
CNPJ Ativo: 51.051.330/0001-47
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 30/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - FIDC PH Tech (51.051.330/0001-47)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (i) A inclusão de uma nova condição de cessão/endosso ao Capítulo IV do Regulamento do Fundo, especificamente na cláusula 4.2., para esteja previsto como: "VI - os Direitos Creditórios decorrentes de uma mesma CCB deverão corresponder à totalidade das respectivas parcelas vincendas."; (ii) A alteração da possibilidade de amortização extraordinária de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino, para que esteja previsto, especificamente na cláusula 9.4., que a referida possibilidade somente ocorrerá mediante aprovação em Assembleia Geral de Cotistas; (iii) A alteração do prazo de aviso prévio para renúncia dos prestadores de serviço do Fundo, disposto na cláusula 15.1., para que passe a constar com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência da renúncia; (iv) A inclusão no rol das competências privativas da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, descritas na cláusula 19.1., a previsão pela deliberação pela amortização extraordinária de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino; e (v) Em caso de aprovação dos itens acima, realizar o ajuste da numeração das cláusulas e consolidar o Regulamento do Fundo.

Justificativa: Sobre a ordem do dia, votamos favoravelmente sobre o item (i) por entendermos que o ajuste proposto traz maior clareza para o regulamento do fundo e mitiga potencial exposição ao risco de extensão do prazo da carteira de direitos creditórios. Dos itens (ii) e (iv) fomos favoráveis por conta da mudança apresentada reduz a possibilidade do gestor do fundo tomar ações sem anuência prévia dos cotistas. Sobre o item (iii), aprovamos a deliberação por conta de permitir o fundo ter uma melhor organização em uma eventual saída do gestor do fundo. Por fim, do item (v), interpretamos como medidas protocolares para dar efeito nas alterações deliberadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA TOP INFLAÇÃO MASTER FIRF CP LP
CNPJ Fundo:	38.026.869/0001-88
%PL:	0,12%
Nome Ativo:	FIDC PH Tech
CNPJ Ativo:	51.051.330/0001-47
Tipo de Ativo:	FIDC
Data:	30/11/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - FIDC PH Tech (51.051.330/0001-47)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (i) A inclusão de uma nova condição de cessão/endorso ao Capítulo IV do Regulamento do Fundo, especificamente na cláusula 4.2., para esteja previsto como: "VI - os Direitos Creditórios decorrentes de uma mesma CCB deverão corresponder à totalidade das respectivas parcelas vincendas."; (ii) A alteração da possibilidade de amortização extraordinária de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino, para que esteja previsto, especificamente na cláusula 9.4., que a referida possibilidade somente ocorrerá mediante aprovação em Assembleia Geral de Cotistas; (iii) A alteração do prazo de aviso prévio para renúncia dos prestadores de serviço do Fundo, disposto na cláusula 15.1., para que passe a constar com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência da renúncia; (iv) A inclusão no rol das competências privativas da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, descritas na cláusula 19.1., a previsão pela deliberação pela amortização extraordinária de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino; e (v) Em caso de aprovação dos itens acima, realizar o ajuste da numeração das cláusulas e consolidar o Regulamento do Fundo.

Justificativa: Sobre a ordem do dia, votamos favoravelmente sobre o item (i) por entendermos que o ajuste proposto traz maior clareza para o regulamento do fundo e mitiga potencial exposição ao risco de extensão do prazo da carteira de direitos creditórios. Dos itens (ii) e (iv) fomos favoráveis por conta da mudança apresentada reduz a possibilidade do gestor do fundo tomar ações sem anuência prévia dos cotistas. Sobre o item (iii), aprovamos a deliberação por conta de permitir o fundo ter uma melhor organização em uma eventual saída do gestor do fundo. Por fim, do item (v), interpretamos como medidas protocolares para dar efeito nas alterações deliberadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 14.188.164/0001-07
%PL: 0,12%
Nome Ativo: FIDC PH Tech
CNPJ Ativo: 51.051.330/0001-47
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 30/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - FIDC PH Tech (51.051.330/0001-47)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (i) A inclusão de uma nova condição de cessão/endorosso ao Capítulo IV do Regulamento do Fundo, especificamente na cláusula 4.2., para esteja previsto como: "VI - os Direitos Creditórios decorrentes de uma mesma CCB deverão corresponder à totalidade das respectivas parcelas vincendas."; (ii) A alteração da possibilidade de amortização extraordinária de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino, para que esteja previsto, especificamente na cláusula 9.4., que a referida possibilidade somente ocorrerá mediante aprovação em Assembleia Geral de Cotistas; (iii) A alteração do prazo de aviso prévio para renúncia dos prestadores de serviço do Fundo, disposto na cláusula 15.1., para que passe a constar com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência da renúncia; (iv) A inclusão no rol das competências privativas da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, descritas na cláusula 19.1., a previsão pela deliberação pela amortização extraordinária de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino; e (v) Em caso de aprovação dos itens acima, realizar o ajuste da numeração das cláusulas e consolidar o Regulamento do Fundo.

Justificativa: Sobre a ordem do dia, votamos favoravelmente sobre o item (i) por entendermos que o ajuste proposto traz maior clareza para o regulamento do fundo e mitiga potencial exposição ao risco de extensão do prazo da carteira de direitos creditórios. Dos itens (ii) e (iv) fomos favoráveis por conta da mudança apresentada reduz a possibilidade do gestor do fundo tomar ações sem anuência prévia dos cotistas. Sobre o item (iii), aprovamos a deliberação por conta de permitir o fundo ter uma melhor organização em uma eventual saída do gestor do fundo. Por fim, do item (v), interpretamos como medidas protocolares para dar efeito nas alterações deliberadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP PLUS MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 50.031.803/0001-81
%PL: 0,18%
Nome Ativo: FIDC PH Tech
CNPJ Ativo: 51.051.330/0001-47
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 30/11/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - FIDC PH Tech (51.051.330/0001-47)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (i) A inclusão de uma nova condição de cessão/endosso ao Capítulo IV do Regulamento do Fundo, especificamente na cláusula 4.2., para esteja previsto como: "VI - os Direitos Creditórios decorrentes de uma mesma CCB deverão corresponder à totalidade das respectivas parcelas vincendas."; (ii) A alteração da possibilidade de amortização extraordinária de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino, para que esteja previsto, especificamente na cláusula 9.4., que a referida possibilidade somente ocorrerá mediante aprovação em Assembleia Geral de Cotistas; (iii) A alteração do prazo de aviso prévio para renúncia dos prestadores de serviço do Fundo, disposto na cláusula 15.1., para que passe a constar com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência da renúncia; (iv) A inclusão no rol das competências privativas da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, descritas na cláusula 19.1., a previsão pela deliberação pela amortização extraordinária de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino; e (v) Em caso de aprovação dos itens acima, realizar o ajuste da numeração das cláusulas e consolidar o Regulamento do Fundo.

Justificativa: Sobre a ordem do dia, votamos favoravelmente sobre o item (i) por entendermos que o ajuste proposto traz maior clareza para o regulamento do fundo e mitiga potencial exposição ao risco de extensão do prazo da carteira de direitos creditórios. Dos itens (ii) e (iv) fomos favoráveis por conta da mudança apresentada reduz a possibilidade do gestor do fundo tomar ações sem anuência prévia dos cotistas. Sobre o item (iii), aprovamos a deliberação por conta de permitir o fundo ter uma melhor organização em uma eventual saída do gestor do fundo. Por fim, do item (v), interpretamos como medidas protocolares para dar efeito nas alterações deliberadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	INVESTCOOP ALFA SPARTA FIRF CP LP
CNPJ Fundo:	51.378.137/0001-15
%PL:	0,02%
Nome Ativo:	SOLUBIO TECNOLOGIAS AGRICOLAS S/A
CNPJ Ativo:	16.952.307/0001-22
Tipo de Ativo:	CRA
Data:	30/11/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGT - SOLUBIO TECNOLOGIAS AGRICOLAS S/A (16.952.307/0001-22)

Resumo: A assembleia foi convocada para (i) concessão de anuência prévia para eventual descumprimento do Índice Financeiro de dívida líquida/EBITDA referente apenas ao exercício social de 31 de dezembro de 2023 (limite de 2,5x) e (ii) autorização e aprovação expressa para que sejam celebrados e registrados, conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados à matéria aprovada, inclusive aditivos aos Documentos da Companhia, para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias. Com a deliberação à favor do pleito da Solubio, afasta-se o direito de declarar o resgate antecipado dos CRA. Como contrapartida à anuência prévia, a Companhia ofereceu aos credores o pagamento de waiver fee de 1% flat, a ser pago em janeiro, fevereiro e março de 2024, no mesmo dia dos eventos programados para pagamentos dos CRA.

Justificativa: Votamos por aprovar a ordem do dia com a contrapartida de i) realização de aporte de capital na empresa no montante mínimo de R\$ 100 milhões, ii) limitação de investimentos em 2024 no montante de R\$ 20 milhões, iii) vedação de distribuição de dividendos por um período de 12 meses e iv) pagamento de waiver fee de 1,0% (proposto pela Companhia). Entendemos que além da frustração das vendas devido ao cenário no agronegócio, a alavancagem da Companhia ocorreu devido à expansão acelerada num modelo de negócios intensivo em capital (construção de biofábricas, com faturamento nos 5 anos subsequentes). Dessa forma, as garantias adicionais são bem-vindas pois melhoram a liquidez da Companhia, traz um novo acionista capitalizado e com alinhamento de interesses (Aqua Capital) e endereça parcialmente um dos motivos que aceleraram a alavancagem da Solubio (investimento em biofábricas).

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA FIAGRO FI NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - IMOB.
CNPJ Fundo:	48.903.610/0001-21
%PL:	1,66%
Nome Ativo:	SOLUBIO TECNOLOGIAS AGRICOLAS S/A
CNPJ Ativo:	16.952.307/0001-22
Tipo de Ativo:	CRA
Data:	30/11/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGT - SOLUBIO TECNOLOGIAS AGRICOLAS S/A (16.952.307/0001-22)

Resumo: A assembleia foi convocada para (i) concessão de anuência prévia para eventual descumprimento do Índice Financeiro de dívida líquida/EBITDA referente apenas ao exercício social de 31 de dezembro de 2023 (limite de 2,5x) e (ii) autorização e aprovação expressa para que sejam celebrados e registrados, conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados à matéria aprovada, inclusive aditivos aos Documentos da Companhia, para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias. Com a deliberação à favor do pleito da Solubio, afasta-se o direito de declarar o resgate antecipado dos CRA. Como contrapartida à anuência prévia, a Companhia ofereceu aos credores o pagamento de waiver fee de 1% flat, a ser pago em janeiro, fevereiro e março de 2024, no mesmo dia dos eventos programados para pagamentos dos CRA.

Justificativa: Votamos por aprovar a ordem do dia com a contrapartida de i) realização de aporte de capital na empresa no montante mínimo de R\$ 100 milhões, ii) limitação de investimentos em 2024 no montante de R\$ 20 milhões, iii) vedação de distribuição de dividendos por um período de 12 meses e iv) pagamento de waiver fee de 1,0% (proposto pela Companhia). Entendemos que além da frustração das vendas devido ao cenário no agronegócio, a alavancagem da Companhia ocorreu devido à expansão acelerada num modelo de negócios intensivo em capital (construção de biofábricas, com faturamento nos 5 anos subsequentes). Dessa forma, as garantias adicionais são bem-vindas pois melhoram a liquidez da Companhia, traz um novo acionista capitalizado e com alinhamento de interesses (Aqua Capital) e endereça parcialmente um dos motivos que aceleraram a alavancagem da Solubio (investimento em biofábricas).

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA MAX MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo:	24.444.154/0001-30
%PL:	0,15%
Nome Ativo:	SOLUBIO TECNOLOGIAS AGRICOLAS S/A
CNPJ Ativo:	16.952.307/0001-22
Tipo de Ativo:	CRA
Data:	30/11/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGT - SOLUBIO TECNOLOGIAS AGRICOLAS S/A (16.952.307/0001-22)

Resumo: A assembleia foi convocada para (i) concessão de anuência prévia para eventual descumprimento do Índice Financeiro de dívida líquida/EBITDA referente apenas ao exercício social de 31 de dezembro de 2023 (limite de 2,5x) e (ii) autorização e aprovação expressa para que sejam celebrados e registrados, conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados à matéria aprovada, inclusive aditivos aos Documentos da Companhia, para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias. Com a deliberação à favor do pleito da Solubio, afasta-se o direito de declarar o resgate antecipado dos CRA. Como contrapartida à anuência prévia, a Companhia ofereceu aos credores o pagamento de waiver fee de 1% flat, a ser pago em janeiro, fevereiro e março de 2024, no mesmo dia dos eventos programados para pagamentos dos CRA.

Justificativa: Votamos por aprovar a ordem do dia com a contrapartida de i) realização de aporte de capital na empresa no montante mínimo de R\$ 100 milhões, ii) limitação de investimentos em 2024 no montante de R\$ 20 milhões, iii) vedação de distribuição de dividendos por um período de 12 meses e iv) pagamento de waiver fee de 1,0% (proposto pela Companhia). Entendemos que além da frustração das vendas devido ao cenário no agronegócio, a alavancagem da Companhia ocorreu devido à expansão acelerada num modelo de negócios intensivo em capital (construção de biofábricas, com faturamento nos 5 anos subsequentes). Dessa forma, as garantias adicionais são bem-vindas pois melhoram a liquidez da Companhia, traz um novo acionista capitalizado e com alinhamento de interesses (Aqua Capital) e endereça parcialmente um dos motivos que aceleraram a alavancagem da Solubio (investimento em biofábricas).

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA TOP MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo:	14.188.164/0001-07
%PL:	0,04%
Nome Ativo:	SOLUBIO TECNOLOGIAS AGRICOLAS S/A
CNPJ Ativo:	16.952.307/0001-22
Tipo de Ativo:	CRA
Data:	30/11/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGT - SOLUBIO TECNOLOGIAS AGRICOLAS S/A (16.952.307/0001-22)

Resumo: A assembleia foi convocada para (i) concessão de anuência prévia para eventual descumprimento do Índice Financeiro de dívida líquida/EBITDA referente apenas ao exercício social de 31 de dezembro de 2023 (limite de 2,5x) e (ii) autorização e aprovação expressa para que sejam celebrados e registrados, conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados à matéria aprovada, inclusive aditivos aos Documentos da Companhia, para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias. Com a deliberação à favor do pleito da Solubio, afasta-se o direito de declarar o resgate antecipado dos CRA. Como contrapartida à anuência prévia, a Companhia ofereceu aos credores o pagamento de waiver fee de 1% flat, a ser pago em janeiro, fevereiro e março de 2024, no mesmo dia dos eventos programados para pagamentos dos CRA.

Justificativa: Votamos por aprovar a ordem do dia com a contrapartida de i) realização de aporte de capital na empresa no montante mínimo de R\$ 100 milhões, ii) limitação de investimentos em 2024 no montante de R\$ 20 milhões, iii) vedação de distribuição de dividendos por um período de 12 meses e iv) pagamento de waiver fee de 1,0% (proposto pela Companhia). Entendemos que além da frustração das vendas devido ao cenário no agronegócio, a alavancagem da Companhia ocorreu devido à expansão acelerada num modelo de negócios intensivo em capital (construção de biofábricas, com faturamento nos 5 anos subsequentes). Dessa forma, as garantias adicionais são bem-vindas pois melhoram a liquidez da Companhia, traz um novo acionista capitalizado e com alinhamento de interesses (Aqua Capital) e endereça parcialmente um dos motivos que aceleraram a alavancagem da Solubio (investimento em biofábricas).